UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA

U.PORTO arquivo central

PASTA N.º 2734

po-2734 : 0001

VITOR ABRANTES
Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.

Exmo Senhor
PROF. DOUTOR ARNALDO DE SOUSA MELO
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel II
4000 - PORTO

Porto, 31 de Julho de 1997

ASSUNTO: ENVIO DE FACTURA

Exmo. Senhor Prof. Doutor Arnaldo de Sousa Melo,

De acordo com o solicitado, junto lhe envio a N/ factura/recibo N° 55/97 no valor de 377.000$00 (Trezentos e setenta e sete mil escudos) + IVA à taxa em vigor, referente ao Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia - Projectos de Infraestruturas de Acesso e Envolventes.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Av. da Boavista, 2357 – 3° D – 4150 Porto – Telf: 6174419 – Fax: 6102596

po-2734 : 0002

VITOR ABRANTES
Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.

Exmos Senhores
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel II
4000 PORTO

FACTURA/RECIBO N.: 55/97
Esc.: 441 090$00
V/N.Id.Fiscal: 501413197
N/N.Id.Fiscal: 502140569

Porto, 31 de Julho de 1997

SERVICOS: CENTRO INVESTIGACAO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA
PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E ENVOLVENTES

U.PORTO arquivo central

HONORARIOS GLOBAIS	3 770 000$00
Prestacao 2: 10% x 3 770 000$00	377 000$00
17% IVA	64 090$00
TOTAL	441 090$00

Montante: Quatrocentos e quarenta e um mil e noventa escudos.

VÍTOR ABRANTES
Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.
UM GERENTE

Facturacao processada por computador

Av. da Boavista, 2357 - 3º D - 4150 Porto - Telf: 6174419 - Fax: 6102596
Capital Social 1.000.000$00 - Matrícula nº 45491 na C.R.C. do Porto - Contribuinte Nº 502140569

po-2734 : 0003

VITOR ABRANTES
Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.

Exmo Senhor
PROF. DOUTOR ARNALDO DE SOUSA MELO
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel II
4000 - PORTO

Porto, 31 de Julho de 1997

ASSUNTO: ENVIO DE FACTURA

Exmo. Senhor Prof. Doutor Arnaldo de Sousa Melo,

De acordo com o solicitado, junto lhe envio a N/ factura/recibo Nº 55/97 no valor de 377.000$00 (Trezentos e setenta e sete mil escudos) + IVA à taxa em vigor, referente ao Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia - Projectos de Infraestruturas de Acesso e Envolventes.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Av. da Boavista, 2357 – 3º D – 4150 Porto – Telf: 6174419 – Fax: 6102596

po-2734 : 0004

VITOR ABRANTES
Consultadoria e Projectos de Engenharia, Lda
Av. da Boavista, 2357 - 3º D - 4100 PORTO
Telef.: 617 44 19 - Fax: 610 25 96

U.PORTO

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Prof. Victor Abrantes
Assistência Técnica
Projecto Infraestruturas
CIBO
(pediram documento há 1 ou 2 meses)
(já está atrasado?)
24/03

R.

Informação nº 98/P/UP

Porto, 96-08-22

ASSUNTO: **PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA U.P. — Assistência Técnica**

Informa-se V. Exª. de que a Nota de Honorários anexa diz respeito à percentagem prevista no contrato para Assistência Técnica (10%), ou seja 377 000$00.

Mais se informa de que as obras a que o projecto em referência diz respeito estão a ser levadas a cabo directamente pela Direcção do IPATIMUP e estão em vias de conclusão.

Assim, julga-se que serão de liquidar os honorários.

V. Exª., no entanto, decidirá .

O ENGENHEIRO CIVIL,

(Fernando de Pinho Noites)

Assessor Principal

INF. Sugere-se que sejam consultados os Serviços de Contabilidade no que se refere à nota de honorários dado supor-se que é obrigatória a apresentação de uma factura.
96-08-23

À consideração superior

po-2734 : 0006

Ao Sr. Eng.º Pinho Nortes
9/8/96

VITOR ABRANTES
Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.

Exmos. Senhores
Universidade do Porto
R. D. Manuel II
4000 Porto

Porto, 06 de Agosto de 1996.

NOTA DE HONORÁRIOS

SERVIÇOS: CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA
PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E ENVOLVENTES

U.PORTO arquivo central

Honorários Globais	3 770 000$00
Prestação 2 - Assistência Técnica - 10%	
10% x 3 770 000$00	377 000$00
17% IVA	64 090$00
	441 090$00

Montante: Quatrocentos e quarenta e um mil e noventa escudos.

VITOR ABRANTES
Consulto... ...ia, Lda.
UM GERENTE

Av. da Boavista, 2357 – 3º D – 4150 Porto – Telf: 6174419 – Fax: 6102596

R.

po-2734 : 0007

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Exmos Senhores
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel II
4000 PORTO

É devido o pagamento

20/21/1993

FACTURA/RECIBO N.: 28/93
Esc.: 3 935 880$00
V/N.Id.Fiscal: 501413197
N/N.Id.Fiscal: 502140569

Porto, 19 de Agosto de 1993

SERVICOS: CENTRO INVESTIGACAO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA
PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E ENVOLVENTES

U.PORTO arquivo central

HONORARIOS GLOBAIS	3 770 000$00
Prestacao 1: 90% x 3 770 000$00	3 393 000$00
16% IVA	542 880$00
TOTAL	3 935 880$00

Montante: Tres milhoes, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta escudos.

VÍTOR ABRANTES
Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.
UM GERENTE

Facturacao processada por computador

po-2734 : 0008

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	PORTO
		N.º 3142 P.º	22 JUN. 1993

ASSUNTO: **"Registo nº 25565, visado em 93/05/14"**
- "Elaboração do projecto de infraestruturas de acesso e zona envolvente do C.I.B.O."-

Junto se envia Guia de Receita de Estado nº 01/P, de Esc. 3 770$00 relativa aos emolumentos devidos pelo "Visto" no processo em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

LO

U.PORTO arquivo central

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À Firma
VITOR ABRANTES - Consultoria
e Projectos de Engenharia, Ldª.
Rua da Boavista, 2357 - 3º Dtº
4100 PORTO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência N.º	P.º	PORTO
		2917		7 JUN. 1993

ASSUNTO: **"Elaboração do Projecto de Infraestruturas do Acesso e Zona Envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P.**

Junto remeto a V. Exªs. uma cópia do contrato relativo à elaboração do projecto em epígrafe, devendo acusar a sua recepção.

Junta-se, ainda, cinco exemplares da Guia de Receita de Estado nº 01/P, no valor de Escudos 3 770$00, para pagamento dos emolumentos devidos pelo "Visto" do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos dois exemplares a esta Universidade depois de satisfeita a sua liquidação, sem os quais não se efectuará qualquer pagamento.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

LO

po-2734 : 0010

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

Exmº Senhor
Pro-Reitor
Prof. Doutor Arnaldo H.P. Sousa Melo
Universidade do Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

Porto, 15 de Junho de 1993

Assunto: ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS AO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CIBO-CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

U.PORTO arquivo central

Acuso a recepção do ofício nº 2917 de 7 de Junho, e junto devolvo os dois exemplares da Guia de Receita de Estado nº 01/P, conforme solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

Av. da Boavista, 2357-3.º D — 4100 Porto — Telefone 6174419 — Fax 6102596

po-2734 : 0011

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) ~~DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR~~

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (PESSOA COLECTIVA Nº 501 413 197)

*Ano económico de 19*93 *Guia n.º*01/P

Cofre *Esc.* 3 770$00

Receita do Estado

Vai a firma Vitor Abrantes - Consultoria e Projectos de Engenharia, Ldª., com sede na Av. da Boavista, 2357 - 3º Dtº. 4100 Porto (P. C. Nº 502140569)

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13 872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14 908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de três mil setecentos e setenta escudos.--------------------------

proveniente (d) Emol. dev. p/ V.T.C. em 93/05/14 Registo nº 25565
"Elaboração do Projecto de Infraestruturas do Acesso e Zona Envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P.

que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
15			Contas de Ordem	
	03		Finanças	
		01	Tribunal de Contas	3 770$00

1534 ... 14 JUN 1993

TESOURARIA DA FAZENDA PÚBLICA CAIXA 3 14.6.93 PORTO - 5º BAIRRO

Porto *em* 04 *de* Maio *de 19*93

O O Téc. Principal,

Referência do processo	
N.º	
L.º	
Div.	

Lançada
___/___/ 19___

(a) Serviço central de que depende o processador.
(b) Serviço processador.
(c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

Modelo n.º 23 (Exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda)
C. P. — Mod. D 2.3 (A4 – 210 mm × 297 mm)

U.PORTO arquivo central

TRIBUNAL DE CONTAS

DIRECÇÃO – GERAL

UNIVERSIDADE DO PORTO
Direcção dos Serviços Administrativos
Entrada em 93/05/17
Registo N.º 2404 L.º 50 Fl. 140
Proc.º 43 L.º 93
Repartição de Pessoal
Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Universidade de Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

N/Ref. CGV/ 26300/93
1993.05.11

ASSUNTO: Recepção de Processo(s) Devolvido(s)

Tenho a honra de informar V. Excelências de que o(s) processo(s) abaixo indicado(s) e oportunamente devolvido(s) a esse serviço foi/foram recebido(s) neste Tribunal em 1993.05.11, data a partir da qual se reinicia a contagem do prazo de visto tácito:

25565 - VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS E ENGENHARIA, LDA

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Director-Geral,

Maria Fernanda Nascimento
(CHEFE SECÇÃO)

Maria Fernanda Nascimento
Chefe de Secção

po-2734 : 0013

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência L.º	N.º	P.º	PORTO
		---	2247		4 MAIO 1993

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 025565/93
"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Em satisfação do solicitado no ofício nº 006356 de 27 do mês findo, informo V. Exª. de que:

1 - As fases de desenvolvimento do estudo objecto do contrato são duas, de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta:

— a) Projecto de Execução
— b) Assistência Técnica.

2 - O encargo total referente à **fase do Projecto de Execução** é fixo e definitivo e é de Esc. 3 935 880$00 (IVA incluído) — Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta — e o encargo com a **fase de Assistência Técnica**, de Esc. 437 320$00 (IVA incluído) — Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quarta — será ajustado para 1% do valor final da obra.

3 - **O encargo total do contrato** é a soma dos encargos das duas fases : 3 935 880$00 + 437 320$00 = = **4 373 200$00.**

Na expectativa de ter ficado esclarecida a aparente divergência existente, apresento os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H.P. Sousa Melo)

GC/

po-2734 : 0014

Assessoria

S. R.

TRIBUNAL DE CONTAS

DIRECÇÃO — GERAL

27 ABR 93 006356 D

93/04/29
2113 L.º SD Fl. 104
43 L.º 93

Exmº. Senhor
Reitor da Universidade do Porto
Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Av. Barbosa du Bocage, 61 1094 Lisboa Codex
		C.G.V./3ª	

ASSUNTO Processo(s) nº.(s) 25565/93

Para completo estudo e ulterior apreciação, tenho a honra de devolver o(s) adjunto(s) processo(s) a fim de V. Exª se dignar promover que se esclareça a aparente divergência existente entre os valores constantes da cláusula 14ª do contrato e do parágrafo único da mesma cláusula.

Com os melhores cumprimentos.

Pel'O Director-Geral

Joaquim Leonardo da Silva Ramalhinho
(Contador-Chefe)

UP/ML

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência L.º	N.º	P.º	PORTO
			1918		14 ABR. 1993

ASSUNTO:

PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Para efeitos de "Visto", junto se remete a V. Exª. o contrato nº 1/P/UP/93, relativo à elaboração do projecto em epígrafe, bem como toda a correspondência a ele inerente.

Com os melhores cumprimentos.

O VICE-REITOR

(José A.M. Novais Barbosa)

GF/

po-2734 : 0016

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

Ao Sr. Engº Pinhos Noitos
19/03/93

Exmº Senhor
Reitor da Universidade do Porto
Rua de D. Manuel II
4000 PORTO

Porto, 19 de Março de 1993

Assunto: ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS AO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CIBO

Relativamente ao assunto supracitado, venho informar V. Exª da minha concordância com a minuta do contrato para a Elaboração do Projecto de Infraestruturas do Acesso e Zona Envolvente do CIBO.

Com os melhores cumprimentos,

Av. da Boavista, 2357-3.º D — 4100 Porto — Telefone 6174419 — Fax 6102596

po-2734 : 0017

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor
Arqº Sergio Ramalho
Rua Dr. Barbosa de Castro, 33 - 3º D
4000 PORTO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		PORTO
		N.º 1469	P.º	17 MAR. 1993

ASSUNTO: **"Construção do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P."**
- Projectos de Abastecimento de Águas e Esgotos -

Solicita-se a V. Exª. o envio aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Porto dos elementos necessários à elaboração do respectivo parecer sobre o projecto em epígrafe. Esclarece-se que tais elementos podem ser enviados através desta Reitoria ou directamente àqueles Serviços, devendo, para qualquer esclarecimento, ser contactado o Engº Técnico António Martins Ramos, dos SMAS.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

FN/LO

po-2734 : 0018

S. A.

Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.
Concordo.
Julgo ser de autorizar a despesa de Esc. 4 373 200$00 (IVA incluído), e de aprovar a anexa minuta de contrato.

8/3/93

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Arnaldo H.P.Sousa Melo)

Proposta N.º 11 / P / UP Porto, 1993/03/01

ASSUNTO: "PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

CAP.	DIV.	SUBDIV.	C.E.	3 770 000$00
			IVA a 17%	603 200$00
			Ano de 1993	**4 373 200$00**

Sendo necessário e urgente promover a elaboração do projecto em epígrafe, com vista a permitir, em tempo útil, a execução dos acessos e infraestruturas da zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P., já em construção no terrenos do Polo II, foram consultadas várias firmas projectistas, nos termos do estipulado no nº 3 do artº 4º e nºs. 4, alínea f), e 5 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 227/85, de 4 de Julho, tendo-se recebido as seguintes propostas:

po-2734 : 0019

Universidade do Porto

Reitoria

— Vítor Abrantes, Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda. 3 770 000$00
— IPERFORMA, Arquitectura e Engenharia, Lda. 5 000 000$00
— AUDITENE, LDA, Projectos e Auditorias Energéticas 5 430 000$00

Da análise das propostas recebidas, considera-se que a da firma Vítor Abrantes, Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda., porque oferece o mais baixo preço e dá garantia de boa qualidade dos estudos, é a mais favorável para os interesses da Universidade do Porto.

Nestes termos e atendendo à urgência na obtenção daquele estudo, sugere-se a V. Exª. que o projecto em causa seja adjudicado à referida firma, pela quantia de **Esc. 4 373 200$00** (3 770 000$00 + 603 200$00 de IVA à taxa de 16%), de acordo com o estipulado na alínea f) do nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com dispensa de concurso, mas mediante a celebração de contrato escrito nos termos do artº 8º. do mesmo diploma.

As diferentes fases, prazos e pagamentos parcelares são, respectivamente, as seguintes:
a) **Assinatura do contrato** — 10% - Após Visto do Tribunal de Contas;
b) **Projecto de Execução** - 80% - 30 dias após comunicação do Visto;
c) **Assistência Técnica** - 10% - no decorrer da obra.

O presente encargo, de Esc. **4 373 200$00**, será suportado, na sua totalidade, pela dotação inscrita na rubrica orçamental em referência.

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da anexa minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância da firma projectista.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)
Assessor

À consideração superior
FN/.

U.PORTO central

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

MINUTA DE CONTRATO para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos .....dias do mês de ..... de ....., nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, ... servindo de oficial público neste acto, por despacho do Senhor ....., em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº ....., com sede social na Av. da Boavista, 2357 - -3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar por ....., titulat do B.I. nº....., emitido em ..... e válido até ....., pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do despacho do Senhor ....., de ..... contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por despacho da mesma entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais

U.PORTO arquivo central

normas constantes da legislação em vigor.----------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------
-------a) Rede viária;----------
-------b) Rede de distribuição de água;----------
-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------
-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------
-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------
-------f) Rede de iluminação pública;----------
-------g) Rede de telefones.----------
-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------
-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-
--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----
— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;
— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------
-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------
-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------
--------a) Projecto de Execução;----------
--------b) Assistência técnica.----------
-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que

U.PORTO arquivo central

constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se reporta esta cláusula.----------

U.PORTO arquivo central

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicação da obra, até ao limite de 20% (vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------*Parágrafo Único* - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como

tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará

U.PORTO arquivo central

constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo vencer-se-ão juros legais.----------

U.PORTO arquivo central

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artística dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº....., Div. ....., C.E. 02.03.10 do ..... para o corrente ano económico de 1993.----------

O presente contrato vai escrito em ..... folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

De tudo foram testemunhas presentes,.....
e .... as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, ..., na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ----------

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0029

PROPOSTA

PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UP

1. OBJECTIVO DO TRABALHO

O objectivo do trabalho consiste na execução dos Projectos de Infraestruturas do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da UP.

Fazem parte dos trabalhos os seguintes projectos:

- Rede viária;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Rede de distribuição de energia eléctrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de telefones.

Os projectos das redes de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefones serão da responsabilidade do Professor Manuel Jazelino Costa.

2. ELEMENTOS DO PROJECTO

A elaboração dos projectos obedecerá aos regulamentos e normas oficiais em vigor, às determinações da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados bem como ao Projecto de Concepção Geral.

O projecto será constituído por peças escritas que incluirão Memória Descritiva e

po-2734 : 0030

Justificativa, Cálculos, Medições, Orçamento e Caderno de Encargos e ainda pelas peças desenhadas correntes e específicas de cada projecto.

3. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A determinação dos honorários será feita de acordo com as "Instruções para o Cálculo dos Honorários referentes a Projectos de Obras Públicas", considerando a obra incluída na categoria III. com base nas seguintes estimativas:

Estimativa do custo da obra	52 000 000$00
(Aos projectos de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefone corresponde o valor de 14 500 000$00)	
Categoria III	7,25%
Honorários - 52 000 000$00 x 7,25	3 770 000$00

Estes valores serão acrescidos do IVA à taxa em vigor.

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

- Entrega do projecto de execução 90%
- Assistência técnica 10%

Porto, 14 de Janeiro de 1993.

U.PORTO arquivo central

ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

À:

UNIVERSIDADE DO PORTO

ATT. Pro/Reitor Sr. Dr. Aristides Guedes Coelho

4000 PORTO

V/ Ref. V/ Carta de N/ Ref. Data *93/01/20*

ASSUNTO: *Projecto de Infraestruturas.*

Exmos. Senhores,

Na sequência da v/ amável convite para a realização do projecto referido em epígrafe do Acesso e Zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P., vimos apresentar a n/ melhor proposta nas seguintes condições:

1 - ÂMBITO

Execução do projecto nas seguintes especialidades:

- *Projecto de Águas e Esgotos*
- *Projecto de Instalações Eléctricas e Telefónicas*
- *Arruamentos e Pavimentos*

RUA DO PINHEIRO MANSO, 174 - 4100 PORTO - TELEF. 6101525 - FAX 6102367
SOC. POR QUOTAS - CAPITAL SOCIAL 25.000.000$00 - MATRICULADA NA C. R. C. DO PORTO SOB O N.º 28102 - CONTRIBUINTE N.º 501404879

U.PORTO arquivo central

O projecto será desenvolvido em processo para efeitos de licenciamento e em processo de concurso para efeito de abertura de concurso e execução da obra.

2 - HONORÁRIOS

Os honorários são fixos e não revisíveis pelo valor de Esc. 5.000.000$00 (cinco milhões de escudos), acrescidos do I.V.A. à taxa em vigor.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como condições de pagamento propomos as seguintes:

. *30% com a Adjudicação*

. *30% com a entrega do Processo de Licenciamento*

. *40% com a entrega do Processo de Concurso*

4 - PRAZOS

Os prazos para a realização do trabalho serão os seguintes:

. *60 dias para entrega do Processo de Licenciamento*

. *60 dias para a entrega do Processo de Concurso*

U.PORTO arquivo central

PerForma
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

Na expectativa de que esta proposta mereça o v/ melhor interesse, pomo-nos desde já à v/ disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevendo-nos com os n/ melhores cumprimentos,

Atentamente

PerForma
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA

DANIEL QUINTÃ (Engº. Civil)

U.PORTO arquivo central

auditene, lda.
PROJECTOS
AUDITORIAS ENERGÉTICAS

À:

UNIVERSIDADE DO PORTO

Att. Pro/Reitor Sr. Dr. Aristides Guedes Coelho

4000 PORTO

93/01/17

Projecto de Infraestruturas

Exmos. Senhores,

U.PORTO arquivo central

A v/ pedido, vimos apresentar a nossa proposta de honorários, relativos à execução de um projecto de infraestruturas, que será desenvolvido nas seguintes etapas:

- **Anteprojecto.**

- **Projecto Base** - Dará origem ao processo de licenciamento da obra.

- **Projecto Execução** - Dará origem ao processo de concurso da obra.

- **Assistência Técnica** - Apoio ao dono de obra durante a sua execução.

As especialidade incluídas neste pacote são as instalações de águas e esgotos, as instalações eléctricas e telefónicas e os Arruamentos e Pavimentos.

O preço para a execução deste trabalho foi obtida pelas tabelas do M.H.O.P., sendo a obra classificada na categoria III, tendo-se obtido o valor global de Esc. 5.430.000$00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil escudos), acrescidos do IVA à taxa em vigor.

po-2734 : 0035

auditene, lda.
PROJECTOS
AUDITORIAS ENERGÉTICAS

Propomos que o pagamento de honorários se processe da seguinte forma:

20% Adjudicação.
15% com a entrega do anteprojecto.
25% com a entrega do projecto base.
30% com a entrega do projecto de execução.
10% com a assistência técnica.

Os prazos de execução do trabalho serão acordados com V. Exas em função das v/ necessidades

Atentamente

U.PORTO arquivo central

Rua do Salvado, 356 — GUIFÕES - 4450 MATOSINHOS — Telef. (02) 9533917 — Fax (02) 9511254
Soc. por Quotas — Capital Social 5 000 000$00 Matriculada na C. R. C. do PORTO sob o n.º 45805 — Contribuinte n.º 502 164 980

po-2734 : 0036

Visto Recusado

U.PORTO arquivo central

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

CONTRATO Nº 1/P/UP/93 para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos vinte e três dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, Jorge Rocha Pereira, Licenciado, Administrador da Universidade do Porto, servindo de oficial público neste acto, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº 502 140 569, com sede social na Av. da Boavista, 2357 - 3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar pelo Engenheiro Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, casado, residente na Praceta Mário Sá Carneiro A2 - 2º E.,4450 Matosinhos, titular do B.I. nº 180252, emitido em 14/3/1991 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa e válido até 14/3/2001, pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da deliberação do Conselho Administrativo de 92/10/19, contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por deliberação da mesma data e entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o

po-2734 : 0038

Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais normas constantes da legislação em vigor.----------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------

-------a) Rede viária;----------

-------b) Rede de distribuição de água;----------

-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------

-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------

-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------

-------f) Rede de iluminação pública;----------

-------g) Rede de telefones.----------

-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------

-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-

--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----

— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;

— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------

-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------

-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------

--------a) Projecto de Execução;----------

--------b) Assistência técnica.----------

po-2734 : 0039

-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se

reporta esta cláusula.----------

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da

adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------***Parágrafo Único*** - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

-------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros

po-2734 : 0042

devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o

po-2734 : 0043

efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo

po-2734 : 0044

vencer-se-ão juros legais.----------
------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------
------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------
------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------
-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------
------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------
-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------
------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 80, Div. 15, Subdiv. 00, C.E. 02.03.10 do Orçamento de Estado para o corrente ano económico de 1993.----------
O presente contrato vai escrito em cinco folhas.----------
São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo

outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------
De tudo foram testemunhas presentes, Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. --------

Tem cabimento na rubrica
.....
Class. Econ...02.03.10.....
Cap. 50. Div. 15... Subdiv. 00...
93/04/06
A Directora de Serviços do A.F.P.
.....

U.PORTO arquivo central

TRIBUNAL DE CONTAS
VISADO
14-05-1993

TRIBUNAL DE CONTAS
20 ABR 93 025565

DEVOLVIDO
27 ABR. 1993

RECEBIDO
11 MAIO 1993

U.PORTO arquivo central

S. A.

Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.
Concordo.
Julgo ser de autorizar a despesa de Esc. 4 373 200$00 (IVA incluído), e de aprovar a anexa minuta de contrato.
8/3/93
O Pró-Reitor
(Prof. Doutor Arnaldo H.P.Sousa Melo)

AUTORIZADO EM SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE 08/03/93
O PRESIDENTE,

Tem cabimento na rubrica
02.03.10
Class. Econ. Outros Serviços
Cap. XO Div. 15 Subdiv. 00
8/03/93
A Directora de Serviços de A.F.P.

fm h 12.3.93

Proposta N.º 11 / P /UP Porto, 1993/03/01

ASSUNTO: "PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

CAP.	DIV.	SUBDIV.	C.E. 16°60	
			IVA a 16%	603 200$00
			Ano de 1993	4 373 200$00

Sendo necessário e urgente promover a elaboração do projecto em epígrafe, com vista a permitir, em tempo útil, a execução dos acessos e infraestruturas da zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P., já em construção no terrenos do Polo II, foram consultadas várias firmas projectistas, nos termos do estipulado no nº 3 do artº 4º e nºs. 4, alínea f), e 5 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 227/85, de 4 de Julho, tendo-se recebido as seguintes propostas:

U.PORTO

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

— Vítor Abrantes, Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.	3 770 000$00
— IPERFORMA, Arquitectura e Engenharia, Lda.	5 000 000$00
— AUDITENE, LDA, Projectos e Auditorias Energéticas	5 430 000$00

Da análise das propostas recebidas, considera-se que a da firma Vítor Abrantes, Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda., porque oferece o mais baixo preço e dá garantia de boa qualidade dos estudos, é a mais favorável para os interesses da Universidade do Porto.

Nestes termos e atendendo à urgência na obtenção daquele estudo, sugere-se a V. Exª. que o projecto em causa seja adjudicado à referida firma, pela quantia de **Esc. 4 373 200$00** (3 770 000$00 + 603 200$00 de IVA à taxa de 16%), de acordo com o estipulado na alínea f) do nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com dispensa de concurso, mas mediante a celebração de contrato escrito nos termos do artº 8º. do mesmo diploma.

As diferentes fases, prazos e pagamentos parcelares são, respectivamente, as seguintes:

a) **Assinatura do contrato** — 10% - Após Visto do Tribunal de Contas;
b) **Projecto de Execução** - 80% - 30 dias após comunicação do Visto;
c) **Assistência Técnica** - 10% - no decorrer da obra.

O presente encargo, de Esc. **4 373 200$00**, será suportado, na sua totalidade, pela dotação inscrita na rubrica orçamental em referência.

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da anexa minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância da firma projectista.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)

Assessor

À consideração superior

FN/.

po-2734 : 0049

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

APROVADO
em reunião do Conselho Administrativo
de 8/3/93
O Presidente
(Alberto M. S. C. Amaral)

MINUTA DE CONTRATO para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos .....dias do mês de ..... de ....., nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, ... servindo de oficial público neste acto, por despacho do Senhor ....., em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº ....., com sede social na Av. da Boavista, 2357 - -3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar por ....., titulat do B.I. nº....., emitido em ..... e válido até ....., pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do despacho do Senhor ....., de ..... contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por despacho da mesma entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais

U.PORTO arquivo central

normas constantes da legislação em vigor.----------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------
-------a) Rede viária;----------
-------b) Rede de distribuição de água;----------
-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------
-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------
-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------
-------f) Rede de iluminação pública;----------
-------g) Rede de telefones.----------
-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------
-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-
--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----
— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;
— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------
-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------
-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------
--------a) Projecto de Execução;----------
--------b) Assistência técnica.----------
-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que

U.PORTO arquivo central

constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se reporta esta cláusula.----------

U.PORTO arquivo central

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------***Parágrafo Único*** - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como

U.PORTO arquivo central

tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará

U.PORTO arquivo central

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº....., Div. ....., C.E. 02.03.10 do ..... para o corrente ano económico de 1993.----------

O presente contrato vai escrito em ..... folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------

constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo vencer-se-ão juros legais.----------

U.PORTO arquivo central

De tudo foram testemunhas presentes,.....
e ..... as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, ..., na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ----------

_____

_____

_____

_____

_____

U.PORTO arquivo central

TRIBUNAL DE CONTAS

DIRECÇÃO - GERAL

17 MAI 93 006359

Ao Sr. Eng° Pinho Neves
24/Maio/93

Universidade de Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

93 05 20
2501 L 50 152
43 L 93

N/Ref. CGV/ 27021/93
1993.05.14

ASSUNTO: Processo(s) Visado(s)

Devidamente visado(s), em sessão diária de visto da 1a. Secção do Tribunal de Contas, tenho a honra de enviar a V. Excelências o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direcção Geral sob o(s) número(s) abaixo indicado(s), com indicação dos emolumentos devidos no termos do no. 2 do artigo 58 da lei 86/89, de 8 de Setembro, e da tabela anexa ao Dec.Lei no. 356/73, de 14 de Julho:

25565-VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS E ENGENHARIA, LDA — 3 770$

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Director-Geral,

Joaquim Leonardo Ramalhinho
(Contador-Chefe)

PROPOSTA

PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UP

1. OBJECTIVO DO TRABALHO

O objectivo do trabalho consiste na execução dos Projectos de Infraestruturas do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da UP.

Fazem parte dos trabalhos os seguintes projectos:

- Rede viária;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Rede de distribuição de energia eléctrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de telefones.

Os projectos das redes de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefones serão da responsabilidade do Professor Manuel Jazelino Costa.

2. ELEMENTOS DO PROJECTO

A elaboração dos projectos obedecerá aos regulamentos e normas oficiais em vigor, às determinações da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados bem como ao Projecto de Concepção Geral.

O projecto será constituído por peças escritas que incluirão Memória Descritiva e

po-2734 : 0060

Justificativa, Cálculos, Medições, Orçamento e Caderno de Encargos e ainda pelas peças desenhadas correntes e específicas de cada projecto.

3. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A determinação dos honorários será feita de acordo com as "Instruções para o Cálculo dos Honorários referentes a Projectos de Obras Públicas", considerando a obra incluída na categoria III, com base nas seguintes estimativas:

Estimativa do custo da obra	52 000 000$00
(Aos projectos de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefone corresponde o valor de 14 500 000$00)	
Categoria III	7,25%
Honorários - 52 000 000$00 x 7,25	3 770 000$00

Estes valores serão acrescidos do IVA à taxa em vigor.

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

- Entrega do projecto de execução	90%
- Assistência técnica	10%

Porto, 14 de Janeiro de 1993.

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0061

IperForma
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

À:

UNIVERSIDADE DO PORTO

ATT. Pro/Reitor Sr. Dr. Aristides Guedes Coelho

4000 PORTO

V/ Ref.	V/ Carta de	N/ Ref.	Data *93/01/20*

ASSUNTO: *Projecto de Infraestruturas.*

Exmos. Senhores,

Na sequência da v/ amável convite para a realização do projecto referido em epígrafe do Acesso e Zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P., vimos apresentar a n/ melhor proposta nas seguintes condições:

1 - ÂMBITO

Execução do projecto nas seguintes especialidades:

- *Projecto de Águas e Esgotos*
- *Projecto de Instalações Eléctricas e Telefónicas*
- *Arruamentos e Pavimentos*

RUA DO PINHEIRO MANSO, 174 – 4100 PORTO – TELEF. 6101925 – FAX 6102367
SOC. POR QUOTAS – CAPITAL SOCIAL 25.000.000$00 – MATRICULADA NA C. R. C. DO PORTO SOB O N.º 26102 – CONTRIBUINTE N.º 501404629

po-2734 : 0062

O projecto será desenvolvido em processo para efeitos de licenciamento e em processo de concurso para efeito de abertura de concurso e execução da obra.

2 - HONORÁRIOS

Os honorários são fixos e não revisíveis pelo valor de Esc. 5.000.000$00 (cinco milhões de escudos), acrescidos do I.V.A. à taxa em vigor.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como condições de pagamento propomos as seguintes:

. 30% com a Adjudicação

. 30% com a entrega do Processo de Licenciamento

. 40% com a entrega do Processo de Concurso

4 - PRAZOS

Os prazos para a realização do trabalho serão os seguintes:

. 60 dias para entrega do Processo de Licenciamento

. 60 dias para a entrega do Processo de Concurso

U.PORTO arquivo central

IperForma
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

Na expectativa de que esta proposta mereça o v/ melhor interesse, pomo-nos desde já à v/ disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevendo-nos com os n/ melhores cumprimentos,

Atentamente

IperForma
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

DANIEL QUINTÃ (Engº. Civil)

U.PORTO arquivo central

auditene, lda.
PROJECTOS
AUDITORIAS ENERGÉTICAS

À:

UNIVERSIDADE DO PORTO

Att. Pro/Reitor Sr. Dr. Aristides Guedes Coelho

4000 PORTO

93/01/17

Projecto de Infraestruturas

Exmos. Senhores,

U.PORTO arquivo central

A v/ pedido, vimos apresentar a nossa proposta de honorários, relativos à execução de um projecto de infraestruturas, que será desenvolvido nas seguintes etapas:

- **Anteprojecto**.

- **Projecto Base** - Dará origem ao processo de licenciamento da obra.

- **Projecto Execução** - Dará origem ao processo de concurso da obra.

- **Assistência Técnica** - Apoio ao dono de obra durante a sua execução.

As especialidade incluídas neste pacote são as instalações de águas e esgotos, as instalações eléctricas e telefónicas e os Arruamentos e Pavimentos.

O preço para a execução deste trabalho foi obtida pelas tabelas do M.H.O.P., sendo a obra classificada na categoria III, tendo-se obtido o valor global de Esc. 5.430.000$00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil escudos), acrescidos do IVA à taxa em vigor.

po-2734 : 0065

auditene, lda.
PROJECTOS
AUDITORIAS ENERGÉTICAS

Propomos que o pagamento de honorários se processe da seguinte forma:

20% Adjudicação.
15% com a entrega do anteprojecto.
25% com a entrega do projecto base.
30% com a entrega do projecto de execução.
10% com a assistência técnica.

Os prazos de execução do trabalho serão acordados com V. Exas em função das v/ necessidades

Atentamente

Carlos Alberto Nascimento Guimarães

U.PORTO arquivo central

Rua do Salvado, 356 — GUIFÕES - 4450 MATOSINHOS — Telef. (02) 9533917 — Fax (02) 9511254
Soc. por Quotas — Capital Social 5 000 000$00 Matriculada na C. R. C. do PORTO sob o n.º 45805 — Contribuinte n.º 502 184 960

po-2734 : 0066

REPÚBLICA PORTUGUESA

(République Portugaise — The Portuguese Republic)

BILHETE DE IDENTIDADE DE CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITÉ DE CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD OF NATIONAL CITIZEN

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE) (SIGNATURE OF BEARER)

180252	A	14/03/1991 ✲ LISBOA	
VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA			
VIRGILIO ABRANTES ALMEIDA ✲ LUCIA DO CARMO TRINDADE			
REPUBLICA DO ZAIRE			
SENHORA DA HORA ✲ MATOSINHOS			
DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1948	ESTADO CIVIL: CAS.	ALTURA: 1,75	VALIDADE: 14/03/2001
INDICAÇÕES EVENTUAIS:			

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MORADA: PRAÇETA MÁRIO SÁ CARNEIRO
A2- 2°E - 4450 MATOSINHOS

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE

PESSOA SINGULAR

NÚMERO FISCAL	DATA DA EMISSÃO
134079639	13/01/84

NOME DO CONTRIBUINTE

VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL

CONCELHO OU BAIRRO FISCAL	CÓDIGO
MATOSINHOS-2.REPARTIÇÃO	3514

1 — O número fiscal do contribuinte identifica-o perante a Administração Fiscal.

2 — É obrigatória a apresentação deste cartão nos casos previstos na lei e sempre que os serviços da Administração Fiscal o exijam.

3 — Qualquer inexactidão ou alteração relativas às informações constantes do extracto do registo obrigará ao preenchimento e entrega, em qualquer repartição de finanças, de uma ficha de actualização modelo n.º 2.

4 — O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior sujeita o infractor às multas previstas no Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida

(Aprovado pela Portaria n.º 593/80, de 11 de Setembro)

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

número de identificação
502140569

nome ou designação social
VITOR ABRANTES-CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA LDA

sede social
PORTO

natureza jurídica
SOCIEDADE POR QUOTAS

constituição	Diário da República	actividade	
08/02/1989	20/03/1989	832400	**********

U.PORTO arquivo central

ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

S. R.

Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

II 1 N.º GUIA: 70200810430

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

2 N.º de Identificação Fiscal: 502140569

Rua, Av., Praça: Av. da Boavista, 2357 - 3º Dto.

Telefone: 6174419

Localidade: PORTO

3 Código Postal: 4100

Código do Distrito: 13

IV RETENÇÕES NA FONTE

NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA MÊS	ANO	5 IRS N.º LINHA	IRS IMPORTÂNCIA	6 IRC N.º LINHA	IRC IMPORTÂNCIA
TRABALHO DEPENDENTE			1	$		
TRABALHO INDEPENDENTE			2	$		
PENSÕES			3	$		
PREDIAIS			4	$	13	$
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	$
JUROS DE DEPÓSITOS À ORDEM OU A PRAZO			5	$	15	$
TÍTULOS NOMINATIVOS			6	$	16	$
TÍTULOS AO PORTADOR					17	$
CAPITAIS (OUTROS RENDIMENTOS)			7	$	18	$
COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUAISQUER CONTRATOS			8	$		
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MÚTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9	$		
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10	$		
PAGAMENTO POR CONTA			11	$	19	$
AUTOLIQUIDAÇÃO 7 CÓDIGO 91					20	183431$
SUBTOTAIS			12	$	21	183431$
TOTAL (12+21)					22	183431$

V EXTENSO: Cento oitenta três mil quatrocentos trinta um escudos.

VI 8 Assinale com X:
Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados **residentes** no **estrangeiro**
SIM [1] Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA 05/92
ASSINATURA

VIII RESERVADO AOS SERVIÇOS

9 MEIO DE PAGAMENTO: Cheque não visado [1] Outro [2]

10 DATA DE PAGAMENTO: Dia / Mês / Ano

11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

CERTIFICAÇÃO

arquivo central

D. G. C. I.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

IRC

ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERÇAM ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

MODELO 22

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
De 01/01/91 a 31 12 91	1 1991
02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL	
Rep. de Finanças PORTO 6º — B	CÓDIGO 1 5 1 2

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

1 Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

N.º de identificação fiscal (NIPC): 2 5 0 2 1 4 0 5 6 9

3 Rua, Praça, Av., etc.: Av. da Boavista | Número: 2357 | Andar, sala, etc.: 3º - Dto.

6 Localidade: PORTO | 7 Freguesia: LORDELO DO OURO | 8 Telefone: 6174419

Concelho: PORTO | 10 Código postal: 4 1 0 0 PORTO

04 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Sociedade por quotas	Sociedade anónima	Sociedade irregular	Outras sociedades	Cooperativa	Empresa pública	Estabelecimento estável	ACE e AEIE	Outros
X 2	3	5	14	4	6	7	15	8

05 REGISTO DE ALTERAÇÕES

Se houve mudança de endereço relativamente à última declaração de rendimentos, ainda não comunicada através de declaração de alterações, assinalar com X: 1

06 RESULTADO DA DECLARAÇÃO

Com pagamento	Com reembolso	Com reporte	Outro
X 1	2	3	4

07 TIPO DE DECLARAÇÃO

1.ª Declaração do exercício	Declaração de substituição
X 1	2

08 REGIMES

081 DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Geral	Não isenções	Isenção definitiva	Isenção temporária	Redução de taxa	Tributação bens fiscais
X 1	2	3	4	5	9

082 ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

Transparência fiscal	Lucro consolidado
7	8

09 DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)

Declaração de consolidação	Declaração de transformação de sociedade civil		Anexo à declaração modelo 22	Declaração do exercício de dissolução		Declaração do período de liquidação	Declaração de cessação	Declaração de alteração do período de tributação	
	Antes da transformação	Após a transformação		Antes da dissolução	Após a dissolução			Antes da alteração	Após a alteração
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Data de transformação 11 (Dia Mês Ano)

Data da dissolução 12 (Dia Mês Ano)

Data da cessação 13 (Dia Mês Ano)

10 DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA | CÓDIGO CAE | VOL. DE NEGÓCIOS

Actividade principal: Estudos e projectos de engenharia — 1 7 3 2 4 0 0 — 2 1 0 0 %

Outras actividades:

42 DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO	Quantidade
1 — Cópia da acta de reunião ou assembleia de aprovação de contas, quando aplicável a empresa, ou declaração justificativa da não aprovação no prazo legal	1
2 — Cópia do parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e de Supervisão, de certificação legal das contas, quando legalmente exigidos	—
3 — Balancetes progressivos do Razão Geral antes e depois dos ajustamentos de regularização e de apuramento dos resultados do exercício	4
4 — Mapas de cálculo das reintegrações e amortizações contabilizadas	3
5 — Mapa de reconciliação do movimento das provisões	—
6 — Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais	—
7 — Declaração comprovativa dos créditos incobráveis	—
8 — Anexo E/A (Benefícios Fiscais)	1 —
9 — Anexo J/A (Regime de Transparência Fiscal)	2 —
10 — Anexo L/A (Lucro Consolidado)	3 —

43 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE, NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTÁ DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Local: PORTO — Data: 05 92

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Técnico de Contas e do Responsável pela Contabilidade

44 RESERVADO AOS SERVIÇOS

RECEPÇÃO

Data (Dia Mês Ano): 1 27/05/92

Código da entidade: 2 3/82

N.º de lote: 3

N.º da declaração: 4

ÁREA DA SEDE

Distrito/Concelho/Freguesia: 5 13/12/06

Caimbo: 318.009

Repartição de Finanças do ... Distrito: PORTO

ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

Muito importante

Modelo n.º 1087 Edição da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

PREÇO: 55$00

po-2734 : 0071

11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES, ADMINISTRADORES, GERENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (a)

	Nome	N.º de identificação fiscal	Cargo (b)
1	VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA	134078639	Sócio-Gerente
2	MARIA AMÁLIA LOURENÇO DIAS FERREIRA ABRANTES	107222353	Sócia-Gerente
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1	Vendas de mercadorias				201	$
2	Vendas de produtos				202	$
3	Prestações de serviços				203	18 520 175$
4	SOMA (1 + 2 + 3)				204	18 520 175$
5	Variação da produção (a)				205	$
6	Trabalhos para a própria empresa				206	$
7	Proveitos suplementares				207	$
8	Subsídios à exploração				208	$
9	SOMA (4 + 5 + + 8)				209	18 520 175$
10	Outros proveitos operacionais				210	
11	Proveitos e ganhos financeiros				211	7 601$
12	Proveitos e ganhos extraordinários				212	$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)				213	18 527 776$
14	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas				214	$
15	Fornecimentos e serviços externos				215	11 269 772$
16	Impostos indirectos				216	54 858$
17	SOMA (14 + 15 + 16)				217	11 324 630$
18	Impostos directos				218	$
19	Custos com o pessoal				219	4 843 753$
20	Outros custos operacionais				220	$
21	Amortizações do exercício				221	1 427 041$
22	Provisões do exercício				222	$
23	Custos e perdas financeiras				223	362 964$
24	Custos e perdas extraordinários				224	$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + + 24)				225	17 958 380$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício				226	183 451$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 — 25 — 26)				227	385 957$
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228	924 751$	RESULTADOS CORRENTES (a)	230	569 388$
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229	(355 363$)	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	231	569 388$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parênteses.

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS

	Mercado interno		Mercado externo		Totais
1 Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	18 520 175$	234	$		18 520 175$
2 Compras	$	235	$		$

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

	Mercadorias		Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		Totais
1 Existências iniciais	238	$	243	$	$
2 Compras (a)	239	$	244	$	$
3 Regularização de existências	240	$	245	$	$
4 Existências finais	241	$	246	$	$
5 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 ± 3 — 4)	242	$	247	$	$

(a) Inclui direitos aduaneiros, I. V. A. não dedutível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

po-2734 : 0072

15 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO

	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Totais	
1 Existências finais	. . . $	. . . $	. . . $	313	. . . $
2 Regularização de existências	. . . $	. . . $	. . . $		. . . $
3 Existências iniciais	. . . $	. . . $	. . . $	315	. . . $
4 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (a) 4 = 1 ± 2 − 3	. . . $	. . . $	. . . $	316	. . . $

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parênteses.

16 CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

1 Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 _____

2 Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 _____

3 Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, junte justificação expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações retidas

4 Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro _____%

5 Se utilizou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais, indique o número e data do ofício de autorização N.º _____ de _____/_____/_____

17 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

	1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	. . 385 957 $
	2	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	. . . $
	3	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	. . . $
	4	SOMA (1 + 2 − 3)	320	. . 385 957 $
A ACRESCER	5	Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	. . . $
	6	Prémios de seguros de vida [artigo 23.º, alínea d)]	322	. . . $
	7	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	. . . $
	8	Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	. . . $
	9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	. . . $
	10	Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	. . . $
	11	Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	. . . $
	12	IRC e contribuição autárquica [artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b)]	328	. . 133 431 $
	13	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [artigo 41.º, n.º 1, alínea d)]	329	. . 1 079 $
	14	Indemnizações por eventos seguráveis [artigo 41.º, n.º 1, alínea e)]	330	. . . $
	15	Rendas de locação financeira relativas a imóveis, viaturas, barcos e aviões [artigo 41.º, n.º 1, alínea f)]	331	. . . $
	16	Despesas confidenciais e ou não documentadas [artigo 41.º, n.º 1, alínea h)]	332	. . . $
	17	Menos-valias contabilísticas	333	. . . $
	18	Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	. . . $
	19	Correcções nos casos de crédito de imposto [artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b)]	335	. . . $
	20	50% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	. . . $
	21	Impostos retidos na alínea c) do artigo 37.º do CIRC (n.º 5 do artigo 5.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	. . . $
	22	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [artigo 41.º, n.º 1, alínea i)]	338	. . . $
	23		339	. . . $
	24		340	. . . $
	25		341	. . . $
	26	SOMA (4 + 5 + . . . + 25)	342	. . 570 467 $
A DEDUZIR	27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	. . . $
	28	Redução de provisões tributadas	344	. . . $
	29	Mais-valias contabilísticas	345	. . . $
	30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	. . . $
	31	Reversão de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	. . . $
	32	Reinvestimentos nos termos do artigo 45.º	348	. . . $
	33	Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	. . 75 150 $
	34	Actualização de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	. . . $
	35	Benefícios fiscais — (Anexo 22-A)	351	. . . $
	36		352	. . . $
	37		353	. . . $
	38	SOMA (27 + 28 + . . . + 37)	354	. . 75 150 $
	39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 − 38)	355	. . . $
	40	LUCRO TRIBUTÁVEL (26 − 38)	356	. . 495 317 $

po-2734 : 0073

18 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

	Cód.	Regime geral	Cód.	Regime de transição	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção temporária
1 LUCRO TRIBUTÁVEL (a transportar da linha 40 do quadro 17 ou da linha 52 do quadro 06 do Anexo 22-A)	401	495317$	405	$	409	$	413	$
2 DEDUÇÕES: 2.1 Prejuízos fiscais (artigo 46.º do CIRC)	402	32108$	406	$	410	$	414	$
2.2 Benefícios fiscais — (Anexo 22-A)	403	$	407	$	411	$	415	$
3 MATÉRIA COLECTÁVEL (1 − 2.1 − 2.2)	404	463209$	408	$	412	$	416	$

MATÉRIA COLECTÁVEL TOTAL (404 + 408 + 412 + 416) | 417 | 463209$

19 CÁLCULO DO IMPOSTO

	Cód.	
1 — TAXA NORMAL s/ 463.209$ =	418	166755$
2 — REDUÇÃO DE TAXA 419 ___ % s/ ___ $ =	420	$
3 — Colecta (1 + 2)	421	166755$
4 — Deduções à colecta: 4.1 — Dupla tributação económica	422	$
4.2 — Dupla tributação internacional	423	$
4.3 — Contribuição autárquica	424	$
4.4 — Benefícios fiscais (Anexo 22-A)	425	$
5 — TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4)	426	$
6 — IRC liquidado (3 − 5) ≥ 0	427	166755$
7 — Retenções na fonte: 7.1 — A taxas do artigo 74.º do CIRS	428	$
7.2 — Outras	429	$
8 — Pagamentos por conta	430	$
9 — Crédito reportado	431	$
10 — IRC: A pagar (6 − 7.1 − 7.2 − 8 − 9) > 0	432	166755$
10 — IRC: A recuperar (6 − 7.1 − 7.2 − 8 − 9) < 0	433	$
11 — IRC por não reinvestimento	434	$
12 — Derrama	435	16676$
13 — DESPESAS CONFIDENCIAIS ___ % s/ ___ $ =	436	$
14 — Juros de mora	437	$
15 — Juros compensatórios	438	$
16 — TOTAL: A pagar (10 + 11 + ... + 15) > 0	439	183431$
16 — TOTAL: A recuperar (10 + 11 + ... + 15) < 0	440	$

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Se a escrita não se encontra centralizada na sede, assinale com X [ ] 1

e indique o local: ______________________

2 — Número de estabelecimentos:

Comerciais 2 [1] Industriais 3 [ ] Agrícolas 4 [ ]

3 — Não tendo havido cessação para efeitos fiscais e tendo ocorrido cessação de facto da actividade exercida, indique:

SE FOI TOTAL [ ] 5 Dia Mês Ano 7 [ ]

SE FOI PARCIAL [ ] 6

4 — No caso de ter havido alteração do contrato da sociedade ou do estatuto original n.º [ ] e data 8 [ ] do *Diário da República* em que foi publicada

21 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS OU DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

Nome completo: JOEL AUGUSTO BARROS FERNANDES

N.º de identificação fiscal 1 1 5 C 7 8 5 1 3 5

22 PAGAMENTO DO IMPOSTO

Número da guia	Código da entidade interveniente na cobrança
7 0 2 0 0 0 1 0 4 3 0	3 1 8 2

23 OBSERVAÇÕES

24 PEDIDO DE REEMBOLSO

Se 440 for igual ou superior a 2000$

Solicito o reembolso [ ] 1 — Por cheque ou vale postal [ ] 2 — Por transferência bancária [ ] 3 para

(A PREENCHER OBRIGATORIAMENTE EM CASO DE OPÇÃO)

Zona interbancária 4 [ ] N.º da conta 5 [ ]

Opto pela compensação em pagamentos futuros [ ] 6

po-2734 : 0074

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

01 — 5 0 2 1 4 0 5 6 9

02 — EXERCÍCIO — 19 91

Firma ou denominação VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS — linha 23, quadro 12

1 Juros suportados	311997 $
2 Remuneração a títulos de participação	$
3 Amortizações de investimentos em imóveis	$
4 Provisões para aplicações financeiras	$
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	47772 $
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros custos e perdas financeiros	3195 $
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	362964 $

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12

1 Juros obtidos	7601 $
2 Rendimentos de títulos de participação	$
3 Rendimentos de imóveis	$
4 Rendimentos de participações de capital	$
5 Diferenças de câmbio favoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento obtidos	$
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	7601 $

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12

1 Restituição de impostos	$
2 Recuperação de dívidas	$
3 Ganhos em existências	$
4 Ganhos em imobilizações	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	$
4.4 Sinistros	$
4.5 Outros	$
5 Benefícios de penalidades contratuais	$
6 Reduções de amortizações e de provisões	
6.1 Amortizações	$
6.2 Provisões	$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores	$
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários	
8.1 Excesso da estimativa para impostos	$
8.2 Em subsídios para investimentos	$
8.3 Outros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.3)	— $

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 24, quadro 12

1 Donativos:			
1.1 Para fins culturais	Mecenato (art. 39.º)	536	$
	Mecenato-Estado (art. 40.º)	537	$
	Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538	$
1.2 Estado e outras entidades (n.ºs 1 e 2 do art. 40.º do CIRC)			$
1.3 Entidades referidas nos n.ºs 3 e 4 do art. 40.º do CIRC			$
1.4 Outros não enquadráveis no CIRC			$
2 Dívidas incobráveis			$
3 Perdas em existências			$
4 Perdas em imobilizações:			
4.1 Alienação de investimentos financeiros			$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas			$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas			$
4.4 Sinistros			$
4.5 Abates			$
4.6 Outros			$
5 Multas e penalidades:			
5.1 Multas fiscais e não fiscais			$
5.2 Outras penalidades			$
6 Aumentos de amortizações e de provisões:			
6.1 Amortizações			$
6.2 Provisões			$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores			$
8 Outros custos e perdas extraordinários:			
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos			$
8.2 Outros			$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.2)			— $

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

Exercício N-2 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-2		$
3 Valor reinvestido no exercício N-1		$
4 Valor reinvestido no exercício N		$
5 Saldo (1 — 2 — 3 — 4)	562	$
Exercício N-1 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-1		$
3 Valor reinvestido no exercício N		$
Exercício N (19)		
1 Valor de realização	569	$
2 Valor reinvestido no exercício N		— $

Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorrência.

po-2734 : 0075

30 BAL

ACTIVO

	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
IMOBILIZADO			
1 Imobilizações incorpóreas	59 578$	59 578$	-$
2 Imobilizações corpóreas	5 423 289$	1 891 256$	3 532 033$
3 Investimentos financeiros	$	$	$
4 Diferença de consolidação positiva	$	$	$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	5 482 867$	1 950 834$	3 532 033$
EXISTÊNCIAS			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	$	$	$
7 Produtos e trabalhos em curso	$	$	$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	$	$	$
9 Produtos acabados e intermédios	$	$	$
10 Mercadorias	$	$	$
11 Adiantamentos por conta de compras	$	$	$
12 SOMA (6 + 7 + + 11)	$ 684	$	$

DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/c e títulos a receber	$	$	$
14 Clientes de cobrança duvidosa	$	$ 641	$
15 Accionistas (sócios)	$	$	$
16 Adiantamentos a fornecedores	$	$	$
17 Estado e outros entes públicos	$	$	$
18 Outros devedores	1 737 914$	$	1 737 914$
19 Provisões para cobranças duvidosas	($)	($) 645	($)
20 SOMA (13 + 14 + + 18 — 19)	1 737 914$	$	1 737 914$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria			$
22 Provisões para aplicações de tesouraria			($)
23 SOMA (21 — 22)			$
24 Depósitos bancários			2 290 718$
25 Caixa			15 000$
26 SOMA (24 + 25)			2 305 718$

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	
27 Acréscimos de proveitos	$
28 Custos diferidos	$
29 SOMA (27 + 28)	$
30 TOTAL DO ACTIVO (5 + 12 + 20 + 23 + 26 + 29)	7 57[illegible] 665$

31 ACCIONISTAS (SÓCIOS)

	(saldos credores)
1 Empréstimos 650	2 716 967$
2 Resultados atribuídos	$
3 Lucros disponíveis	$
4	$
5	$
6 TOTAL (1 + + 5)	2 716 967$

32 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
1 Imposto s/ rendimento	$	183431$
2 Retenções de I. R.	$	32200$
3 I. V. A.	$	347437$
4 Contrib. Segurança Social	$	102950$
5	$	$
6 TOTAL (1 + 2 + + 5)	$	666018$

35 EMPRESAS EM QUE O DECLARANTE É SÓCIO OU MEMBRO DOS CORPOS GERENTES E EMPRESAS

Denominação da empresa	Concelho/Bairro	N.º de identificação fiscal	Percentagem de participação no capital: Do declarante no da participada	Do participante no do declarante
1		660	668 %	676 %
2		661	669 %	677 %
3		662	670 %	678 %
4		663	671 %	679 %
5		664	672 %	680 %
6		665	673 %	681 %
7		666	674 %	682 %
8		667	675 %	683 %

Página

po-2734 : 0076

ANÇO

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

CAPITAL PRÓPRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR		
31 Capital	400 000 $		1 000 000 $
32 Acções (quotas) próprias	$		$
33 Prestações suplementares	$		$
34 Prémios de emissão de acções (quotas)	$		$
35 Reservas de reavaliação			
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	$	711	$
35.2 Outras	$		18 190 $
36 Outras reservas	$		$
37 Diferença de consolidação negativa	$		$
38 Resultados transitados	(12 618) $		$
39 Resultado líquido do exercício	30 808 $		385 957 $
40 Dividendos antecipados	$		$
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31 + 32 + ± 38 ± 39 − 40)	418 190 $	723	1 404 147 $

PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS	
42.1 Provisões nos termos do CCI	$
outras provisões	$
43 SC 42.1 + 42.2)	$

DÍVIDAS A TERCEIROS	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos	$	$	$
45 Fornecedores	$	$	$
46 Accionistas (sócios)	2 716 967 $	$	2 716 967 $
47 Adiantamentos de clientes	$	$	$
48 Estado e outros entes públicos	666 018 $	$	666 018 $
49 Outros credores	2 415 033 $	$	2 415 033 $
50 SOMA (44 + 45 + + 49)	5 798 018 $	$	5 798 018 $

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	
51 Acréscimos de custos	373 500 $
52 Proveitos diferidos	$
53 SOMA (51 + 52)	373 500 $
54 TOTAL DO PASSIVO (43 + 50 + 53)	6 171 518 $
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (= 41 + 54)	7 575 665 $

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL

1 Do Estado e empresas públicas	749	%
2 De empresas públicas	750	%
3 De empresas privadas nacionais	751	%
4 De não residentes	752	%
5 De outros	753	100 %
6 TOTAL		100 %

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 31/05/92 QUE APROVOU O BALANÇO

1 Resultados transitados	385 957 $
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	$
4 Idem ao pessoal	$
5 Reservas	385 957 $
6 Cobertura de prejuízos	$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	− $

SÓCIAS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10 % DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)

Valores em contos

Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante	Empréstimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante

po-2734 : 0077

36 CUSTOS COM O PESSOAL — linha 9, quadro 12

	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	2 591 004$	$	$	2 591 004
2 Pensões	$	$	$	$
3 Prémios para pensões	$	$	$	$
4 Encargos sobre remunerações	561 049$	$	$	561 049
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	$	$	$	$
6 Custos de acção social	$	$	$	$
7 Outros custos com o pessoal	1 691 700$	$	$	1 691 700
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	4 843 753$	$	$	4 843 753
9 NÚMERO DE PESSOAS	2	834		836 2

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 15, quadro 12

1 Subcontratos				699 000$
2 Electricidade				55 198$
3 Combustíveis				556 930$
4 Água				14 379$
5 Outros fluidos				$
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido (DESPERDÍCIO)				1 582 810$
7 Livros e documentação técnica				269 183$
8 Material de escritório				186 137$
9 Artigos para oferta				80 668$
10 Rendas e alugueres	Locação financeira	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f)	846	$
		Outras		3 325 596$
	Aluguer de veículos sem condutor	Artigo 41.º, n.º 1, alínea b)	848	$
		Outras		$
	Outras			60 672$
11 Despesas de representação				$
12 Comunicação				147 872$
13 Seguros				150 466$
14 Royalties			854	$
15 Transportes de mercadorias				$
16 Transportes do pessoal				$
17 Deslocações e estadas				2 684 002$
18 Comissões	A residentes			$
	A não residentes pessoas singulares		859	$
	A não residentes pessoas colectivas		860	$
19 Honorários				342 500$
20 Contencioso e notariado				20 376$
21 Conservação e reparação				564 005$
22 Publicidade e propaganda				119 449$
23 Limpeza, higiene e conforto				40 031$
24 Vigilância e segurança				$
25 Trabalhos especializados				372 500$
26 Outros fornecimentos e serviços				$
27				$
28				$
29 SOMA (1 + 2 + ... + 28)				11 269 772$

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE

Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»

Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação		$
2 Uso de viatura		$
3 Bens ou serviços da actividade da empresa		$
4		$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	876	$

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Direitos aduaneiros	$
2 Imposto sobre o valor acrescentado	$
3 Imposto do selo	15 530$
4 Impostos sobre transportes rodoviários	$
5 Taxas	39 328$
6 Outros impostos indirectos	$
7 SOMA (1 + 2 + ... + 6)	54 858$

40 IMPOSTOS DIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRC)	$
2 Outra contribuição autárquica	$
3	$
4 SOMA (1 + 2 + 3)	$

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12

1 Despesas com propriedade industrial	$
2 Ourivesarias	$
3 Despesas confidenciais	$
4 Ofertas e amostras de existências	$
5	$
6	$
7	$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	$

po-2734 : 0078

CARTÓRIO NOTARIAL DA MAIA

Fotocópia

Certifico que a presente fotocópia, composta de cinco *folhas, todas numeradas e por mim rubricadas, está conforme ao original e foi extraida* da escritura exarada de folhas 81 a folhas 82v do Livro de Notas 53-C, deste Cartório.

Maia e Cartório Notarial, em oito de Fevereiro *de mil novecentos,* e oitenta e nove

O Ajudante

CONTA:

Art.º 17.º . . 1º . . 150$00
Selo do papel . . . . $
Selo do acto . . . . $
Art.º 17º . 2º . . 200$00
$
SOMA . . 350$00
São trezentos e cinquenta escudos
Reg. sob o n.º 293

po-2734 : 0079

---------- CONTRATO DE SOCIEDADE ----------

--- No dia oito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, no Cartório Notarial da Maia, perante mim, Lic. Benvinda Azevedo Ferreira da Silva, Notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes: ----------

-- PRIMEIRO - Engº Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida, natural da Republica do Zaire e residente na Estrada Exterior da Circunvalação, nº14 262, Edificio A - 2, 2º, esquerdo, da freguesia da Senhora da Hora, do concelho de Matosinhos, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com a segunda outorgante; ----------

-- SEGUNDO - Engª Maria Amália Lourenço Dias Ferreira Abrantes, natural da freguesia de Molres, do concelho de Gondomar, e residente com seu marido, o primeiro outorgante. ----------

-- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela forma adiante indicada. ----------

-- Os outorgantes declararam: ----------

-- Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes: ----------

---------- Artº 1º ----------

-- UM - A sociedade adopta a firma "VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIMITADA" e tem a sua séde na Rua da Vilarinha, número quinhentos e setenta e seis, sala três, da freguesia de Aldoar, da cidade do Porto;

Mod. 500 — A Gráfica de Tomar.

po-2734 : 0080

-- DOIS - A gerencia poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limitrofes, sem dependencia do consentimento da Assembleia Geral; ----------

---------- Artº 2º ----------

O objecto social consiste em "Estudos e Projectos de Engenharia; Coordenação de projectos, Projectos de Reabilitação de Edificios; Controle Técnico e Fiscalização de Obras; Gestão de Projectos e Obras; Auditorias e Formação (no ambito da engenharia civil); ----------

---------- Artº 3º ----------

-- UM - O capital social, integralmente realizado ém dinheiro, é de QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e está dividido em duas quotas iguais de DUZENTOS MIL ESCUDOS, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios Engº Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida e Engª Maria Amália Lourenço Dias Ferreira Abrantes; ----------

-- DOIS - Por deliberação unánime dos sócios, a sociedade poderá exigir a estes prestações suplementares até ao valor global de dez milhões de escudos; ----------

---------- Artº 4º ----------

-- UM - A sociedade é administrada e representada pelos dois sócios Engº Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida e Engª Maria Amália Lourenço Dias Ferreira Abrantes, que desde já ficam designados gerentes, e que serão remunerados ou não conforme fôr deliberado em assembleia geral; -----

po-2734 : 0081

4 2053-C
1982

-- DOIS - A sociedade fica válidamente obrigada com a intervenção de um só gerente; ----------

-- TRES - Em ampliação dos seus poderes normais, os gerentes poderão comprar e vender veiculos automóveis e tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade; ------

---------- Artº 5º ----------

-- A cessão de quotas a estranhos carece de autorização da sociedade; ----------

---------- Artº 6º ----------

-- UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que fôr arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo; -----

-- DOIS - A amortização será feita pelo valor que á quota tenho sido atribuido no balanço efectudo para o efeito; --

-- TRES - A amortização deverá ser decidida ou deliberada no prazo máximo de noventa dias, a contar da data em que a sociedade tiver tido conhecimento do facto que lhe der causa. ----------

-- Adverti os outorgantes de que este acto está sujeito a registo comercial obrigatório que deverá ser requerido no prazo de noventa dias a contar de hoje. ----------

-- Foram-me exibidos os seguintes documentos: ----------

-- a) O certificado de admissibilidade passado no dia 18/11/1988; e ----------

-- b) O duplicado da guia do depósito das entradas dos só

Mod. 500 — A Gráfica de Tomar

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0082

cios hoje efectuado na Caixa Geral de Depósitos (Filial do Bessa), da cidade do Porto. -----------------------

-- Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade ambos emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, respectivamente com os nºs. 0180252 passado em 2/4/1985 e 0981721 passado em 18/4/1985. -----------------------------

-- Esta escritura foi, em voz alta, lida e explicada quanto ao seu conteudo aos outorgantes, na presença simultanea de ambos.

Ressalvo: "outorgantes", "Estrada", "Edifício", "sexto", "Carlos", "vigésima", "sociedade", "Setembro", "para o" "Alcobaça"

José Carlos Teixeira Alves Almeida

Maria Adília Ferreira Abrantes

Est. Serie AA. Caderneta nº5648. Verbete nº10.

--- Conta registada sob o nº24

===

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

CONTRATO Nº 1/P/UP/93 para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos vinte e três dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, Jorge Rocha Pereira, Licenciado, Administrador da Universidade do Porto, servindo de oficial público neste acto, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº 502 140 569, com sede social na Av. da Boavista, 2357 - 3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar pelo Engenheiro Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, casado, residente na Praceta Mário Sá Carneiro A2 - 2º E.,4450 Matosinhos, titular do B.I. nº 180252, emitido em 14/3/1991 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa e válido até 14/3/2001, pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da deliberação do Conselho Administrativo de 92/10/19, contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por deliberação da mesma data e entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o

U.PORTO arquivo central

Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais normas constantes da legislação em vigor.----------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------

-------a) Rede viária;----------

-------b) Rede de distribuição de água;----------

-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------

-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------

-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------

-------f) Rede de iluminação pública;----------

-------g) Rede de telefones.----------

-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------

-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-

--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----

— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;

— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------

-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------

-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------

--------a) Projecto de Execução;----------

--------b) Assistência técnica.----------

po-2734 : 0085

-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedáde a que se

reporta esta cláusula.----------

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da

adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------***Parágrafo Único*** - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros

U.PORTO arquivo central

devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o

U.PORTO arquivo central

efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo

U.PORTO arquivo central

vencer-se-ão juros legais.----------

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 80, Div. 15, Subdiv. 00, C.E. 02.03.10 do Orçamento de Estado para o corrente ano económico de 1993.----------

O presente contrato vai escrito em cinco folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo

outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------
De tudo foram testemunhas presentes, Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ---------

Tem cabimento na rubrica
.....
Class. Econ. 02.03.10
Cap. 50 Div. 15 Subdiv. 00
93/04/06
A Directora de Serviços do A.F.P.
.....

U.PORTO arquivo central

S. A.

Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.
Concordo.
Julgo ser de autorizar a despesa de Esc. 4 373 200$00 (IVA incluído), e de aprovar a anexa minuta de contrato.
8/3/93
O Pró-Reitor
(Prof. Doutor Arnaldo H.P.Sousa Melo)

AUTORIZADO EM SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE 08/03/93
O PRESIDENTE,

Tem cabimento na rubrica
02.03.10
Class. Econ. Outros Serviços
Cap. XO Div. 15 Subdiv. 00
8/03/93
A Directora de Serviços de A.F.P.

fmh 12393

Proposta N.º 11 / P / UP Porto, 1993/03/01

ASSUNTO: "PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

CAP.	DIV.	SUBDIV.	C.E.	3 770 000$00
			IVA a 17%	603 200$00
			Ano de 1993	4 373 200$00

Sendo necessário e urgente promover a elaboração do projecto em epígrafe, com vista a permitir, em tempo útil, a execução dos acessos e infraestruturas da zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P., já em construção no terrenos do Polo II, foram consultadas várias firmas projectistas, nos termos do estipulado no nº 3 do artº 4º e nºs. 4, alínea f), e 5 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 227/85, de 4 de Julho, tendo-se recebido as seguintes propostas:

po-2734 : 0093

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

— Vítor Abrantes, Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.	3 770 000$00
— IPERFORMA, Arquitectura e Engenharia, Lda.	5 000 000$00
— AUDITENE, LDA, Projectos e Auditorias Energéticas	5 430 000$00

Da análise das propostas recebidas, considera-se que a da firma Vítor Abrantes, Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda., porque oferece o mais baixo preço e dá garantia de boa qualidade dos estudos, é a mais favorável para os interesses da Universidade do Porto.

Nestes termos e atendendo à urgência na obtenção daquele estudo, sugere-se a V. Exª. que o projecto em causa seja adjudicado à referida firma, pela quantia de **Esc. 4 373 200$00** (3 770 000$00 + 603 200$00 de IVA à taxa de 16%), de acordo com o estipulado na alínea f) do nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com dispensa de concurso, mas mediante a celebração de contrato escrito nos termos do artº 8º. do mesmo diploma.

As diferentes fases, prazos e pagamentos parcelares são, respectivamente, as seguintes:
a) **Assinatura do contrato** — 10% - Após Visto do Tribunal de Contas;
b) **Projecto de Execução** - 80% - 30 dias após comunicação do Visto;
c) **Assistência Técnica** - 10% - no decorrer da obra.

O presente encargo, de Esc. **4 373 200$00**, será suportado, na sua totalidade, pela dotação inscrita na rubrica orçamental em referência.

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da anexa minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância da firma projectista.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)

Assessor

À consideração superior

FN/.

po-2734 : 0094

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

APROVADO
em reunião do Conselho Administrativo
de 8/3/93
O Presidente
(Alberto M. S. C. Amaral)

MINUTA DE CONTRATO para a "ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO" adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos .....dias do mês de ..... de ....., nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, ... servindo de oficial público neste acto, por despacho do Senhor ....., em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº ....., com sede social na Av. da Boavista, 2357 - -3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar por ....., titulat do B.I. nº....., emitido em ..... e válido até ....., pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do despacho do Senhor ....., de ..... contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por despacho da mesma entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais

U.PORTO arquivo central

normas constantes da legislação em vigor.----------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------
-------a) Rede viária;----------
-------b) Rede de distribuição de água;----------
-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------
-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------
-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------
-------f) Rede de iluminação pública;----------
-------g) Rede de telefones.----------
-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------
-------SEGUNDA: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-
--------TERCEIRA: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----
— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;
— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------
-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------
-------QUARTA: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------
--------a) Projecto de Execução;----------
-------b) Assistência técnica.----------
-------QUINTA: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que

U.PORTO arquivo central

constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se reporta esta cláusula.----------

U.PORTO arquivo central

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------*Parágrafo Único* - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como

U.PORTO arquivo central

tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promová, da qual fará

U.PORTO arquivo central

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº....., Div. ....., C.E. 02.03.10 do ..... para o corrente ano económico de 1993.----------

O presente contrato vai escrito em ..... folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------

constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----*Parágrafo Único*: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----*Parágrafo Segundo*: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------*Parágrafo Terceiro*: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----*Parágrafo Quinto*: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo vencer-se-ão juros legais.----------

U.PORTO arquivo central

De tudo foram testemunhas presentes,.....
e ..... as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, ..., na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ----------

_____

_____

_____

_____

_____

U.PORTO arquivo central

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

PROPOSTA

PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UP

1. OBJECTIVO DO TRABALHO

O objectivo do trabalho consiste na execução dos Projectos de Infraestruturas do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da UP.

Fazem parte dos trabalhos os seguintes projectos:

- Rede viária;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Rede de distribuição de energia eléctrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de telefones.

Os projectos das redes de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefones serão da responsabilidade do Professor Manuel Jazelino Costa.

2. ELEMENTOS DO PROJECTO

A elaboração dos projectos obedecerá aos regulamentos e normas oficiais em vigor, às determinações da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados bem como ao Projecto de Concepção Geral.

O projecto será constituído por peças escritas que incluirão Memória Descritiva e

Av. da Boavista, 2357-3.º D — 4100 Porto — Telefone 6174419 — Fax 6102596

po-2734 : 0104

Justificativa, Cálculos, Medições, Orçamento e Caderno de Encargos e ainda pelas peças desenhadas correntes e específicas de cada projecto.

3. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A determinação dos honorários será feita de acordo com as "Instruções para o Cálculo dos Honorários referentes a Projectos de Obras Públicas", considerando a obra incluída na categoria III, com base nas seguintes estimativas:

Estimativa do custo da obra	52 000 000$00
(Aos projectos de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefone corresponde o valor de 14 500 000$00)	
Categoria III	7,25%
Honorários - 52 000 000$00 x 7,25	3 770 000$00

Estes valores serão acrescidos do IVA à taxa em vigor.

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

- Entrega do projecto de execução	90%
- Assistência técnica	10%

Porto, 14 de Janeiro de 1993.

U.PORTO arquivo central

Performa
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

A:

UNIVERSIDADE DO PORTO

ATT. Pro/Reitor Sr. Dr. Aristides Guedes Coelho

4000 PORTO

V/ Ref. | V/ Carta de | N/ Ref. | Data *93/01/20*

ASSUNTO: *Projecto de Infraestruturas.*

Exmos. Senhores,

Na sequência da v/ amável convite para a realização do projecto referido em epígrafe do Acesso e Zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da U.P., vimos apresentar a n/ melhor proposta nas seguintes condições:

1 - ÂMBITO

Execução do projecto nas seguintes especialidades:

- *Projecto de Águas e Esgotos*
- *Projecto de Instalações Eléctricas e Telefónicas*
- *Arruamentos e Pavimentos*

RUA DO PINHEIRO MANSO, 174 – 4100 PORTO – TELEF. 6181825 – FAX 6102267
SOC. POR QUOTAS – CAPITAL SOCIAL 25.000.000$00 – MATRICULADA NA C. R. C. DO PORTO SOB O N.º 28102 – CONTRIBUINTE N.º 501404829

po-2734 : 0106

O projecto será desenvolvido em processo para efeitos de licenciamento e em processo de concurso para efeito de abertura de concurso e execução da obra.

2 - HONORÁRIOS

Os honorários são fixos e não revisíveis pelo valor de Esc. 5.000.000$00 (cinco milhões de escudos), acrescidos do I.V.A. à taxa em vigor.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como condições de pagamento propomos as seguintes:

. 30% com a Adjudicação

. 30% com a entrega do Processo de Licenciamento

. 40% com a entrega do Processo de Concurso

4 - PRAZOS

Os prazos para a realização do trabalho serão os seguintes:

. 60 dias para entrega do Processo de Licenciamento

. 60 dias para a entrega do Processo de Concurso

U.PORTO arquivo central

IberForma
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

Na expectativa de que esta proposta mereça o v/ melhor interesse, pomo-nos desde já à v/ disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevendo-nos com os n/ melhores cumprimentos,

Atentamente

IberForma
ARQUITECTURA
ENGENHARIA, LDA.

DANIEL QUINTÃ (Engº. Civil)

U.PORTO arquivo central

auditene, lda.
PROJECTOS
AUDITORIAS ENERGÉTICAS

À:

UNIVERSIDADE DO PORTO

Att. Pro/Reitor Sr. Dr. Aristides Guedes Coelho

4000 PORTO

93/01/17

Projecto de Infraestruturas

Exmos. Senhores,

A v/ pedido, vimos apresentar a nossa proposta de honorários, relativos à execução de um projecto de infraestruturas, que será desenvolvido nas seguintes etapas:

- **Anteprojecto.**

- **Projecto Base** - Dará origem ao processo de licenciamento da obra.

- **Projecto Execução** - Dará origem ao processo de concurso da obra.

- **Assistência Técnica** - Apoio ao dono de obra durante a sua execução.

As especialidade incluídas neste pacote são as instalações de águas e esgotos, as instalações eléctricas e telefónicas e os Arruamentos e Pavimentos.

O preço para a execução deste trabalho foi obtida pelas tabelas do M.H.O.P., sendo a obra classificada na categoria III, tendo-se obtido o valor global de Esc. 5.430.000$00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil escudos), acrescidos do IVA à taxa em vigor.

U.PORTO arquivo central

auditene, lda.
PROJECTOS
AUDITORIAS ENERGÉTICAS

Propomos que o pagamento de honorários se processe da seguinte forma:

20% Adjudicação.
15% com a entrega do anteprojecto.
25% com a entrega do projecto base.
30% com a entrega do projecto de execução.
10% com a assistência técnica.

Os prazos de execução do trabalho serão acordados com V. Exas em função das v/ necessidades

Atentamente

Carlos Alberto Nascimento Guimarães

U.PORTO arquivo central

Rua do Salvado, 356 — GUIFÕES - 4460 MATOSINHOS — Telef. (02) 9533917 — Fax (02) 9511254
Soc. por Quotas — Capital Social 5 000 000$00 Matriculada na C. R. C. do PORTO sob o n.º 45805 — Contribuinte n.º 502 164 960

po-2734 : 0110

REPÚBLICA PORTUGUESA

(République Portugaise — The Portuguese Republic)

BILHETE DE IDENTIDADE DE CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITE DE CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD OF NATIONAL CITIZEN

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE — SIGNATURE OF BEARER)

180252 | A | 14/03/1991 * LISBOA

VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

VIRGILIO ABRANTES ALMEIDA * LUCIA DO CARMO TRINDADE

REPUBLICA DO ZAIRE

SENHORA DA HORA * MATOSINHOS

DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	ALTURA	VALIDADE
28/06/1948	CAS.	1,75	14/03/2001

INDICAÇÕES EVENTUAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MORADA: PRAÇETA MÁRIO SÁ CARNEIRO
A2- 2°E - 4450 MATOSINHOS

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE

PESSOA SINGULAR

NÚMERO FISCAL: 134079639

DATA DA EMISSÃO: 13/01/84

NOME DO CONTRIBUINTE: VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL

CONCELHO OU BAIRRO FISCAL: MATOSINHOS-2.REPARTIÇÃO

CÓDIGO: 3514

1 — O número fiscal do contribuinte identifica-o perante a Administração Fiscal.

2 — É obrigatória a apresentação deste cartão nos casos previstos na lei e sempre que os serviços da Administração Fiscal o exijam.

3 — Qualquer inexactidão ou alteração relativas às informações constantes do extracto do registo obriga-o ao preenchimento e entrega, em qualquer repartição de finanças, de uma ficha de actualização modelo n.º 2.

4 — O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior sujeita o infractor às multas previstas no Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida

(Aprovado pela Portaria n.º 593/80, de 11 de Setembro)

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

número de identificação
502140569

nome ou designação social
VITOR ABRANTES-CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA LDA

sede social
PORTO

natureza jurídica
SOCIEDADE POR QUOTAS

constituição	Diário da República	actividade	
08/02/1989	20/03/1989	832400	**********

U.PORTO arquivo central

ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

S. R.

Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

II 1 N.º GUIA: 70200810430

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

2 N.º de Identificação Fiscal: 502140569

Rua, Av., Praça: Av. da Boavista, 2357 - 3º Dto.

Telefone: 6174419

Localidade: PORTO

3 Código Postal: 4100

Código do Distrito: 13

IV NATUREZA DO RENDIMENTO

RETENÇÕES NA FONTE

NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA MÊS	ANO	5 IRS N.º LINHA	IRS IMPORTÂNCIA	6 IRC N.º LINHA	IRC IMPORTÂNCIA
TRABALHO DEPENDENTE			1	$		
TRABALHO INDEPENDENTE			2	$		
PENSÕES			3	$		
PREDIAIS			4	$	13	$
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	$
JUROS DE DEPÓSITOS À ORDEM OU A PRAZO			5	$	15	$
TÍTULOS NOMINATIVOS			6	$	16	$
TÍTULOS AO PORTADOR					17	$
CAPITAIS (OUTROS RENDIMENTOS)			7	$	18	$
COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUAISQUER CONTRATOS			8	$		
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MÚTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9	$		
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10	$		
PAGAMENTO POR CONTA			11	$	19	$
AUTOLIQUIDAÇÃO 7 ANO 91					20	1.834.31$
SUBTOTAIS			12	$	21	1.834.31$
TOTAL (12+21)					22	1.834.31$

V EXTENSO: Cento oitenta três mil quatrocentos trinta um escudos.

VI 8 Assinale com X:
Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados **residentes no estrangeiro**
SIM 1 — Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA 05/92
ASSINATURA

VIII RESERVADO AOS SERVIÇOS

9 MEIO DE PAGAMENTO: Cheque não visado 1 | Outro 2

10 DATA DE PAGAMENTO: Dia | Mês | Ano

11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

CERTIFICAÇÃO

arquivo central

D. G. C. I.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

IRC

ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERÇAM ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

MODELO 22

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
De 01/01/91 a 31-12-91	1 1991

02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL

Rep. de Finanças: PORTO 6º — B — CÓDIGO 1 3 1 e 2

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

1 Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

N.º de identificação fiscal (NIPC): 2 5 0 2 1 4 0 5 6 9

3 Rua, Praça, Av., etc.: Av. da Boavista

Número: 2357

Andar, sala, etc.: 3º - Dto.

6 Localidade: PORTO

7 Freguesia: LORDELO DO OURO

8 Telefone: 6174419

Concelho: PORTO

10 Código postal: 4 1 0 0 PORTO

04 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Sociedade por quotas	Sociedade anónima	Sociedade irregular	Outras sociedades	Cooperativa	Empresa pública	Estabelecimento estável	ACE e AEIE	Outros
X 2	3	5	14	4	6	7	15	8

05 REGISTO DE ALTERAÇÕES

Se houve mudança de endereço relativamente à última declaração de rendimentos, ainda não comunicada através de declaração de alterações, assinalar com a

1

06 RESULTADO DA DECLARAÇÃO

Com pagamento	Com reembolso	Com reporte	Outro
X 1	2	3	4

07 TIPO DE DECLARAÇÃO

1.ª Declaração do exercício	Declaração de substituição
X 1	2

08 REGIMES

081 DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Geral	Não sujeição	Isenção definitiva	Isenção temporária	Redução de taxa	Tributação bens fiscais
X 1	2	3	4	5	9

082 ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

Transparência fiscal	Lucro consolidado
7	8

09 DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)

Declaração de consolidação	Declaração de transformação de sociedade civil		Anexo à declaração modelo 22	Declaração do exercício de dissolução		Declaração de período de liquidação	Declaração de cessação	Declaração de alteração do período de tributação	
	Antes de transformação	Após a transformação		Antes da dissolução	Após a dissolução			Antes da alteração	Após a alteração
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Data de transformação 11 (Dia / Mês / Ano)

Data de dissolução 12 (Dia / Mês / Ano)

Data da cessação 13 (Dia / Mês / Ano)

10 DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA

Actividade principal: Estudos e projectos de engenharia

Outras actividades:

CÓDIGO CAE: 1 8 3 2 4 0 b

VOL. DE NEGÓCIOS: 2 1 0 0 %

42 DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO	Quantidade
1 — Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas, quando legalmente exigida, ou declaração justificativa da não aprovação no prazo legal	1
2 — Parecer do órgão de fiscalização (do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e de Fiscalização) e certificação legal das contas, quando legalmente exigidos	—
3 — Balancetes progressivos do Razão Geral antes e depois dos ajustamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados do exercício	4
4 — Mapas do modelo oficial das reintegrações e amortizações contabilizadas	3
5 — Mapa do modelo oficial do movimento das provisões	—
6 — Mapa do modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais	—
7 — Demonstrativo comprovativo dos créditos incobráveis	—
8 — Anexo A (Benefícios Fiscais)	1 —
9 — Anexo B (Regime de Transparência Fiscal)	2 —
10 — Anexo C (Lucro Consolidado)	3 —

43 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE, NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTÁ DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Local: PORTO Data: 05 92

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Técnico de Contas ou do Responsável pela Contabilidade

44 RESERVADO AOS SERVIÇOS

RECEPÇÃO

Data (Dia / Mês / Ano): 1 27/05/92

Código da entidade: 2 3/82

N.º de lote: 3

N.º da declaração: 4

ÁREA DA SEDE

Distrito/Concelho/Freguesia: 5 13/1/206

Carimbo:

318.000

Repartição de Finanças do 1.º Bairro
PORTO

Modelo n.º 1087 (Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.)

PREÇO: 55$00

po-2734 : 0115

11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES/ADMINISTRADORES/GERENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

	Nome	N.º de identificação fiscal	Cargo
1	VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA	134078639	Sócio-Gerente
2	MARIA AMÁLIA LOURENÇO DIAS FERREIRA ABRANTES	107222353	Sócia-Gerente
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1	Vendas de mercadorias	201	$
2	Vendas de produtos	202	$
3	Prestações de serviços	203	18 520 175$
4	SOMA (1 + 2 + 3)	204	18 520 175$
5	Variação da produção (a)	205	$
6	Trabalhos para a própria empresa	206	$
7	Proveitos suplementares	207	$
8	Subsídios à exploração	208	$
9	SOMA (4 ± 5 + + 8)	209	18 520 175$
10	Outros proveitos operacionais	210	
11	Proveitos e ganhos financeiros	211	7 601$
12	Proveitos e ganhos extraordinários	212	$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)	213	18 527 776$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	214	$
15	Fornecimentos e serviços externos	215	11 269 772$
16	Impostos indirectos	216	54 858$
17	SOMA (14 + 15 + 16)	217	11 324 630$
18	Impostos directos	218	$
19	Custos com o pessoal	219	4 843 753$
20	Outros custos operacionais	220	$
21	Amortizações do exercício	221	1 427 041$
22	Provisões do exercício	222	$
23	Custos e perdas financeiros	223	362 964$
24	Custos e perdas extraordinários	224	$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + + 24)	225	17 958 388$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício	226	183 451$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 — 25 — 26)	227	385 937
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a) 228 924 751$	RESULTADOS CORRENTES (a) 230	569 388$
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a) 229 (355 363$)	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a) 231	569 388$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS

	Mercado interno		Mercado externo		Totais
1 Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	18 520 175$	234	$		18 520 175$
2 Compras	$	235	$		$

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

	Mercadorias		Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		Totais
1 Existências iniciais	238	$	243	$	$
2 Compras (a)	239	$	244	$	$
3 Regularização de existências	240	$	245	$	$
4 Existências finais	241	$	246	$	$
5 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 ± 3 — 4)	242	$	247	$	$

(a) Inclui direitos aduaneiros, I. V. A. não dedutível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

po-2734 : 0116

15 — VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO

	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Totais	
1 Existências finais				313	$
2 Regularização de existências					$
3 Existências iniciais				315	$
4 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (a) 4 = 1 ± 2 — 3				316	$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parênteses.

16 — CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

1 Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 _____

2 Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 _____

3 Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, junte justificação expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações ocorridas

4 Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro _____ %

5 Se utilizou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais, indique o número e data do ofício de autorização N.º _____ de _____/_____/_____

17 — APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

	1 Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	385 957	$
	2 Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318		$
	3 Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319		$
	4 SOMA (1 + 2 — 3)	320	385 957	$
A ACRESCER	5 Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321		$
	6 Prémios de seguros de vida [artigo 23.º, alínea d)]	322		$
	7 Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323		$
	8 Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324		$
	9 Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325		$
	10 Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326		$
	11 Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327		$
	12 IRC e contribuição autárquica [artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b)]	328	135 431	$
	13 Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [artigo 41.º, n.º 1, alínea d)]	329	1 079	$
	14 Indemnizações por eventos seguráveis [artigo 41.º, n.º 1, alínea e)]	330		$
	15 Rendas de locação financeira relativas a imóveis, viaturas, barcos e aviões [artigo 41.º, n.º 1, alínea f)]	331		$
	16 Despesas confidenciais e ou não documentadas [artigo 41.º, n.º 1, alínea h)]	332		$
	17 Menos-valias contabilísticas	333		$
	18 Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334		$
	19 Correcções nos casos de crédito de imposto [artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b)]	335		$
	20 50% do aumento das reinvalorizações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336		$
	21 Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CCI (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337		$
	22 Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [artigo 41.º, n.º 1, alínea i)]	338		$
	23	339		$
	24	340		$
	25	341		$
	26 SOMA (4 + 5 + ... + 25)	342	570 467	$
A DEDUZIR	27 Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343		$
	28 Dedução de provisões tributadas	344		$
	29 Mais-valias contabilísticas	345		$
	30 Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346		$
	31 Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347		$
	32 Reinvestimentos nos termos do artigo 45.º	348		$
	33 Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	75 150	$
	34 Actualização de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350		$
	35 Benefícios fiscais — (Anexo 22-A)	351		$
	36	352		$
	37	353		$
	38 SOMA (27 + 28 + ... + 37)	354	75 150	$
	39 PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 — 38)	355		$
	40 LUCRO TRIBUTÁVEL (26 — 38)	356	495 317	$

po-2734 : 0117

18 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

	Cód.	Regime geral	Cód.	Regime de transição	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção temporária
1 LUCRO TRIBUTÁVEL (a transportar da linha 40 do quadro 17 ou da linha 52 do quadro 06 do Anexo 22-A)	401	495317$	405	$	409	$	413	$
2 DEDUÇÕES: 2.1 Prejuízos fiscais (artigo 46.º do CIRC)	402	32108$	406	$	410	$	414	$
2.2 Benefícios fiscais — (Anexo 22-A)	403	$	407	$	411	$	415	$
3 MATÉRIA COLECTÁVEL (1 − 2.1 − 2.2)	404	463209$	408	$	412	$	416	$

MATÉRIA COLECTÁVEL TOTAL (404 + 408 + 412 + 416) 417 463209$

19 CÁLCULO DO IMPOSTO

1 — TAXA NORMAL s/ 463.209$ =	418	166755$
2 — REDUÇÃO DE TAXA 419 ___ % s/ $ =	420	$
3 — Colecta (1 + 2)	421	166755$
4 — Deduções à colecta		
4.1 — Dupla tributação económica	422	$
4.2 — Dupla tributação internacional	423	$
4.3 — Contribuição autárquica	424	$
4.4 — Benefícios fiscais (Anexo 22-A)	425	$
5 — TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4)	426	$
6 — IRC liquidado (3 − 5) ≥ 0	427	166755$
7 — Retenções na fonte:		
7.1 — A taxas do artigo 74.º do CIRS	428	$
7.2 — Outras	429	$
8 — Pagamentos por conta	430	$
9 — Crédito reportado	431	$
10 — IRC: A pagar (6 − 7.1 − 7.2 − 8 − 9) > 0	432	166755$
10 — IRC: A recuperar (6 − 7.1 − 7.2 − 8 − 9) < 0	433	$
11 — IRC por não reinvestimento	434	$
12 — Diferença	435	16676$
13 — DESPESAS CONFIDENCIAIS ___ % s/ $ =	436	$
14 — Juros de mora	437	$
15 — Juros compensatórios	438	$
16 — TOTAL: A pagar (± 10 + 11 + ... + 15) > 0	439	183431$
16 — TOTAL: A recuperar (± 10 + 11 + ... + 15) < 0	440	$

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Se a escrita não se encontra centralizada na sede, assinale com X [ ] 1

e indique o local: _____

2 — Número de estabelecimentos:

Comerciais 2 [ ] 1 — Industriais 3 [ ] — Agrícolas 4 [ ]

3 — Não tendo havido cessação para efeitos fiscais e tendo ocorrido cessação de taxa da atividade exercida, indique:

SE FOI TOTAL [ ] 5 — 7 Dia Mês Ano

SE FOI PARCIAL [ ] 6

4 — No caso de ter havido alteração do contrato da sociedade ou do estatuto, indicar n.º [ ] e data 8 [ ]

do *Diário da República* em que foi publicada

21 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS OU DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

Nome completo JOEL AUGUSTO BARROS FERNANDES

N.º de identificação fiscal 1 1 5 0 7 8 5 1 3 5

22 PAGAMENTO DO IMPOSTO

Número da guia	Código da entidade interveniente na cobrança
7 0 2 0 0 3 1 0 4 3 0	3 1 8 2

23 OBSERVAÇÕES

24 PEDIDO DE REEMBOLSO

Se 440 for igual ou superior a 2000$

- Solicito o reembolso [ ] 1
  - Por cheque ou vale postal [ ] 2
  - Por transferência bancária [ ] 3 para
  - (A PREENCHER OBRIGATORIAMENTE EM CASO DE OPÇÃO)
  - Zona interbancária 4 [ ] — N.º da conta 5 [ ]
- Opto pela compensação em pagamentos futuros [ ] 6

po-2734 : 0118

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

01 5 0 2 1 4 0 5 6 9

02 Exercício de 19 91

Firma ou denominação VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS — Linha 23, quadro 12

1 Juros suportados	311997 $
2 Remuneração a títulos de participação	$
3 Amortizações de investimentos em imóveis	$
4 Provisões para aplicações financeiras	$
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	47772 $
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros custos e perdas financeiros	3195 $
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	362964 $

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — Linha 11, quadro 12

1 Juros obtidos	7601 $
Rendimentos de títulos de participação	$
3 Rendimentos de imóveis	$
4 Rendimentos de participações de capital	$
5 Diferenças de câmbio favoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento obtidos	$
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	7601 $

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — Linha 12, quadro 12

1 Restituição de impostos	$
2 Recuperação de dívidas	$
3 Ganhos em existências	$
4 Ganhos em imobilizações	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	$
4.4 Sinistros	$
4.5 Outros	$
5 Benefícios de penalidades contratuais	$
6 Reduções de amortizações e de provisões	
6.1 Amortizações	$
6.2 Provisões	$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores	$
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários	
8.1 Excesso da estimativa para impostos	$
8.2 Em subsídios para investimentos	$
8.3 Outros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.3)	$

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — Linha 24, quadro 12

1 Donativos:			
1.1 Para fins culturais	Mecenato (art. 39.º)	536	$
	Mecenato-Estado (art. 40.º)	537	$
	Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538	$
1.2 Estado e outras entidades (n.ºs 1 e 2 do art. 40.º do CIRC)			$
1.3 Entidades referidas nos n.ºs 3 e 4 do art. 40.º do CIRC			$
1.4 Outros não enquadráveis no CIRC			$
2 Dívidas incobráveis			$
3 Perdas em existências			$
4 Perdas em imobilizações:			
4.1 Alienação de investimentos financeiros			$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas			$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas			$
4.4 Sinistros			$
4.5 Abates			$
4.6 Outros			$
5 Multas e penalidades:			
5.1 Multas fiscais e não fiscais			$
5.2 Outras penalidades			$
6 Aumentos de amortizações e de provisões:			
6.1 Amortizações			$
6.2 Provisões			$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores			$
8 Outros custos e perdas extraordinários:			
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos			$
8.2 Outros			$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.2)			− $

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

Exercício N-2 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-2		$
3 Valor reinvestido no exercício N-1		$
4 Valor reinvestido no exercício N		$
5 Saldo (1 — 2 — 3 — 4)	592	$
Exercício N-1 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-1		$
3 Valor reinvestido no exercício N		$
Exercício N (19)		
1 Valor de realização	569	$
2 Valor reinvestido no exercício N		− $

Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorrência.

po-2734 : 0119

30

ACTIVO

	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
IMOBILIZADO			
1 Imobilizações incorpóreas	59 578$	59 578$	—$
2 Imobilizações corpóreas	5 423 289$	1 891 256$	3 532 033
3 Investimentos financeiros	$	$	$
4 Diferença de consolidação positiva	$	$	$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	5 482 867$	1 950 834$	3 532 033
EXISTÊNCIAS			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	$	$	$
7 Produtos e trabalhos em curso	$	$	$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	$	$	$
9 Produtos acabados e intermédios	$	$	$
10 Mercadorias	$	$	$
11 Adiantamentos por conta de compras	$	$	$
12 SOMA (6 + 7 + + 11)	$ 634	$	$

DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/ c e títulos a receber	$	$	$
14 Clientes de cobrança duvidosa	$	$ 641	$
15 Accionistas (sócios)	$	$	$
16 Adiantamentos a fornecedores	$	$	$
17 Estado e outros entes públicos	$	$	$
18 Outros devedores	1 737 914$	$	1 737 914
19 Provisões para cobranças duvidosas	($)	($) 645	($)
20 SOMA (13 + 14 + + 18 — 19)	1 737 914$	$	1 737 914
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria			$
22 Provisões para aplicações de tesouraria			($)
23 SOMA (21 — 22)			$
24 Depósitos bancários			2 290 718$
25 Caixa			15 000$
26 SOMA (24 + 25)			2 305 718$
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
27 Acréscimos de proveitos			$
28 Custos diferidos			$
29 SOMA (27 + 28)			$
30 TOTAL DO ACTIVO (5 + 12 + 20 + 23 + 26 + 29)			7 575 665$

31 ACCIONISTAS (SÓCIOS)

		(saldos credores)
1 Empréstimos	650	2 716 967$
2 Resultados atribuídos		$
3 Lucros disponíveis		$
4		$
5		$
6 TOTAL (1 + + 5)		2 716 967$

32 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
1 Imposto s/ rendimento	$	183431$
2 Retenções de I. R	$	52200$
3 I. V. A.	$	347437$
4 Contrib. Segurança Social	$	102950$
5	$	$
6 TOTAL (1 + 2 + + 5)	$	666018$

35 EMPRESAS EM QUE O DECLARANTE É SÓCIO OU MEMBRO DOS CORPOS GERENTES E EMPRESAS

Denominação da empresa	Concelho/Bairro	N.º de identificação fiscal	Percentagem de participação no capital: Do declarante na da participada		Do participante na do declarante	
1		660	668	%	676	%
2		661	669	%	677	%
3		662	670	%	678	%
4		663	671	%	679	%
5		664	672	%	680	%
6		665	673	%	681	%
7		666	674	%	682	%
8		667	675	%	683	%

po-2734 : 0120

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

		EXERCÍCIO ANTERIOR		
CAPITAL PRÓPRIO				
31 Capital		400 000 $		1 000 000 $
32 Acções (quotas) próprias		$		$
33 Prestações suplementares		$		$
34 Prémios de emissão de acções (quotas)		$		$
35 Reservas de reavaliação:				
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal		$		$
35.2 Outras		$	711	$
36 Outras reservas		$		18 190 $
37 Diferença de consolidação negativa		$		$
38 Resultados transitados		(12 618) $		$
39 Resultado líquido do exercício		30 808 $		385 957 $
40 Dividendos antecipados		$		$
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31 + 32 + ± 38 ± 39 — 40)		418 190 $	723	1 404 147 $
PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS				
42 Provisões nos termos do CCI				$
43 Outras provisões				$
43 SOMA (42.1 + 42.2)				$

DÍVIDAS A TERCEIROS	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos	$	$	$
45 Fornecedores	$	$	$
46 Accionistas (sócios)	2 716 967 $	$	2 716 967 $
47 Adiantamentos de clientes	$	$	$
48 Estado e outros entes públicos	666 018 $	$	666 018 $
49 Outros credores	2 415 033 $	$	2 415 033 $
50 SOMA (44 + 45 + + 49)	5 798 018 $	$	5 798 018 $

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	
51 Acréscimos de custos	373 500 $
52 Proveitos diferidos	$
53 SOMA (51 + 52)	373 500 $
54 TOTAL DO PASSIVO (43 + 50 + 53)	6 171 518 $
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (± 41 + 54)	7 575 665 $

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL

1 Do Estado e entidades públicas	749	%
2 De empresas públicas	750	%
3 De empresas privadas nacionais	751	%
4 De não residentes	752	%
5 De outros	753	100 %
6 TOTAL		100 %

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 31/05/92 QUE APROVOU O BALANÇO

1 Resultados transitados	385 957 $
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	$
4 Idem ao pessoal	$
5 Reservas	385 957 $
6 Cobertura de prejuízos	$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	— $

SÓCIAS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10 % DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)

Valores em contos

Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante	Empréstimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante

po-2734 : 0121

36 — Custos com o pessoal

	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	2 591 004$	$	$	2 591 004
2 Pensões	$	$	$	$
3 Prémios para pensões	$	$	$	$
4 Encargos sobre remunerações	561 049$	$	$	561 049
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	$	$	$	$
6 Custos de acção social	$	$	$	$
7 Outros custos com o pessoal	1 691 700$	$	$	1 691 700
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	4 843 753$	$	$	4 843 753
9 NÚMERO DE PESSOAS	2	834		836 2

37 — FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 19, quadro 12

1 Subcontratos			699 000$
2 Electricidade			55 198$
3 Combustíveis			556 930$
4 Água			14 379$
5 Outros fluidos			$
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido (DESPERDÍCIO)			1 582 810$
7 Livros e documentação técnica			269 183$
8 Material de escritório			186 137$
9 Artigos para oferta			80 668$
10 Rendas e alugueres	Locação financeira	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f) 846	$
		Outras	3 325 596$
	Aluguer viaturas sem condutor	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f) 848	$
		Outras	$
	Outras		60 672$
11 Despesas de representação			$
12 Comunicação			147 872$
13 Seguros			150 466$
14 Royalties		854	$
15 Transportes de mercadorias			$
16 Transportes de pessoal			$
17 Deslocações e estadas			2 684 002$
18 Comissões	A residentes		$
	A não residentes pessoas singulares	859	$
	A não residentes pessoas colectivas	860	$
19 Honorários			342 500$
20 Conservação e reparação			203 768$
21 Conservação e reparação			564 005$
22 Publicidade e propaganda			119 449$
23 Limpeza, higiene e conforto			40 031$
24 Vigilância e segurança			$
25 Trabalhos especializados			372 500$
26 Outros fornecimentos e serviços			$
27			$
28			$
29 SOMA (1 + 2 + ... + 28)			11 269 772$

38 — DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE

Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»

Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação		$
2 Uso de viatura		$
3 Bens ou serviços da actividade da empresa		$
4		$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	876	$

39 — IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Direitos aduaneiros	$
2 Imposto sobre o valor acrescentado	$
3 Imposto do selo	15 530$
4 Impostos sobre transportes rodoviários	$
5 Taxas	39 328$
6 Outros impostos indirectos	$
7 SOMA (1 + 2 + ... + 6)	54 858$

40 — IMPOSTOS DIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRC)	$
2 Outra contribuição autárquica	$
3	$
4 SOMA (1 + 2 + 3)	$

41 — OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12

1 Despesas com propriedade industrial	$
2 Quotizações	$
3 Despesas confidenciais	$
4 Ofertas e amostras de existências	$
5	$
6	$
7	$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	$

po-2734 : 0122

CARTÓRIO NOTARIAL DA MAIA

Fotocópia

Certifico que a presente fotocópia, composta de cinco *folhas, todas numeradas e por mim rubricadas, está conforme ao original e foi extraída* da escritura exarada de folhas 81 e folhas 82v do Livro de Notas 53-C, deste Cartório.

Maia e Cartório Notarial, em oito de Fevereiro

de mil novecentos, e oitenta e nove

O Ajudante

CONTA:

Art.º 17.º . . 1º . 150$00
Selo do papel . . . . $
Selo do acto . . . . $
Art.º 17º . 2º . 200$00
$
SOMA . . 350$00
São trezentos e cinquenta escudos
Reg. sob o n.º 293

U.PORTO arquivo central

CONTRATO DE SOCIEDADE

--- No dia oito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, no Cartório Notarial da Maia, perante mim, Lic. Benvinda Azevedo Ferreira da Silva, Notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes: ----------

-- PRIMEIRO - Engº Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida, natural da Republica do Zaire e residente na Estrada Exterior da Circunvalação, nº14 262, Edificio A - 2, 2º, esquerdo, da freguesia da Senhora da Hora, do concelho de Matosinhos, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com a segunda outorgante; ----------

-- SEGUNDO - Engª Maria Amália Lourenço Dias Ferreira Abrantes, natural da freguesia de Molres, do concelho de Gondomar, e residente com seu marido, o primeiro outorgante.

-- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela forma adiante indicada. ----------

-- Os outorgantes declararam: ----------

-- Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes: ----------

---------- Artº 1º ----------

-- UM - A sociedade adopta a firma "VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIMITADA" e tem a sua séde na Rua da Vilarinha, número quinhentos e setenta e seis, sala três, da freguesia de Aldoar, da cidade do Porto;

Mod. 500 — A Gráfica de Tomar

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0124

-- DOIS - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, sem dependência do consentimento da Assembleia Geral; ----------

---------- Artº 2º ----------

O objecto social consiste em "Estudos e Projectos de Engenharia; Coordenação de projectos, Projectos de Reabilitação de Edifícios; Controle Técnico e Fiscalização de Obras; Gestão de Projectos e Obras; Auditorias e Formação (no âmbito da engenharia civil); ----------

---------- Artº 3º ----------

-- UM - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e está dividido em duas quotas iguais de DUZENTOS MIL ESCUDOS, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios Engº Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida e Engª Maria Amália Lourenço Dias Ferreira Abrantes; ----------

-- DOIS - Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá exigir a estes prestações suplementares até ao valor global de dez milhões de escudos; ----------

---------- Artº 4º ----------

-- UM - A sociedade é administrada e representada pelos dois sócios Engº Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida e Engª Maria Amália Lourenço Dias Ferreira Abrantes, que desde já ficam designados gerentes, e que serão remunerados ou não conforme fôr deliberado em assembleia geral; -----

po-2734 : 0125

4 1053-C 1982

-- DOIS - A sociedade fica válidamente obrigada com a intervenção de um só gerente; ----------

-- TRES - Em ampliação dos seus poderes normais, os gerentes poderão comprar e vender veiculos automóveis e tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade; ------

---------- Artº 5º ----------

-- A cessão de quotas a estranhos carece de autorização da sociedade; ----------

---------- Artº 6º ----------

-- UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que fôr arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo; -----

-- DOIS - A amortização será feita pelo valor que é quota tenho sido atribuido no balanço efectudo para o efeito; --

-- TRES - A amortização deverá ser decidida ou deliberada no prazo máximo de noventa dias, a contar da data em que a sociedade tiver tido conhecimento do facto que lhe der causa. ----------

-- Adverti os outorgantes de que este acto está sujeito a registo comercial obrigatório que deverá ser requerido no prazo de noventa dias a contar de hoje. ----------

-- Foram-me exibidos os seguintes documentos: ----------

-- a) O certificado de admissibilidade passado no dia 18/11/1988; e ----------

-- b) O duplicado da guia do depósito das entradas dos só

Mod. 900 — A Gráfica de Tomar

U.PORTO arquivo central

cios hoje efectuado na Caixa Geral de Depósitos (Filial do Bessa), da cidade do Porto. ---------------------------

-- Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade ambos emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, respectivamente com os nºs. 0180252 passado em 2/4/1985 e 0981721 passado em 18/4/1985. ------------------------------------

-- Esta escritura foi, em voz alta, lida e explicada quanto ao seu conteudo aos outorgantes, na presença simultanea de ambos. ---

Rasurei: "outorgantes" "Estrada" "Edifício" "sócio" "... " "Carlos" "unânime" "sociedade" "..." "para o" "Alam"

Est. Serie AA. Caderneta nº5648. Verbete nº10.

--- Conta registada sob o nº24.

===

U.PORTO arquivo central

5 Jan 93 000093 D

TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Eng. Paulo Natário, para obter pelos meus mais duas propostas. 11/1/93

Universidade do Porto
Direcção dos serviços administrativos
Entrada em 93/01/08
Registo N.º 1024/93 Fls. 250
Proc.º 431/93
Repartição de Pessoal
Repartição de Adm. Fin. e Pat. X

SENHOR REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Assessoria Dr. Lumbes

EXCELÊNCIA

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência fotocópia de Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas, em sessão de Subsecção da 1ª.Secção, que recusou o "Visto" ao contrato celebrado entre essa Universidade e a firma Vítor Abrantes - Consultoria e Projectos de Engenharia, Ldª.

Com os melhores cumprimentos.

O CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE

U.PORTO arquivo central

S. R.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº. 302/92

Processo nº. 100 349/92

1 .

Acordam em Subsecção da 1ª. Secção, os Juízes do Tribunal de Contas.

Pretende-se o "Visto" dum contrato, para a elaboração dum projecto de infraestruturas do acesso e zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da Universidade do Porto, celebrado entre a Universidade do Porto e a Sociedade Vítor Abrantes - Consultoria e Projectos de Engenharia Ldª..

A celebração do contrato foi autorizada por deliberação do Conselho Administrativo daquela Universidade, de 19 de Outubro de 1992, com dispensa da realização de concurso público e limitado.

O contrato não foi precedido da consulta a, pelo menos 3 entidades, tendo o ajuste ocorrido directa e imediatamente com o citado contratado.

2 .

Mesmo em relação a obras ou aquisição de serviços de valor superior a 1 600 000$00 por força do estatuído no nº. 4 do artigo 5º., alínea f), do Decreto-Lei nº. 211/79 de 12 de Julho, pode ser dispensada a realização de concursos - público e limitado - quando, além do mais, se trate de "... encomenda ou obtenção de estudos".

MOD. T. C. — N.º 3 (210x297 m/m)

po-2734 : 0129

Dentro deste último tema, (estudos) o nº. 5 daquele referido artigo 5º., por sua vez, impõe que, na sequência de uma dispensa de, concurso público ou de concurso limitado se proceda a uma consulta salvo se se tratar duma obtenção de estudos.

Quer, isto significar que numa hipótese de encomenda de estudos - inexistência do trabalho que, por isso, alguém contratualmente, é encarregado de realizar - a dispensa de concursos, determina sempre o dever de realização duma prévia consulta.

Em que termos?

A resposta encontra-se expressa no artigo 4º. - 3 do dito Decreto-Lei nº. 211/79, ao referir como consulta o contacto com 3 entidades afim de, com base em tal contacto, se proceder, a adequado e posterior ajuste contratual.

E se não ocorrer essa consulta a 3 entidades numa hipótese como a que se vem a desenhar?

Pretere-se à evidência uma formalidade, destinada a garantir um universo de decisão cujo interesse e propósito, se encontrarão desta forma sempre ofendidos, e, causa-se, com tal, uma evidente invalidade dos actos subsequentes inclusivé de contratos celebrados.

3 .

Aplicando agora os princípios acabados de explanar aos factos apurados constata-se.

Dispensando-se o concurso público e limitado, apesar da despesa ultrapassar os 1 600 000$00; sendo certo que, na hipótese em causa se tratava duma encomenda da realização dum projecto

MOD. T. C. — N.º 3 (210x297 m/m)

po-2734 : 0130

S. R.

TRIBUNAL DE CONTAS

de infraestruturas de acesso e zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da Universidade do Porto, uma conclusão tinha de emergir:

Tornava-se necessário antes da celebração do adequado contrato final uma consulta a, pelo menos, 3 entidades.

E porque os Serviços não procederam a tal consulta violando esse dever, pode ter-se como existente uma preterição duma formalidade, necessária à obtenção duma amplitude de escolha que a lei nestes casos pretendeu salvaguardar. Daí que tal preterição tenha de determinar a invalidade do contrato cujo Visto se pretende.

4 .

Por todo o exposto **recusa-se o "Visto"** ao contrato em apreço.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1992.

OS JUÍZES-CONSELHEIROS

/CMB

FUI PRESENTE

MOD. T. C. — N.º 3 (210x297 m/m)

U.PORTO arquivo central

ESTÁ CONFORME
CONTADORIA GERAL DO VISTO
Em 29/12/92
O CONTADOR - GERAL

U.PORTO arquivo central

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

CONTRATO Nº 18/P/UP/92 para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, Jorge Rocha Pereira, Licenciado, Administrador da Universidade do Porto, servindo de oficial público neste acto, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº 502 140 569, com sede social na Av. da Boavista, 2357 - 3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar pelo Engenheiro Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, casado, residente na Praceta Mário Sá Carneiro A2 - 2º E.,4450 Matosinhos, titular do B.I. nº 180252, emitido em 14/3/1991 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa e válido até 14/3/2001, pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da deliberação do Conselho Administrativo de 92/10/19, contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por deliberação da mesma data e entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o

po-2734 : 0133

Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais normas constantes da legislação em vigor.----------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------

-------a) Rede viária;----------

-------b) Rede de distribuição de água;----------

-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------

-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------

-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------

-------f) Rede de iluminação pública;----------

-------g) Rede de telefones.----------

-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------

-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-

--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----

— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;

— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------

-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------

-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------

--------a) Projecto de Execução;----------

--------b) Assistência técnica.----------

po-2734 : 0134

-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se

reporta esta cláusula.----------

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da

adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------***Parágrafo Único*** - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros

po-2734 : 0137

devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o

po-2734 : 0138

efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo

po-2734 : 0139

vencer-se-ão juros legais.----------

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 80, Div. 15, Subdiv. 00, C.E. 02.03.10 do Orçamento de Estado para o corrente ano económico de 1992.----------

O presente contrato vai escrito em cinco folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------
De tudo foram testemunhas presentes, Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ---------

Tem cabimento na rubrica
.....
Class. Econ...02.03.10.....
Cap. 80.. Div..15... Subdiv..00...
16/11/92.
A Directora de Serviços de A.F.P.
.....

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0141

TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO - GERAL
18 Nov 92 100349
CONTADORIA GERAL DO VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS
RELATADO
EM SESSÃO DE
15/12/92
O VISTO

U.PORTO arquivo central

S. E.

Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.
Concordo.
Julgo ser de autorizar a despesa de Esc. 4 373 200$00 (IVA incluído), e de aprovar a anexa minuta de contrato.
24/07/92
O Pró-Reitor
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

AUTORIZADO EM SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE 19/10/92
O PRESIDENTE,

Proposta N.º 33 / P / UP Porto, 1992/07/24

ASSUNTO: **"PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

CAP.	DIV.	SUBDIV.	C.E.	3 770 000$00
			IVA a 17%	603 200$00
			Ano de 1992	**4 373 200$00**

De acordo com o teor da Informação nº. 60/P/UP de 92/06/09 que mereceu despacho de concordância do Senhor Reitor em 92/06/15, foi elaborada a minuta de contrato relativa ao projecto em epígrafe, a qual se remeteu à firma VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA..

Nestes termos e atendendo à urgência na obtenção daquele estudo, sugere-se a V. Exª. que o projecto em causa seja adjudicado à referida firma, de

2

po-2734 : 0143

E. M.

Universidade do Porto

Reitoria

acordo com o estipulado na alínea f) do nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, pela quantia de **Esc. 4 373 200$00** (3 770 000$00 + 603 200$00 de IVA à taxa de 16%), com dispensa de concurso, mas mediante a celebração de contrato escrito nos termos do artº 8º. do mesmo diploma.

O presente encargo, de Esc. **4 373 200$00**, será suportado, na sua totalidade, pela dotação inscrita na rubrica orçamental em referência.

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da anexa minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância da firma.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)
Assessor

U.PORTO arquivo central

À consideração superior

GCF/.

Tem cabimento na rubrica
Outros Serviços
Class. Econ. 02.03.10
Cap. 80 Div. 15 Subdiv. 00
16/10/92
A Directora de Serviços do A.F.P.

po-2734 : 0144

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Concordo.
À consideração do Senhor Reitor
12/06/92
[illegible]

Concordo
92.06.15
[illegible]

Informação nº 60/P/UP Porto, 1992/06/09

ASSUNTO: **PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Estando em elaboração o projecto do edifício para instalação do CIBO da U.P. e não constando do referido projecto a parte referente às infraestruturas exteriores da zona envolvente, torna-se necessário proceder à elaboração de um outro projecto que contemple aqueles aspectos acima referidos.

Assim, foi contactada a firma VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA., a qual se propõe realizar aqueles estudos, de acordo com a proposta anexa, pela quantia de Escudos 4 373 200$00 (3 770 000$00 + IVA a 16%).

3

po-2734 : 0145

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Porque tanto a proposta como o valor dos honorários se afiguram aceitáveis, propõe-se que à referida firma sejam encomendados aqueles estudos.

V. Exª., no entanto, decidirá o que achar por mais conveniente.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)
Engº Civil Assessor

U.PORTO arquivo central

À consideração superior

FN/GC.

po-2734 : 0146

Arq.º Paulo Valente, para informar 15/5/96

PROPOSTA

PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UP

1. OBJECTIVO DO TRABALHO

O objectivo do trabalho consiste na execução dos Projectos de Infraestruturas do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da UP.

Fazem parte dos trabalhos os seguintes projectos:

- Rede viária;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Rede de distribuição de energia eléctrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de telefones.

U.PORTO arquivo central

Os projectos das redes de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefones serão da responsabilidade do Professor Manuel Jazelino Costa.

2. ELEMENTOS DO PROJECTO

A elaboração dos projectos obedecerá aos regulamentos e normas oficiais em vigor, às determinações da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados bem como ao Projecto de Concepção Geral.

O projecto será constituído por peças escritas que incluirão Memória Descritiva e

Av. da Boavista, 2357-3.º D — 4100 PORTO • Telf. 6174419 • Fax: 6102598

po-2734 : 0147

Justificativa, Cálculos, Medições, Orçamento e Caderno de Encargos e ainda pelas peças desenhadas correntes e específicas de cada projecto.

3. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A determinação dos honorários será feita de acordo com as "Instruções para o Cálculo dos Honorários referentes a Projectos de Obras Públicas", considerando a obra incluída na categoria III, com base nas seguintes estimativas:

Estimativa do custo da obra	52 000 000$00
(Aos projectos de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefone corresponde o valor de 14 500 000$00)	
Categoria III	7,25%
Honorários - 52 000 000$00 x 7,25	3 770 000$00

Estes valores serão acrescidos do IVA à taxa em vigor.

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

- Entrega do projecto de execução	90%
- Assistência técnica	10%

Porto, 14 de Maio de 1992.

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0148

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

APROVADO
em reunião do Conselho Administrativo
de 19 / 10 / 92
O Presidente

MINUTA DE CONTRATO para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos .....dias do mês de ..... de ....., nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, ... servindo de oficial público neste acto, por despacho do Senhor ....., em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº ....., com sede social na Av. da Boavista, 2357 - -3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar por ....., titulat do B.I. nº....., emitido em ..... e válido até ....., pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do despacho do Senhor ....., de ..... contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por despacho da mesma entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais

5

po-2734 : 0149

normas constantes da legislação em vigor.----------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------
-------a) Rede viária;----------
-------b) Rede de distribuição de água;----------
-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------
-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------
-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------
-------f) Rede de iluminação pública;----------
-------g) Rede de telefones.----------
-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------
-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-
--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----
— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;
— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------
-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------
-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------
--------a) Projecto de Execução;----------
--------b) Assistência técnica.----------
-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que

po-2734 : 0150

constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------**b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão** todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se reporta esta cláusula.----------

po-2734 : 0151

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------***Parágrafo Único*** - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como

U.PORTO arquivo central

tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, dà qual fará

po-2734 : 0154

constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo vencer-se-ão juros legais.----------

po-2734 : 0155

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº....., Div. ....., C.E. 02.03.10 do ..... para o corrente ano económico de 1992.----------

O presente contrato vai escrito em ..... folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------

De tudo foram testemunhas presentes,.....
e ..... as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, ..., na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ----------

U.PORTO arquivo central

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Exmo Sr. PRÓ-REITOR
Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho
Reitoria da Universidade do Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

Porto, 16 de Julho de 1992

ASSUNTO: **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

U.PORTO arquivo central

Exmo Sr. Pró-Reitor:

Acusamos a recepção da minuta do contrato relativo ao assunto em epígrafe que mereceu a nossa aprovação.

Junto se enviam os documentos solicitados.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Av. da Boavista, 2357 - 3.º D — 4100 PORTO • Telf. 6174419 • Fax: 6102596

po-2734 : 0158

REPÚBLICA PORTUGUESA

(République Portugaise — The Portuguese Republic)

BILHETE DE IDENTIDADE DE CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITÉ DE CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD OF NATIONAL CITIZEN

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE — SIGNATURE OF BEARER)

180252	6	14/03/1991 * LISBOA

VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

VIRGILIO ABRANTES ALMEIDA * LUCIA DO CARMO TRINDADE

REPUBLICA DO ZAIRE

SENHORA DA HORA * MATOSINHOS

DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	ALTURA	VALIDADE
28/06/1948	CAS.	1,75	14/03/2001

INDICAÇÕES EVENTUAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MORADA: PRAÇETA MÁRIO SÁ CARNEIRO
A2- 2ºE - 4450 MATOSINHOS

6

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE

PESSOA SINGULAR

NÚMERO FISCAL: 134079639

DATA DA EMISSÃO: 13/01/84

NOME DO CONTRIBUINTE: VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL
CONCELHO OU BAIRRO FISCAL: MATOSINHOS-2.REPARTIÇÃO

CÓDIGO: 3514

1 — O número fiscal do contribuinte identifica-o perante a Administração Fiscal.

2 — É obrigatória a apresentação deste cartão nos casos previstos na lei e sempre que os serviços da Administração Fiscal o exijam.

3 — Qualquer inexactidão ou alteração relativas às informações constantes do extracto do registo obriga-o ao preenchimento e entrega, em qualquer repartição de finanças, de uma ficha de actualização modelo n.º 2.

4 — O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior sujeita o infractor às multas previstas no Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida

(Aprovado pela Portaria n.º 593/80, de 11 de Setembro)

U.PORTO arquivo central

7

REPÚBLICA PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

número de identificação
502140569

nome ou designação social
VITOR ABRANTES-CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA LDA

sede social
PORTO

natureza jurídica
SOCIEDADE POR QUOTAS

constituição	Diário da República	actividade	
08/02/1989	20/03/1989	832400	**********

U.PORTO arquivo central

8

ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

S. R.

Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. **70**

I — ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

II — 1 N.º GUIA: 70200810430

III — IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

2 N.º de Identificação Fiscal: 502140569

Rua, Av., Praça: Av. da Boavista, 2357 - 3º Dto.

Telefone: 6174419

Localidade: PORTO

3 Código Postal: 4100

Código do Distrito: 13

IV — RETENÇÕES NA FONTE

NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA MÊS	ANO	5 IRS N.º LINHA	IRS IMPORTÂNCIA	6 IRC N.º LINHA	IRC IMPORTÂNCIA
TRABALHO DEPENDENTE			1	$		
TRABALHO INDEPENDENTE			2	$		
PENSÕES			3	$		
PREDIAIS			4	$	13	$
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTARIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	$
JUROS DE DEPOSITOS A ORDEM OU A PRAZO			5	$	15	$
TITULOS — NOMINATIVOS			6	$	16	$
TITULOS — AO PORTADOR					17	$
CAPITAIS (OUTROS RENDIMENTOS)			7	$	18	$
COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUAISQUER CONTRATOS			8	$		
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MUTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9	$		
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10	$		
PAGAMENTO POR CONTA			11	$	19	$
AUTOLIQUIDAÇÃO — 7 CÓDIGO 9,1					20	183431$
SUBTOTAIS			12	$	21	183431$
TOTAL (12+21)					22	183431$

V — EXTENSO: Cento oitenta três mil quatrocentos trinta um escudos.

VI — 8 Assinale com X:
Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados **residentes no estrangeiro**
SIM [1] Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII — DATA 05/92
ASSINATURA

VIII — RESERVADO AOS SERVIÇOS

9 MEIO DE PAGAMENTO: Cheque não visado [1] Outro [2]

10 DATA DE PAGAMENTO: Dia / Mês / Ano

11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

CERTIFICAÇÃO

9

arquivo central

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
IRC

ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERÇAM ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

MODELO 22

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
De 01/01/91 a 31/12/91	1 1991

02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL

Rep. de Finanças: PORTO 6º — B — CÓDIGO 1 3182

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

1 Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

2 N.º de identificação fiscal (NIPC): 502140569

3 Rua, Praça, Av., etc.: Av. da Boavista

Número: 2357

Andar, sala, etc.: 3º - Dto.

6 Localidade: PORTO

7 Freguesia: LORDELO DO OURO

8 Telefone: 6174419

Concelho: PORTO

10 Código postal: 4100 PORTO

04 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Sociedade por quotas	Sociedade anónima	Sociedade irregular	Outras sociedades	Cooperativa	Empresa pública	Estabelecimento estável	ACE e AEIE	Outros
X 2	3	5	14	4	6	7	15	8

05 REGISTO DE ALTERAÇÕES

Se houve mudança do endereço relativamente à última declaração de rendimentos, ainda não comunicada através de declaração de alterações, assinalar com X: 1

06 RESULTADO DA DECLARAÇÃO

Com pagamento	Com reembolso	Com reporte	Outra
X 1	2	3	4

07 TIPO DE DECLARAÇÃO

1.ª Declaração do exercício	Declaração de substituição
X 1	2

08 REGIMES

081 DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Geral	Não sujeição	Isenção definitiva	Isenção temporária	Redução de taxa	Tributação bens fiscais
X 1	2	3	4	5	9

082 ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

Transparência fiscal	Lucro consolidado
7	8

09 DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)

Declaração de consolidação	Declaração de transformação de sociedade civil: Antes da transformação	Declaração de transformação de sociedade civil: Após a transformação	Anexo à declaração modelo 23	Declaração do exercício de dissolução: Antes da dissolução	Declaração do exercício de dissolução: Após a dissolução	Declaração do período de liquidação	Declaração de cessação	Declaração de alteração do período de tributação: Antes da alteração	Declaração de alteração do período de tributação: Após a alteração
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Data da transformação 11 (Dia / Mês / Ano)

Data da dissolução 12 (Dia / Mês / Ano)

Data da cessação 13 (Dia / Mês / Ano)

10 DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA — CÓDIGO CAE — VOL. DE NEGÓCIOS

Actividade principal: Estudos e projectos de engenharia — 1 832400 — 2 100 %

Outras actividades:

42 DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO	Quantidade
1 — Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas, quando legalmente exigida, ou declaração justificativa da não aprovação no prazo legal	1
2 — Cópia do relatório e parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e cópia do documento de certificação legal das contas, quando legalmente exigidos	–
3 — Balancetes progressivos ao Razão Geral antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados do exercício	4
4 — Mapas de modelo oficial das reintegrações e amortizações contabilizadas	3
5 — Mapa de modelo oficial do movimento das provisões	–
6 — Mapas de modelo oficial (caso sim): a) Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais	–
b) Documentos comprovativos dos créditos incobráveis	–
c) Anexo 22-A (Benefícios Fiscais)	1 –
d) Anexo 22-B (Regime de Transparência Fiscal)	2 –
e) Anexo 22-C (Lucro Consolidado)	3 –

43 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE, NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTÁ DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Local: PORTO — Data: 05 92

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Técnico de Contas ou do Responsável pela Contabilidade

44 RESERVADO AOS SERVIÇOS

RECEPÇÃO

Data (Dia / Mês / Ano): 1 27 05 92

Código da entidade: 23182

N.º de lote: 3

N.º da declaração: 4

ÁREA DA SEDE

Distrito/Concelho/Freguesia: 5 13 1 20 6

Carimbo:

318.000

Repartição de Finanças do 6º Bairro
PORTO

ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

Muito importante

po-2734 : 0163

11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES, ADMINISTRADORES, GERENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

	Nome	N.º de identificação fiscal	Cargo
1	VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA	134078639	Sócio-Gerente
2	MARIA AMÁLIA LOURENÇO DIAS FERREIRA ABRANTES	107222353	Sócia-Gerente
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1	Vendas de mercadorias				201	$
2	Vendas de produtos				202	$
3	Prestações de serviços				203	18 520 175$
4	SOMA (1 + 2 + 3)				204	18 520 175$
5	Variação da produção (a)				205	$
6	Trabalhos para a própria empresa				206	$
7	Proveitos suplementares				207	$
8	Subsídios à exploração				208	$
9	SOMA (4 ± 5 + + 8)				209	18 520 175$
10	Outros proveitos operacionais				210	$
11	Proveitos e ganhos financeiros				211	7 601$
12	Proveitos e ganhos extraordinários				212	$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)				213	18 527 776$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas				214	$
15	Fornecimentos e serviços externos				215	11 269 772$
16	Impostos indirectos				216	54 858$
17	SOMA (14 + 15 + 16)				217	11 324 630$
18	Impostos directos				218	$
19	Custos com o pessoal				219	4 843 753$
20	Outros custos operacionais				220	$
21	Amortizações do exercício				221	1 427 041$
22	Provisões do exercício				222	$
23	Custos e perdas financeiros				223	362 964$
24	Custos e perdas extraordinários				224	$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + . . . + 24)				225	17 958 388$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício				226	183 451$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 — 25 — 26)				227	385 957$
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228	924 751$	RESULTADOS CORRENTES (a)	230	569 388$
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229	(355 363$)	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	231	569 388$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS

	Mercado interno		Mercado externo		Totais
1 Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	18 520 175$	234	$		18 520 175$
2 Compras	$	235	$		$

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

		Mercadorias		Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais
1 Existências iniciais	238	$	243	$	$
2 Compras (b)	239	$	244	$	$
3 Regularização de existências	240	$	245	$	$
4 Existências finais	241	$	246	$	$
5 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 ± 3 — 4)	242	$	247	$	$

(b) Inclui direitos aduaneiros, I. V. A. não dedutível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

po-2734 : 0164

15 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO

	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Totais	
1 Existências finais	. . . $	. . . $	. . . $	313	. . . $
2 Regularização de existências	. . . $	. . . $	. . . $		. . . $
3 Existências iniciais	. . . $	. . . $	. . . $	315	. . . $
4 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (a) 4 = 1 ± 2 − 3	. . . $	. . . $	. . . $	316	. . . $

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

16 CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

1 Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 _____

2 Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 _____

3 Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, junte justificação expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações retidas

4 Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro _____%

5 Se utilizou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais, indique o número e data do ofício de autorização. N.º _____ de _____/_____/_____

17 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

	1 Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	. . 385 957	$
	2 Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	. . .	$
	3 Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	. . .	$
	4 SOMA (1 + 2 − 3)	320	. . 385 957	$
A ACRESCER	5 Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	. . .	$
	6 Prémios de seguros de vida [artigo 23.º, alínea d)]	322	. . .	$
	7 Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	. . .	$
	8 Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	. . .	$
	9 Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	. . .	$
	10 Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	. . .	$
	11 Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	. . .	$
	12 IRC e contribuição autárquica [artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b)]	328	. . 133 431	$
	13 Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [artigo 41.º, n.º 1, alínea c)]	329	. . 1 079	$
	14 Indemnizações por eventos seguráveis [artigo 41.º, n.º 1, alínea e)]	330	. . .	$
	15 Rendas de locação financeira relativas a imóveis, viaturas, barcos e aviões [artigo 41.º, n.º 1, alínea f)]	331	. . .	$
	16 Despesas confidenciais e ou não documentadas [artigo 41.º, n.º 1, alínea h)]	332	. . .	$
	17 Menos valias contabilísticas	333	. . .	$
	18 Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	. . .	$
	19 Correcções nos casos de crédito de imposto [artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b)]	335	. . .	$
	20 50% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	. . .	$
	21 Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CIRC (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	. . .	$
	22 Indemnizações devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [artigo 41.º, n.º 1, alínea j)]	338	. . .	$
	23	339	. . .	$
	24	340	. . .	$
	25	341	. . .	$
	26 SOMA (4 + 5 + . . . + 25)	342	. . 570 467	$
A DEDUZIR	27 Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	. . .	$
	28 Redução de provisões tributadas	344	. . .	$
	29 Mais-valias contabilísticas	345	. . .	$
	30 Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	. . .	$
	31 Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	. . .	$
	32 Reinvestidos nos termos do artigo 45.º	348	. . .	$
	33 Encargos com Mais (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	. . 75 150	$
	34 Actualização de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	. . .	$
	35 Benefícios fiscais — (Anexo 22-A)	351	. . .	$
	36	352	. . .	$
	37	353	. . .	$
	38 SOMA (27 + 28 + . . . + 37)	354	. . 75 150	$
	39 PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 − 38)	355	. . .	$
	40 LUCRO TRIBUTÁVEL (26 − 38)	356	. . 495 317	$

po-2734 : 0165

18 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

	Cód.	Regime geral	Cód.	Regime de transição	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção temporária
1 LUCRO TRIBUTÁVEL (a transportar da linha 20 do quadro 17 ou da linha 52 do quadro 06 do Anexo 22-A)	401	495317$	405	$	409	$	413	$
2 DEDUÇÕES: 2.1 Prejuízos fiscais (artigo 46.º do CIRC)	402	32108$	406	$	410	$	414	$
2.2 Benefícios fiscais — (Anexo 22-A)	403	$	407	$	411	$	415	$
3 MATÉRIA COLECTÁVEL (1 − 2.1 − 2.2)	404	463209$	408	$	412	$	416	$
MATÉRIA COLECTÁVEL TOTAL (404 + 408 + 412 + 416)		417	463209$					

19 CÁLCULO DO IMPOSTO

1 — TAXA NORMAL s/ 463209$ =	418	166755$
2 — REDUÇÃO DE TAXA 419 ____ % s/ $ =	420	$
3 — Colecta (1 + 2)	421	166755$
4 — Deduções à colecta:		
4.1 — Dupla tributação económica	422	$
4.2 — Dupla tributação internacional	423	$
4.3 — Contribuição autárquica	424	$
4.4 — Benefícios fiscais (Anexo 22-A)	425	$
5 — TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4)	426	$
6 — IRC (a) (colecta − 5) > 0	427	166755$
7 — Retenções na fonte:		
7.1 — A taxas do artigo 74.º do CIRS	428	$
7.2 — Outras	429	$
8 — Pagamentos por conta	430	$
9 — Créditos reportados	431	$
10 — IRC: A pagar (6 − 7.1 − 7.2 − 8 − 9) > 0	432	166755$
10 — IRC: A recuperar (6 − 7.1 − 7.2 − 8 − 9) < 0	433	$
11 — IRC por apuramento	434	$
12 — Derrama	435	16676$
13 — DESPESAS CONFIDENCIAIS ____ % s/ $ =	436	$
14 — Juros de mora	437	$
15 — Juros compensatórios	438	$
16 — TOTAL: A pagar (5 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15) > 0	439	183431$
16 — TOTAL: A recuperar (5 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15) < 0	440	$

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Se a escrita não se encontra centralizada na sede, assinale com X [1]

e indique o local: _____

2 — Número de estabelecimentos

Comerciais	Industriais	Agrícolas
2 | 1	3 |	4 |

3 — Não tendo havido cessação para efeitos fiscais e tendo porém cessado de facto a actividade exercida, indique:

SE FOI TOTAL [5] 7 Dia Mês Ano

SE FOI PARCIAL [6]

4 — No caso de ter havido alteração do contrato da sociedade ou do estatuto indicar:

n.º _____ e data 8

do *Diário da República* em que foi publicado

21 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS OU DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

Nome completo JOEL AUGUSTO BARROS FERNANDES

N.º de identificação fiscal 1 1 5 C 7 8 5 1 3 5

22 PAGAMENTO DO IMPOSTO

Número da guia	Código da entidade interveniente na cobrança
7 0 2 0 0 0 1 0 4 3 0	3 1 8 2

23 OBSERVAÇÕES

24 PEDIDO DE REEMBOLSO

Se 440 for igual ou superior a 2000$

Solicito o reembolso [1]

- Por cheque ou vale postal [2]
- Por transferência bancária [3] para:

(A PREENCHER OBRIGATORIAMENTE EM CASO DE OPÇÃO)

4 Zona interbancária _____ 5 N.º da conta _____

Opto pela compensação em pagamentos futuros [6]

po-2734 : 0166

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

01 Número de identificação fiscal (NIPC): 5 0 2 1 4 0 5 6 9

02 EXERCÍCIO: 19 91

Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS — linha 23, quadro 12

1 Juros suportados	311997 $
2 Remuneração a títulos de participação	$
3 Amortizações de investimentos em imóveis	$
4 Provisões para aplicações financeiras	$
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	47772 $
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros custos e perdas financeiros	3195 $
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	362964 $

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12

1 Juros obtidos	7601 $
2 Rendimentos de títulos de participação	$
3 Rendimentos de imóveis	$
4 Rendimentos de participações de capital	$
5 Diferenças de câmbio favoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento obtidos	$
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	7601 $

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12

1 Restituição de impostos	$
2 Recuperação de dívidas	$
3 Ganhos em existências	$
4 Ganhos em imobilizações:	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	$
4.4 Sinistros	$
4.5 Outros	$
5 Benefícios de penalidades contratuais	$
6 Reduções de amortizações e de provisões:	
6.1 Amortizações	$
6.2 Provisões	$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores	$
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários:	
8.1 Excesso da estimativa para impostos	$
8.2 Em subsídios para investimentos	$
8.3 Outros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.3)	— $

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 24, quadro 12

1 Donativos:			
1.1 Para fins culturais	Mecenato (art. 39.º)	536	$
	Mecenato-Estado (art. 40.º)	537	$
	Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538	$
1.2 Estado e outras entidades (n.ºs 1 e 2 do art. 40.º do CIRC)			$
1.3 Entidades referidas nos n.ºs 3 e 4 do art. 40.º do CIRC			$
1.4 Outros não enquadráveis no CIRC			$
2 Dívidas incobráveis			$
3 Perdas em existências			$
4 Perdas em imobilizações:			
4.1 Alienação de investimentos financeiros			$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas			$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas			$
4.4 Sinistros			$
4.5 Abates			$
4.6 Outros			$
5 Multas e penalidades:			
5.1 Multas fiscais e não fiscais			$
5.2 Outras penalidades			$
6 Aumentos de amortizações e de provisões:			
6.1 Amortizações			$
6.2 Provisões			$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores			$
8 Outros custos e perdas extraordinários:			
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos			$
8.2 Outros			$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.2)			— $

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

Exercício N-2 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-2		$
3 Valor reinvestido no exercício N-1		$
4 Valor reinvestido no exercício N		$
5 Saldo (1 — 2 — 3 — 4)	562	$
Exercício N-1 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-1		$
3 Valor reinvestido no exercício N		$
Exercício N (19)		
1 Valor de realização	569	$
2 Valor reinvestido no exercício N		— $

Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorrência.

po-2734 : 0167

30 BAL

ACTIVO

	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
IMOBILIZADO			
1 Imobilizações incorpóreas	59 578$	59 578$	-$
2 Imobilizações corpóreas	5 423 289$	1 891 256$	3 532 033$
3 Investimentos financeiros	$	$	$
4 Diferença de consolidação positiva	$	$	$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	5 482 867$	1 950 834$	3 532 033$
EXISTÊNCIAS			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	$	$	$
7 Produtos e trabalhos em curso	$	$	$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	$	$	$
9 Produtos acabados e intermédios	$	$	$
10 Mercadorias	$	$	$
11 Adiantamentos por conta de compras	$	$	$
12 SOMA (6 + 7 + ... + 11)	$ 634	$	$

DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/ c e títulos a receber	$	$	$
14 Clientes de cobrança duvidosa	$	$ 641	$
15 Accionistas (sócios)	$	$	$
16 Adiantamentos a fornecedores	$	$	$
17 Estado e outros entes públicos	$	$	$
18 Outros devedores	1 737 914$	$	1 737 914$
19 Provisões para cobranças duvidosas	($)	($) 645	($)
20 SOMA (13 + 14 + ... + 18 — 19)	1 737 914$	$	1 737 914$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria			$
22 Provisões para aplicações de tesouraria			($)
23 SOMA (21 — 22)			$
24 Depósitos bancários			2 290 718$
25 Caixa			15 000$
26 SOMA (24 + 25)			2 305 718$

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	
27 Acréscimos de proveitos	$
28 Custos diferidos	$
29 SOMA (27 + 28)	$
30 TOTAL DO ACTIVO (5 + 12 + 20 + 23 + 26 + 29)	7 575 665$

31 **ACCIONISTAS (SÓCIOS)**

	(saldos credores)
1 Empréstimos 650	2 716 967$
2 Resultados atribuídos	$
3 Lucros disponíveis	$
4	$
5	$
6 TOTAL (1 + ... + 5)	2 716 967$

32 **ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS**

	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
1 Imposto s/ rendimento	$	183431$
2 Retenções de I. R.	$	52200$
3 I. V. A.	$	347437$
4 Contrib. Segurança Social	$	102950$
5	$	$
6 TOTAL (1 + 2 + ... + 5)	$	686018$

35 **EMPRESAS EM QUE O DECLARANTE É SÓCIO OU MEMBRO DOS CORPOS GERENTES E EMPRESAS**

Denominação da empresa	Concelho/Bairro	N.º de identificação fiscal	Percentagem de participação no capital: Do declarante no da participada	Do participante no da declarante
1		660	668 %	676 %
2		661	669 %	677 %
3		662	670 %	678 %
4		663	671 %	679 %
5		664	672 %	680 %
6		665	673 %	681 %
7		666	674 %	682 %
8		667	675 %	683 %

po-2734 : 0168

ANÇO

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

CAPITAL PRÓPRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR			
31 Capital	400 000 $		1 000 000 $	
32 Acções (quotas) próprias	$		$	
33 Prestações suplementares	$		$	
34 Prémios de emissão de acções (quotas)	$		$	
35 Reservas de reavaliação				
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	$		$	
35.2 Outras	$	711	$	
36 Outras reservas	$		18 190 $	
37 Diferença de consolidação negativa	$		$	
38 Resultados transitados	(12 618) $		$	
39 Resultado líquido do exercício	30 808 $		385 957 $	
40 Dividendos antecipados	$		$	
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31 + 32 + ± 38 ± 39 − 40)	418 190 $	722	1 404 147 $	

PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS	
42.1 Provisões nos termos do CCI	$
42.2 Outras provisões	$
43 SOMA (42.1 + 42.2)	$

DÍVIDAS A TERCEIROS	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos	$	$	$
45 Fornecedores	$	$	$
46 Accionistas (sócios)	2 716 967 $	$	2 716 967 $
47 Adiantamentos de clientes	$	$	$
48 Estado e outros entes públicos	666 018 $	$	666 018 $
49 Outros credores	2 415 033 $	$	2 415 033 $
50 SOMA (44 + 45 + ... + 49)	5 798 018 $	$	5 798 018 $

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	
51 Acréscimos de custos	373 500 $
52 Proveitos diferidos	$
53 SOMA (51 + 52)	373 500 $
54 TOTAL DO PASSIVO (43 + 50 + 53)	6 171 518 $
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (± 41 + 54)	7 575 665 $

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL

1 Do Estado e entidades públicas	749	%
2 De empresas públicas	750	%
3 De empresas privadas nacionais	751	%
4 De não residentes	752	%
5 De outros	753	100 %
6 TOTAL		100 %

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 31/05/92 QUE APROVOU O BALANÇO

1 Resultados transitados	385 957 $
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	$
4 Idem ao pessoal	$
5 Reservas	385 957 $
6 Cobertura de prejuízos	$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	− $

SÓCIAS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10 % DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)

Valores em contos

Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante	Empréstimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante

po-2734 : 0169

(94)

36 CUSTOS COM O PESSOAL — linha 19, quadro 12

	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	2 591 004$	$	$	2591 004
2 Pensões	$	$	$	$
3 Prémios para pensões	$	$	$	$
4 Encargos sobre remunerações	561 049$	$	$	561 049
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	$	$	$	$
6 Custos de acção social	$	$	$	$
7 Outros custos com o pessoal	1 691 700$	$	$	1 691 700
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	4 843 753$	$	$	4 843 753$
9 NÚMERO DE PESSOAS	2	834		836 2

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 15, quadro 12

1 Subcontratos				699000$
2 Electricidade				53198$
3 Combustíveis				556930$
4 Água				14379$
5 Outros fluidos				$
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido (DESENHO)				1 582810$
7 Livros e documentação técnica				269185$
8 Material de escritório				186137$
9 Artigos para oferta				80668$
10 Rendas e alugueres	Locação financeira	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f)	845	$
		Outras		3 325596$
	Aluguer viaturas sem condutor	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f)	848	$
		Outras		$
	Outras			60672$
11 Despesas de representação				$
12 Comunicação				147872$
13 Seguros				150466$
14 Royalties			854	$
15 Transportes de mercadorias				$
16 Transportes de pessoal				$
17 Deslocações e estadas				2 684002$
18 Comissões	A residentes			$
	A não residentes pessoas singulares		859	$
	A não residentes pessoas colectivas		860	$
19 Honorários				342500$
20 Contencioso e notariado				20376$
21 Conservação e reparação				564005$
22 Publicidade e propaganda				119449$
23 Limpeza, higiene e conforto				40031$
24 Vigilância e segurança				$
25 Trabalhos especializados				372500$
26 Outros fornecimentos e serviços				$
27				$
28				$
29 SOMA (1 + 2 + ... + 28)				11 269 772

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE

Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»

Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação		$
2 Uso de viatura		$
3 Bens ou serviços da actividade da empresa		$
4		$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	876	$

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Direitos aduaneiros	$
2 Imposto sobre o valor acrescentado	$
3 Imposto do selo	15530$
4 Impostos sobre transportes rodoviários	$
5 Taxas	39328$
6 Outros impostos indirectos	$
7 SOMA (1 + 2 + ... + 6)	54858$

40 IMPOSTOS DIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRC)	$
2 Outra contribuição autárquica	$
3	$
4 SOMA (1 + 2 + 3)	$

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12

1 Despesas com propriedade industrial	$
2 Quotizações	$
3 Despesas confidenciais	$
4 Ofertas e amostras de existências	$
5	$
6	$
7	$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	$

po-2734 : 0170

Ao Eng.º Rui Nóvoa, para conhecimento; e remover a necessidade de alertar mais duas [illegible]. 20/1/93

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PORTO
Entrada em 93/01/19
Reg.º 328 L.º 49 Fls. 277
Proc.º 63 L.º 93
Repartição de Pessoal [ ]
Repartição de Adm. Fin. e Pat. [x]

URGENTE

Exmº Senhor

Prof. Doutor Alberto Manuel
S. C. Amaral
Magnífico Reitor da
Universidade do Porto
Rua D. Manuel II
Apartado 211
4003 PORTO CODEX

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Entª. 118 Procº. 06.07.1/93.1	15. JAN-1993 148

ASSUNTO: RECUSA DE VISTO AO CONTRATO RESPEITANTE À FIRMA VÍTOR ABRABTES - CONSULTORA E PROJECTOS DE ENERGIA, LDA.

DSAdm. F. Pat.
19 JAN 1993

Por determinação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ensino Superior, cumpre-me enviar a V. Exª. fotocópia do ofício nº 243, de 93.01.11, do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Educação e respectivo anexo, para:

- os devidos efeitos .... [x]
- s/conhecimento .... [ ]
- emissão de parecer .... [ ]
- obtenção de elementos informativos .... [ ]
- resposta directa aos interessados .... [ ]
- inclusão em próximo despacho .... [ ]
- .... [ ]

Com os melhores cumprimentos.

Assessoria

O Chefe de Gabinete

(Horácio Lopes)

ANEXO: O MENCIONADO.

OB.

S. R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado do
Ensino Superior
(Neste Edifício)

Pº 05.8/93.88 11.JAN93 243

Assunto: RECUSA DE VISTO AO CONTRATO RESPEITANTE À FIRMA VÍTOR ABRANTES - CONSULTORA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

Por determinação de Sua Excelência o Ministro da Educação, cumpre-me enviar a V. Exa. fotocópia do ofício nº 92, de 93.01.05, e o original da Decisão nº 302/92, do Tribunal de Contas, para:

- os devidos efeitos..........................[X]
- s/conhecimento..............................[ ]
- emissão de parecer..........................[ ]
- obtenção de elementos informativos..........[ ]
- resposta directa aos interessados...........[ ]
- inclusão em próximo despacho................[ ]
- ....[ ]

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE,

(Fernando Roboredo Seara)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior
ENT. Nº 318 DATA 12/1/93
PROC. Nº 06.P.7/93
ENVIAR ao Magnífico Reitor da Univ. do Porto, com URGÊNCIA
DATA 93.01.13
O Chefe de Gabinete

po-2734 : 0172

5 Jan 93000092 D

TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO
Data 06/01/93
Nº Entº 130
Proc.º 05.8/93.88

SEES

SENHOR MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Chefe de Gabinete do Ministro da Educação
(Fernando Roboredo Seara)

EXCELÊNCIA

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência fotocópia de Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas, em sessão de Subsecção da 1ª.Secção, que recusou o "Visto" ao contrato respeitante, à firma Vítor Abrantes - Consultoria e Projectos de Engenharia, Ldª.

Com os melhores cumprimentos.

Pel o CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE

U.PORTO arquivo central

S. R.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº. 302/92

Processo nº. 100 349/92

1 .

Acordam em Subsecção da 1ª. Secção, os Juízes do Tribunal de Contas.

Pretende-se o "Visto" dum contrato, para a elaboração dum projecto de infraestruturas do acesso e zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da Universidade do Porto, celebrado entre a Universidade do Porto e a Sociedade Vítor Abrantes - Consultoria e Projectos de Engenharia Ldª..

A celebração do contrato foi autorizada por deliberação do Conselho Administrativo daquela Universidade, de 19 de Outubro de 1992, com dispensa da realização de concurso público e limitado.

O contrato não foi precedido da consulta a, pelo menos 3 entidades, tendo o ajuste ocorrido directa e imediatamente com o citado contratado.

2 .

Mesmo em relação a obras ou aquisição de serviços de valor superior a 1 600 000$00 por força do estatuído no nº. 4 do artigo 5º., alínea f), do Decreto-Lei nº. 211/79 de 12 de Julho, pode ser dispensada a realização de concursos - público e limitado - quando, além do mais, se trate de "... encomenda ou obtenção de estudos".

MOD. T. C. — N.º 3 (210x297 m/m)

po-2734 : 0174

Dentro deste último tema, (estudos) o nº. 5 daquele referido artigo 5º., por sua vez, impõe que, na sequência de uma dispensa de, concurso público ou de concurso limitado se proceda a uma consulta salvo se se tratar duma obtenção de estudos.

Quer, isto significar que numa hipótese de encomenda de estudos - inexistência do trabalho que, por isso, alguém contratualmente, é encarregado de realizar - a dispensa de concursos, determina sempre o dever de realização duma prévia consulta.

Em que termos?

A resposta encontra-se expressa no artigo 4º. - 3 do dito Decreto-Lei nº. 211/79, ao referir como consulta o contacto com 3 entidades afim de, com base em tal contacto, se proceder, a adequado e posterior ajuste contratual.

E se não ocorrer essa consulta a 3 entidades numa hipótese como a que se vem a desenhar?

Pretere-se à evidência uma formalidade, destinada a garantir um universo de decisão cujo interesse e propósito, se encontrarão desta forma sempre ofendidos, e, causa-se, com tal, uma evidente invalidade dos actos subsequentes inclusivé de contratos celebrados.

3 .

Aplicando agora os princípios acabados de explanar aos factos apurados constata-se.

Dispensando-se o concurso público e limitado, apesar da despesa ultrapassar os 1 600 000$00; sendo certo que, na hipótese em causa se tratava duma encomenda da realização dum projecto

MOD. T. C. – N.º 3 (210x297 m/m)

po-2734 : 0175

S. R.

TRIBUNAL DE CONTAS

de infraestruturas de acesso e zona envolvente do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da Universidade do Porto, uma conclusão tinha de emergir:

Tornava-se necessário antes da celebração do adequado contrato final uma consulta a, pelo menos, 3 entidades.

E porque os Serviços não procederam a tal consulta violando esse dever, pode ter-se como existente uma preterição duma formalidade, necessária à obtenção duma amplitude de escolha que a lei nestes casos pretendeu salvaguardar. Daí que tal preterição tenha de determinar a invalidade do contrato cujo Visto se pretende.

4 .

Por todo o exposto recusa-se o "Visto" ao contrato em apreço.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1992.

OS JUÍZES-CONSELHEIROS

/CMB

FUI PRESENTE

MOD. T. C. — N.º 3 (215x297 m/m)

U.PORTO arquivo central

MENSAGEM TELEFAX
TELEFAX MESSAGE

S. R.

TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO-GERAL

AC-30Δ/92 e Ae. 302/92

N.º de páginas / Nº of pages	Telecópia de n.º / Telecopy from nº	Telecópia para o n.º / Telecopy to nº	Data / Date
			92-12-30

De / From	Para / To
Direcção-Geral do Tribunal de Contas	SENHOR REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

N / Our ref.	Data / Date	S / Your ref.	Data / Date

Mensagem:
Message:

PROCESSOS NR.(S) 100 349/92 e 100 348/92

Ass. Plenário

30. DEZ 1992

TRIBUNAL CONTAS SESSAO SUBSECÇÃO 1. SECÇÃO, DE 15/12/92 ACORDOU [redacted] /
RECUSAR / [redacted] PROCESSO (S) REFERENTE(S) A CONTRATO CELEBRADO COM VITOR ABRANTES - CONSULTORIA, PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA, E Fernando Luís Cardoso Meneses de Tavares e Távora.

Aguardar envio elementos da fundamentação

30/12/92

O CONTADOR-GERAL DO VISTO

LIDIO DE MAGALHAES

po-2734 : 0177

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		PORTO
	L.º	N.º	P.º	
	—	4663		9 NOV. 1992

ASSUNTO:

CONTRATO Nº 18/P/UP/92
— ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Para efeitos de "Visto", junto se remete a V. Exª. o contrato em epígrafe, bem como toda a documentação a ele inerente.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GCF /

U.PORTO arquivo central

CONTRATO Nº 18/P/UP/92 para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, Jorge Rocha Pereira, Licenciado, Administrador da Universidade do Porto, servindo de oficial público neste acto, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº 502 140 569, com sede social na Av. da Boavista, 2357 - 3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar pelo Engenheiro Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, casado, residente na Praceta Mário Sá Carneiro A2 - 2º E.,4450 Matosinhos, titular do B.I. nº 180252, emitido em 14/3/1991 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa e válido até 14/3/2001, pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da deliberação do Conselho Administrativo de 92/10/19, contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por deliberação da mesma data e entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o

po-2734 : 0179

Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais normas constantes da legislação em vigor.----------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------

-------a) Rede viária;----------

-------b) Rede de distribuição de água;----------

-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------

-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------

-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------

-------f) Rede de iluminação pública;----------

-------g) Rede de telefones.----------

-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------

-------SEGUNDA: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-

--------TERCEIRA: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------

-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----

— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;

— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------

-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------

-------QUARTA: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------

--------a) Projecto de Execução;----------

--------b) Assistência técnica.----------

po-2734 : 0180

-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se

U.PORTO arquivo central

reporta esta cláusula.----------

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da

adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------*Parágrafo Único* - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros

po-2734 : 0183

devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias dè atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o

po-2734 : 0184

efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----*Parágrafo Único*: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----*Parágrafo Segundo*: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------*Parágrafo Terceiro*: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----*Parágrafo Quinto*: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo

U.PORTO arquivo central

vencer-se-ão juros legais.----------

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº 80, Div. 15, Subdiv. 00, C.E. 02.03.10 do Orçamento de Estado para o corrente ano económico de 1992.----------

O presente contrato vai escrito em cinco folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo

U.PORTO Arquivo central

outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------
De tudo foram testemunhas presentes, Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª classe, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, Jorge Rocha Pereira, na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ---------

Tem cabimento na rubrica
Outros Serviços
Class. Econ. 02.03.10
Cap. 80 Div. 15 Subdiv. 00
16/11/92
A Directora de Serviços de A.F.P.

U.PORTO arquivo central

S. A.

Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.
Concordo.
Julgo ser de autorizar a despesa de Esc. 4 373 200$00 (IVA incluído), e de aprovar a anexa minuta de contrato.
24/07/92
O Pró-Reitor
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

AUTORIZADO EM SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE 19/10/92
O PRESIDENTE,

Proposta N.º 33 / P / UP Porto, 1992/07/24

ASSUNTO: **"PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

CAP.	DIV.	SUBDIV.	C.E.	3 770 000$00
			IVA a 17%	603 200$00
			Ano de 1992	**4 373 200$00**

De acordo com o teor da Informação nº. 60/P/UP de 92/06/09 que mereceu despacho de concordância do Senhor Reitor em 92/06/15, foi elaborada a minuta de contrato relativa ao projecto em epígrafe, a qual se remeteu à firma VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA..

Nestes termos e atendendo à urgência na obtenção daquele estudo, sugere-se a V. Exª. que o projecto em causa seja adjudicado à referida firma, de

U.PORTO Arquivo central

E. R.

Universidade do Porto

Reitoria

acordo com o estipulado na alínea f) do nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, pela quantia de **Esc. 4 373 200$00** (3 770 000$00 + 603 200$00 de IVA à taxa de 16%), com dispensa de concurso, mas mediante a celebração de contrato escrito nos termos do artº 8º. do mesmo diploma.

O presente encargo, de Esc. **4 373 200$00**, será suportado, na sua totalidade, pela dotação inscrita na rubrica orçamental em referência.

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da anexa minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância da firma.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)
Assessor

U.PORTO arquivo central

À consideração superior

GCF/.

Tem cabimento na rubrica
Outros Serviços
Class. Econ. 02.03.10
Cap. 80 Div. 15 Subdiv. 00
16/10/92
A Directora de Serviços da A.F.P.
Vivas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Porto

APROVADO
em reunião do Conselho Administrativo
de 19 / 10 / 92
O Presidente

MINUTA DE CONTRATO para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos .....dias do mês de ..... de ....., nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, ... servindo de oficial público neste acto, por despacho do Senhor ....., em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº ....., com sede social na Av. da Boavista, 2357 - -3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar por ....., titulat do B.I. nº....., emitido em ..... e válido até ....., pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do despacho do Senhor ....., de ..... contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por despacho da mesma entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais

po-2734 : 0190

normas constantes da legislação em vigor.----------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------
-------a) Rede viária;----------
-------b) Rede de distribuição de água;----------
-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------
-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------
-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------
-------f) Rede de iluminação pública;----------
-------g) Rede de telefones.----------
-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------
-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-
--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----
— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;
— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------
-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------
-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------
-------a) Projecto de Execução;----------
-------b) Assistência técnica.----------
-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que

po-2734 : 0191

constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------**b) Nas citadas reuniões e conforme a natureza dos trabalhos participarão** todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------*Parágrafo Primeiro*: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se reporta esta cláusula.----------

U.PORTO arquivo central

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------*Parágrafo Único* - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 30 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como

U.PORTO arquivo central

tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará

constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

. O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo vencer-se-ão juros legais.----------

U.PORTO arquivo central

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº....., Div. ....., C.E. 02.03.10 do ..... para o corrente ano económico de 1992.----------

O presente contrato vai escrito em ..... folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------

De tudo foram testemunhas presentes,.....
e ..... as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, ..., na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ----------

U.PORTO arquivo central

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Concordo.
À consideração do Senhor Reitor
12/06/92
[illegible]

Concordo
92.06.15
[illegible]

Informação nº 60/P/UP Porto, 1992/06/09

ASSUNTO: **PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Estando em elaboração o projecto do edifício para instalação do CIBO da U.P. e não constando do referido projecto a parte referente às infraestruturas exteriores da zona envolvente, torna-se necessário proceder à elaboração de um outro projecto que contemple aqueles aspectos acima referidos.

Assim, foi contactada a firma VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA., a qual se propõe realizar aqueles estudos, de acordo com a proposta anexa, pela quantia de Escudos 4 373 200$00 (3 770 000$00 + IVA a 16%).

po-2734 : 0199

S. M.

Universidade do Porto

Reitoria

Porque tanto a proposta como o valor dos honorários se afiguram aceitáveis, propõe-se que à referida firma sejam encomendados aqueles estudos.

V. Exª., no entanto, decidirá o que achar por mais conveniente.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)
Engº Civil Assessor

U.PORTO arquivo central

À consideração superior

FN/GC.

po-2734 : 0200

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

PROPOSTA

PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UP

1. OBJECTIVO DO TRABALHO

O objectivo do trabalho consiste na execução dos Projectos de Infraestruturas do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da UP.

Fazem parte dos trabalhos os seguintes projectos:

- Rede viária;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Rede de distribuição de energia eléctrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de telefones.

Os projectos das redes de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefones serão da responsabilidade do Professor Manuel Jazelino Costa.

2. ELEMENTOS DO PROJECTO

A elaboração dos projectos obedecerá aos regulamentos e normas oficiais em vigor, às determinações da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados bem como ao Projecto de Concepção Geral.

O projecto será constituído por peças escritas que incluirão Memória Descritiva e

Av. da Boavista, 2357-3.º D — 4100 PORTO • Telf. 6174419 • Fax: 6102596

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0201

Justificativa, Cálculos, Medições, Orçamento e Caderno de Encargos e ainda pelas peças desenhadas correntes e específicas de cada projecto.

3. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A determinação dos honorários será feita de acordo com as "Instruções para o Cálculo dos Honorários referentes a Projectos de Obras Públicas", considerando a obra incluída na categoria III, com base nas seguintes estimativas:

Estimativa do custo da obra	52 000 000$00
(Aos projectos de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefone corresponde o valor de 14 500 000$00)	
Categoria III	7,25%
Honorários - 52 000 000$00 x 7,25	3 770 000$00

Estes valores serão acrescidos do IVA à taxa em vigor.

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

- Entrega do projecto de execução	90%
- Assistência técnica	10%

Porto, 14 de Maio de 1992.

U.PORTO arquivo central

po-2734 : 0202

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Arq. Rui Nabé
21/7/92

Exmo Sr. PRÓ-REITOR
Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho
Reitoria da Universidade do Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

22.7.92

Porto, 16 de Julho de 1992

ASSUNTO: **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

U.PORTO arquivo central

Exmo Sr. Pró-Reitor:

Acusamos a recepção da minuta do contrato relativo ao assunto em epígrafe que mereceu a nossa aprovação.

Junto se enviam os documentos solicitados.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Av. da Boavista, 2357 - 3.º D — 4100 PORTO • Telf. 6174419 • Fax: 6102596

po-2734 : 0203

REPÚBLICA PORTUGUESA

(République Portugaise — The Portuguese Republic)

BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE OU CITOYEN - SIGNATURE OF BEARER)

180292	14/03/1991	LISBOA

VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

VIRGILIO ABRANTES ALMEIDA * LUCIA DO CARMO TRINDADE

NATURALIDADE

REPUBLICA DO ZAIRE

RESIDÊNCIA

SENHORA DA HORA * MATOSINHOS

DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	ALTURA	VALIDADE
28/06/1948	CAS.	1,75	14/03/2001

INDICAÇÕES EVENTUAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MORADA: PRACETA MÁRIO SÁ CARNEIRO
A2- 2ºE — 4450 MATOSINHOS

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE

PESSOA SINGULAR

NÚMERO FISCAL	DATA DA EMISSÃO
134079639	13/01/84

NOME DO CONTRIBUINTE

VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL

CONCELHO OU BAIRRO FISCAL	CÓDIGO
MATOSINHOS-2.ª REPARTIÇÃO	3514

1 — O número fiscal do contribuinte identifica-o perante a Administração Fiscal.

2 — É obrigatória a apresentação deste cartão nos casos previstos na lei e sempre que os serviços da Administração Fiscal o exijam.

3 — Qualquer inexactidão ou alteração relativas às informações constantes do extracto do registo obriga-o ao preenchimento e entrega, em qualquer repartição de finanças, de uma ficha de actualização modelo n.º 2.

4 — O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior sujeita o infractor às multas previstas no Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida

(Aprovado pela Portaria n.º 593/80, de 11 de Setembro)

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

número de identificação
502140569

nome ou designação social
VITOR ABRANTES-CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA LDA

sede social
PORTO

natureza jurídica
SOCIEDADE POR QUOTAS

constituição	Diário da República	actividade	
08/02/1989	20/03/1989	832400	XXXXXXXXXXXX

U.PORTO arquivo central

ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

II 1 N.º GUIA: 70200810430

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

2 N.º de Identificação Fiscal: 502140569

Rua, Av., Praça: Av. da Boavista, 2357 - 3º Dto.

Telefone: 6174419

Localidade: PORTO

3 Código Postal: 4100

Código do Distrito: 13

IV NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA MÊS	ANO	5 IRS N.º LINHA	IRS IMPORTÂNCIA	6 IRC N.º LINHA	IRC IMPORTÂNCIA
RENDIMENTOS SUJEITOS A RETENÇÃO NA FONTE — TRABALHO DEPENDENTE			1	$		
TRABALHO INDEPENDENTE			2	$		
PENSÕES			3	$		
PREDIAIS			4	$	13	$
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	$
JUROS DE DEPÓSITOS A ORDEM OU A PRAZO			5	$	15	$
TÍTULOS — NOMINATIVOS			6	$	16	$
TÍTULOS — AO PORTADOR					17	$
CAPITAIS (OUTROS RENDIMENTOS)			7	$	18	$
COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUAISQUER CONTRATOS			8	$		
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MÚTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9	$		
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10	$		
PAGAMENTO POR CONTA			11	$	19	$
AUTOLIQUIDAÇÃO 7 Código 9.1					20	183431$
SUBTOTAIS			12	$	21	183431$
TOTAL (12+21)					22	183431$

V EXTENSO: Cento oitenta três mil quatrocentos trinta um escudos.

VI 8 Assinale com X:
Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados **residentes no estrangeiro**
SIM 1 — Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA 05/92
ASSINATURA

VIII RESERVADO AOS SERVIÇOS

9 MEIO DE PAGAMENTO: Cheque não visado 1 — Outro 2

10 DATA DE PAGAMENTO: Dia / Mês / Ano

11 CODIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

CERTIFICAÇÃO

arquivo central

S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS
IRC

ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERÇAM ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

MODELO 22

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO: De 01/01/91 a 31-12-91 — EXERCÍCIO: 1 19 91

02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL — Rep. de Finanças: PORTO 6º B — CÓDIGO: 1 3182

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

1 Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

N.º de identificação fiscal (NIPC): 2 502140569

2 Rua, Praça, Av., etc.: Av. da Boavista — Número: 2357 — Andar, sala, etc.: 3º - Dto.

6 Localidade: PORTO

7 Freguesia: LORDELO DO OURO

8 Telefone: 6174419

Concelho: PORTO

10 Código postal: 4100 PORTO

04 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Sociedade por quotas	Sociedade anónima	Sociedade irregular	Outras sociedades	Cooperativa	Empresa pública	Estabelecimento estável	ACE e AEIE	Outros
X 2	3	5	14	4	6	7	15	8

05 REGISTO DE ALTERAÇÕES

Se houve mudança da morada tendo em conta a última declaração de rendimentos, ainda não comunicada através de declaração de alterações, assinale com X: 1

06 RESULTADO DA DECLARAÇÃO

Com pagamento	Com reembolso	Com reporte	Outro
X 1	2	3	4

07 TIPO DE DECLARAÇÃO

1.ª Declaração do exercício	Declaração de substituição
X 1	2

08 REGIMES

081 DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Geral	Não sujeição	Isenção definitiva	Isenção temporária	Redução de taxa	Transição ben. fiscais
X 1	2	3	4	5	9

082 ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

Transparência fiscal	Lucro consolidado
7	8

09 DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)

Declaração de consolidação	Declaração de transformação de sociedade civil — Antes da transformação	Após a transformação	Anexo à declaração modelo 23	Declaração do exercício de dissolução — Antes da dissolução	Após a dissolução	Declaração do período de liquidação	Declaração de cessação	Declaração de alteração do período de tributação — Antes da alteração	Após a alteração
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Data da transformação 11 (Dia / Mês / Ano) — Data da dissolução 12 (Dia / Mês / Ano) — Data da cessação 13 (Dia / Mês / Ano)

10 DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA

	CÓDIGO CAE	VOL. DE NEGÓCIOS
Actividade principal: Estudos e projectos de engenharia	1 832400	2 100 %
Outras actividades		

42 DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO

	Quantidade
... acta da reunião ... de aprovação de contas, quando ... declaração justificativa da não aprovação no prazo	1
... Conselho Fiscal ou do Conselho Geral ... das contas, quando legal ...	-
... balancetes ... antes e depois dos lançamentos de regularização e de apuramento dos resultados ...	4
... mapas ... das reintegrações e amortizações contabilizadas	3
...	-
... mais-valias e menos-valias fiscais	-
...	-
1 ...	-
2 ... Transparência Fiscal	-
3 ...	-

43

A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE, NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTÁ DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Local: PORTO — Data: 05-92

Assinatura do Representante Legal: [assinatura]

Assinatura do Técnico de Contas ou do Responsável pela Contabilidade: [assinatura]

44 RESERVADO AOS SERVIÇOS

RECEPÇÃO

Data: 1 27 05 92 (Dia / Mês / Ano)

Código da entidade: 23182

N.º de lote: 3

N.º da declaração: 4

ÁREA DA SEDE — Distrito/Concelho/Freguesia: 5 13206

Carimbo: 318.0... Repartição de Finanças ... PORTO [assinatura]

Modelo n.º ... PREÇO: 55$00

po-2734 : 0208

11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES, ADMINISTRADORES, GERENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nome		N.º de identificação fiscal	Cargo
VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA	1	1 3 4 0 7 8 6 3 9	Sócio-Gerente
MARIA AMÁLIA LOURENÇO DIAS FERREIRA ABRANTES	2	1 0 7 2 2 2 3 5 3	Sócia-Gerente
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1	Vendas de mercadorias	201	$
2	Vendas de produtos	202	$
3	Prestações de serviços	203	18 520 175$
4	SOMA (1 + 2 + 3)	204	18 520 175$
5	Variação da produção (a)	205	$
6	Trabalhos para a própria empresa	206	$
7	Proveitos suplementares	207	$
8	Subsídios à exploração	208	$
9	SOMA (4 ± 5 + ... + 8)	209	18 520 175$
10	Outros proveitos operacionais	210	$
11	Proveitos e ganhos financeiros	211	7 601$
12	Proveitos e ganhos extraordinários	212	$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)	213	18 527 776$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	214	$
15	Fornecimentos e serviços externos	215	11 269 772$
16	Impostos indirectos	216	54 858$
17	SOMA (14 + 15 + 16)	217	11 324 630$
18	Impostos directos	218	$
19	Custos com o pessoal	219	4 843 753$
20	Outros custos operacionais	220	$
21	Amortizações do exercício	221	1 427 041$
22	Provisões do exercício	222	$
23	Custos e perdas financeiros	223	362 964$
24	Custos e perdas extraordinários	224	$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + ... + 24)	225	17 958 388$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício	226	183 431$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 — 25 — 26)	227	385 57[illegible]
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a) — 228: 924 751$ — RESULTADOS CORRENTES (a)	230	569 388$
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a) — 229: (355 363$) — RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	231	569 388$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS

	Mercado interno		Mercado externo	Totais
1 Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	18 520 175$	234	$	18 520 175
2 Compras	$	235	$	

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

	Mercadorias		Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		Totais
1 Existências iniciais	238	$	243	$	
2 Compras (b)	239	$	244	$	
3 Regularização de existências	240	$	245	$	
4 Existências finais	241	$	246	$	
5 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 ± 1 + 2 ± 3 — 4)	242	$	247	$	

(b) Inscrever os aquaterios, I. V. A. não dedutível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes

po-2734 : 0209

15 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO

	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Totais
1 Existências finais	$	$	$	313 $
2 Regularização de existências	$	$	$	$
3 Existências iniciais	$	$	$	315 $
4 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (a) 4 = 1 + 2 − 3	$	$	$	316 $

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

16 CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

1 Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 ______

2 Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 ______

2 Na valorimetria das existências, junte justificação expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações ______

3 Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, indique a margem normal de lucro ______ %

4 Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro ______ %

4 Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique o número e data do ofício de autorização N.º ______ de ______

5 Se utilizou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais, indique ______

17 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

			Campo	Valor
	1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	385 957 $
	2	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	
	3	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	
	4	SOMA (1 + 2 − 3)	320	385 957
A ACRESCER	5	Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	
	6	Prémios de seguros de vida (artigo 23.º, alínea d))	322	
	7	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	
	8	Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	
	9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	
	10	Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	
	11	Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	
	12	IRC e contribuição autárquica (artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b))	328	133 431
	13	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (artigo 41.º, n.º 1, alínea d))	329	1 079
	14	Indemnizações por eventos seguráveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea e))	330	
	15	Rendas de locação financeira relativas a imóveis, viaturas, barcos e aviões (artigo 41.º, n.º 1, alínea f))	331	
	16	Despesas confidenciais e ou não documentadas (artigo 41.º, n.º 1, alínea h))	332	
	17	Menos-valias contabilísticas	333	
	18	Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	
	19	Correcções nos casos de crédito de imposto (artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b))	335	
	20	Correcções ... da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	
	21	40% no aumento das reintegrações resultantes da reavaliação (artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	
	22	Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CCI (n.º 3 do artigo 1.º do DL 442-B/88, de 30-11)	338	
	23	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (artigo 41.º, n.º 1, alínea i))	339	
	24		340	
	25		341	
	26	SOMA (4 + 5 + ... + 25)	342	570 46
A DEDUZIR	27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	
	28	Reposição de provisões tributadas	344	
	29	Mais-valias contabilísticas	345	
	30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	
	31	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	
	32	Amortizações nos termos do artigo 45.º	348	
	33	Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	75 1
	34	Majoração de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 1, d))	350	
	35	Benefícios fiscais (Anexo 27-A)	351	
	36		352	
	37		353	
	38	SOMA (27 + 28 + ... + 37)	354	75
	39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (38 − 26)	355	
	40	LUCRO TRIBUTÁVEL (26 − 38)	356	495

po-2734 : 0210

18 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

	Cód	Regime geral	Cód.	Regime de transição	Cód.	Com redução de taxa	Cód	Com isenção temporária
	401	495317$	405	$	409	$	413	$
	402	32108$	406	$	410	$	414	$
	403	$	407	$	411	$	415	$
	404	463209$	408	$	412	$	416	$

417 463209$

19 CÁLCULO DO IMPOSTO

463209$ =	418	166755$	
419 $ =	420	$	
	421	166755$	
	422	$	
	423	$	
	424	$	
	425	$	
	426	$	
	427	166755$	
	428	$	
	429	$	
	430	$	
	431	$	
	432	166755$	
	433	$	
	434	$	
	435	166755	
$ =	436	$	
	437	$	
	438	$	
	439	183451$	
	440	$	

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

X 1

2 1 3 4

5 7

6

8

21 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS OU DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

JOSÉ AUGUSTO BARROS [illegible]

1 1 5 C 7 5 1 / 5

22 PAGAMENTO DO IMPOSTO

Número da guia	Código da entidade intervenientes na cobrança
7 0 2 0 0 1 0 4 3 0	3 1 8 2

23 OBSERVAÇÕES

24 PEDIDO DE REEMBOLSO

1 2 3

440 [illegible]$00 4 5

6

U.PORTO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

01 Número de identificação fiscal (NIPC): 5 0 2 1 4 0 5 6 9

02 EXERCÍCIO: 1991

Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS — linha 23, quadro 12

[illegible]	311997 $
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	47772 $
[illegible]	$
[illegible]	3195 $
[illegible]	362964 $

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12

[illegible]	7601 $
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	7601 $

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12

[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	$
[illegible]	– $

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 24, quadro 12

1 Donativos		
	536	$
	537	$
	538	$
[illegible]		$
2 [illegible]		$
3 [illegible]		$
4 [illegible]		$
5 [illegible]		$
6 [illegible]		$
7 [illegible]		$
8 [illegible]		$
8.2 Outros		$
[illegible]		– $

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

[illegible]		$
[illegible]	562	$
[illegible]		$
[illegible]	569	$
		– $

po-2734 : 0212

30

ACTIVO

IMOBILIZADO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	
	59 578$	59 578$	
	5 423 289$	1 891 256$	3 532 03
	$	$	
	$	$	
	5 482 867$	1 950 834$	3 532 03

EXISTÊNCIAS			
	$	$	
	$	$	
	$	$	
	$	$	
	$	$	
	$	$	
	$ 634	$	

DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO		
	$	$		
	$	$	641	
	$	$		
	$	$		
	$	$		
	1 737 914$	$		1 737 91
	$	$	645	
	1 737 914$	$		1 737 91
				2 290 71
				15 00
				2 305 71

ACRESCIMOS E DIFERIMENTOS	
	7 575 66

31	ACCIONISTAS (SÓCIOS)	(saldos credores)
	650	2 716 967
		$
		$
		$
		2 716 967

32	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	
		1034
		3220
		3474
		1029
		6660

35 EMPRESAS EM QUE O DECLARANTE É SÓCIO OU MEMBRO DOS CORPOS GERENTES E EMPR

Denominação da empresa	Concelho Bairro	Nº de identificação fiscal		
	660		668	676
	661		669	677
	662		670	678
	663		671	679
	664		672	680
	665		673	681
	666		674	682
	667		675	683

U.PORTO arquivo central

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

CAPITAL PRÓPRIO

	EXERCÍCIO ANTERIOR		
31 Capital	400 000 $		1 000 000 $
32 Acções (quotas) próprias	$		$
33 Prestações suplementares	$		$
34 Prémios de emissão de acções (quotas)	$		$
35 Reservas de reavaliação			
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	$		$
35.2 Outras	$	711	$
36 Outras reservas	$		18 190 $
37 Diferença de [illegible]	$		$
38 Resultados transitados	(12 618) $		$
39 Resultado [illegible]	30 808 $		385 957 $
40 Dividendos [illegible]	$		$
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO [illegible]	418 190 $	721	1 404 147 $

PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS

42.1 Provisões [illegible]	$
[illegible]	$
43 SOMA [illegible]	$

DÍVIDAS A TERCEIROS

	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos [illegible]	$	$	$
45 Fornecedores	$	$	$
46 Accionistas	2 716 967 $	$	2 716 967 $
47 Adiantamentos [illegible]	$	$	$
48 Estado e outros entes públicos	666 018 $	$	666 018 $
49 Outros credores	2 415 033 $	$	2 415 033 $
50 SOMA (44 + 45 + ... + 49)	5 798 018 $	$	5 79? 018 $

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

51 Acréscimos de custos	373 500 $
52 Proveitos diferidos	$
53 SOMA (51 + 52)	373 500 $
54 TOTAL DO PASSIVO [illegible]	6 171 518 $
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (41 + 54)	7 575 665 $

33	PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL	
1 Do Estado [illegible]	749	%
2 De empresas [illegible]	750	%
3 De empresas [illegible]	751	%
4 De não residentes	752	%
5 De outros	753	100 %
6 TOTAL		%

34	DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 31.03.92 QUE APROVOU O BALANÇO
1 Resultados transitados	385 957 $
2 Resultados anteriores não distribuídos disponíveis	$
3 Percentagens [illegible] participações a [illegible]	$
4 [illegible]	$
5 Reservas	385 957 $
6 Cobertura de prejuízos	$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	– $

SÓCIAS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10 % DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)

valores em contos

[illegible]	[illegible]	[illegible] pela declarante	[illegible] pela declarante	[illegible] declarante	[illegible]

po-2734 : 0214

(14)

36 CUSTOS COM O PESSOAL — linha 19, quadro 12

	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Total
	2 591004$	$	$	2591004
	$	$	$	$
	$	$	$	$
	561049$	$	$	561049
	$	$	$	$
	$	$	$	$
	1691700$	$	$	1691700
	4843753$	$	$	4843753
	2	834		836 2

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 15, quadro 12

	699000$
	53198$
	556930$
	14379$
	$
(DESLOCAÇÃO)	1582810$
	269185$
	186137$
	80668$
846	$
	3 325596$
848	$
	$
	60672$
	$
	147872$
	150466$
854	$
	$
	$
	2 684002$
	$
859	$
860	$
	342500$
	20376$
	564005$
	119449$
	40031$
	$
	372500$
	$
	$
	$
	11 269 772

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE

Tipo		
		$
		$
		$
		$
	876	—$

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 18, quadro 12

	$
	$
	15530$
	$
	39328$
	$
	54858$

40 IMPOSTOS DIRECTOS — linha 18, quadro 12

	$
	$
	$
	—$

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12

	$
	$
	$
	$
	$
	$
	$
	—$

U.PORTO Arquivo central

S. A.

Universidade do Porto

Reitoria

À consideração superior.
Concordo.
Julgo ser de autorizar a despesa de Esc. 4 373 200$00 (IVA incluído), e de aprovar a anexa minuta de contrato.
24/07/92
O Pró-Reitor
(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

Proposta N.º 33 / P / UP Porto, 1992/07/24

ASSUNTO: **"PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

CAP.	DIV.	SUBDIV.	C.E.	3 770 000$00
			IVA a 17%	603 200$00
			Ano de 1992	**4 373 200$00**

De acordo com o teor da Informação nº. 60/P/UP de 92/06/09 que mereceu despacho de concordância do Senhor Reitor em 92/06/15, foi elaborada a minuta de contrato relativa ao projecto em epígrafe, a qual se remeteu à firma VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA..

Nestes termos e atendendo à urgência na obtenção daquele estudo, sugere-se a V. Exª. que o projecto em causa seja adjudicado à referida firma, de

po-2734 : 0216

S. M.

Universidade do Porto

Reitoria

acordo com o estipulado na alínea f) do nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, pela quantia de **Esc. 4 373 200$00** (3 770 000$00 + 603 200$00 de IVA à taxa de 16%), com dispensa de concurso, mas mediante a celebração de contrato escrito nos termos do artº 8º. do mesmo diploma.

O presente encargo, de Esc. **4 373 200$00**, será suportado, na sua totalidade, pela dotação inscrita na rubrica orçamental em referência.

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da anexa minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância da firma.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)
Assessor

U.PORTO arquivo central

À consideração superior

GCF/.

MINUTA DE CONTRATO para a **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"** adjudicado à firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pela importância de Esc. 3 770 000$00 (três milhões setecentos e setenta mil escudos) à qual acrescerá o valor do IVA à taxa de 16% na importância de Esc. 603 200$00 (seiscentos e três mil e duzentos escudos).----------

------Aos .....dias do mês de ..... de ....., nesta cidade do Porto, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, sitas na R. D. Manuel II, 4000 Porto, perante mim, ... servindo de oficial público neste acto, por despacho do Senhor ....., em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram, de uma parte, como **PRIMEIRO OUTORGANTE** e em representação da Universidade do Porto, o Senhor Professor Doutor Alberto Manuel Castro Amaral na qualidade de Reitor da Universidade do Porto que, para o efeito, foi designado ao abrigo do nº 1 do artigo 14º do mencionado diploma, e de outra parte, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, a firma **VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, Pessoa Colectiva nº ....., com sede social na Av. da Boavista, 2357 - -3º Dtº., 4100 Porto, que neste acto se faz representar por ....., titulat do B.I. nº....., emitido em ..... e válido até ....., pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados.----------

--------E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do despacho do Senhor ....., de ..... contrata com o segundo outorgante, e de acordo com a minuta aprovada por despacho da mesma entidade a elaboração do projecto acima referido, de harmonia com as cláusulas seguintes:----------

--------**PRIMEIRA**: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, os estudos a apresentar serão elaborados de acordo com as "Instruções para o Cálculo de Honorários referentes aos Projectos de Obras Públicas" e demais

po-2734 : 0218

normas constantes da legislação em vigor.----------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os estudos abrangerão:----------
-------a) Rede viária;----------
-------b) Rede de distribuição de água;----------
-------c) Rede de drenagem de águas residuais;----------
-------d) Rede de drenagem de águas pluviais;----------
-------e) Rede de distribuição de energia eléctrica ;----------
-------f) Rede de iluminação pública;----------
-------g) Rede de telefones.----------
-------*Parágrafo Segundo*: O projecto, a apresentar pelo segundo outorgante, tem como base o Programa Preliminar elaborado e aprovado pelo primeiro outorgante.----------
-------**SEGUNDA**: O primeiro outorgante só reconhece como únicos responsáveis por todos os estudos, objecto do presente contrato e fixados nas alíneas do parágrafo primeiro da cláusula anterior o segundo outorgante, o qual assume directamente todas as obrigações emergentes do mesmo contrato.-
--------**TERCEIRA**: Desempenhará e assumirá as funções de coordenador de todos os estudos, a elaborar e a entregar pelo segundo outorgante o Engenheiro Vítor Abrantes, que, nessa qualidade, se responsabilizará pela actuação de toda a equipa, assim como individualmente por cada elemento que a compõe.--------
-------*Parágrafo Primeiro*: Os responsáveis pelas **diversas especialidades** são:----
— Rede viária, Rede de distribuição de água, Rede de drenagem de águas residuais e Rede de drenagem de águas pluviais — Engenheiro Vítor Abrantes;
— Rede de distribuição de energia eléctrica, Rede de iluminação pública e Rede de telefones — Engenheiro Jazelino Costa.----------
-------*Parágrafo Segundo*: Qualquer substituição da coordenação ou dos responsáveis pelas diversas especialidades neste contrato carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante.----------
-------**QUARTA**: As fases de desenvolvimento dos estudos a elaborar e fornecer pela equipa são:----------
--------a) Projecto de Execução;----------
--------b) Assistência técnica.----------
-------**QUINTA**: Para além da elaboração e fornecimento dos estudos que

po-2734 : 0219

constituem o objecto deste contrato e que serão apresentados de acordo com as fases indicadas na cláusula antecedente, incumbirá ainda ao segundo outorgante:----------

-------a) Participar em reuniões de trabalho, quer na Reitoria da Universidade do Porto quer no local do empreendimento, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa da Universidade do Porto ou do coordenador da equipa projectista obtida a concordância da Reitoria, até à conclusão da execução do empreendimento, desde o estabelecimento das bases programáticas ou outras directivas necessárias à satisfação do contrato, competindo também ao segundo outorgante, durante as reuniões, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a satisfação dos seus objectivos pela forma mais adequada, quer técnica e funcional, quer económica.----------

-------**b) Nas citadas reuniões** e conforme a **natureza dos trabalhos participarão** todos ou parte dos componentes da equipa projectista, mas sempre o coordenador bem como o representante da Universidade do Porto ou quem esta indicar.----------

------c) Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador da equipa projectista que o apresentará em quadruplicado, devidamente assinado, à Universidade do Porto, no prazo de cinco dias a seguir à reunião a que diga respeito, por forma a que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte. No caso do relatório não ser apresentado ao primeiro outorgante no prazo estipulado, o direito devolve-se a este, considerando-se aquele automaticamente aprovado.-

-------**SEXTA**: Se a proposta mais baixa apresentada no concurso público para execução da empreitada cujo projecto é objecto deste contrato, exceder em mais de 15% o orçamento a apresentar com o projecto de execução, fica o segundo outorgante obrigado à revisão do projecto de modo a que os encargos com a sua execução se comportem dentro do limite financeiro definido pelo mesmo.-

-------***Parágrafo Primeiro***: O prazo máximo fixado para a revisão do projecto, nos termos do corpo desta cláusula, é de trinta dias úteis a contar da data da recepção pelo segundo outorgante da comunicação da obrigatoriedade a que se reporta esta cláusula.----------

po-2734 : 0220

------*Parágrafo Segundo*: A aplicação da obrigatoriedade imposta no corpo desta cláusula está dependente da realização do acto público do concurso para a execução da empreitada no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto de execução, sem prejuízo do estipulado no parágrafo seguinte.----------

------*Parágrafo Terceiro*: Caso seja excedido o prazo fixado no parágrafo anterior, manter-se-á a obrigatoriedade de revisão do projecto de execução sem direito a qualquer remuneração complementar, sendo, no entanto, o limite fixado no corpo desta cláusula corrigido para mais ou para menos, tendo em conta o agravamento de custos de mão-de-obra e de materiais, tomando como base a fórmula de edifícios correntes do despacho do Ministro do Equipamento Social e do Ambiente de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo, nº 180, II Série, de seis de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, os índices publicados pelo Ministério da Habitação e Obras Públicas e considerando a sua variação desde o termo final do referido prazo de cento e vinte dias e a data da efectiva realização do acto público do concurso e de acordo com o Decreto-Lei nº 348-A/86 do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dezasseis de Outubro.----------

------*Parágrafo Quarto*: O segundo outorgante será penalizado pelos erros ou omissões do projecto, invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e aceites pelo dono da obra, que ultrapassem cinco por cento do valor da adjudicacão da obra, até ao limite de 20%(vinte por cento) do encargo total dos honorários fixado neste contrato. Esta penalização poderá ser coberta por mecanismos legais de apólice de seguro ou equivalente. Não se verificando tal deverá o projectista prestar em favor do primeiro outorgante adequada garantia bancária, ou verificar se a retenção deste valor quando do pagamento dos honorários do projecto de execução.----------

------*Parágrafo Quinto*: O disposto no parágrafo anterior não invalida ou atenua as responsabilidades perante a lei dos técnicos autores daqueles estudos ou projectos. Verificando-se as circunstâncias previstas no parágrafo quanto da presente cláusula, o Projectista deverá proceder à alteração do projecto de molde a colmatar os erros e/ou omissões detectadas mas admitindo-se contudo, se se justificar uma variação de mais 5% sobre o valor da adjudicação.----------

------**SÉTIMA**: Ao segundo outorgante não competirá a direcção técnica, administrativa e fiscalização da obra sem prejuizo da assistência técnica que lhe incumbe, nomeadamente no respeitante:----------

------a) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projectos;----------

------b) A apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra;----------

------c)A assistência à entidade encarregada da fiscalização da obra na verificação da qualidade dos materiais e execução dos trabalhos e instalações e elaboração dos respectivos pareceres.----------

------***Parágrafo Único*** - Sempre que o segundo outorgante entenda que o seu projecto não está a ser cumprido em obra e que tal se fica a dever a uma deficiente direcção técnica da mesma, deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante fundamentando o melhor possível as suas conclusões.----------

------**OITAVA**: Do projecto de execução, serão fornecidas cópias em quintuplicado, mais os originais, heliográficos e transparentes, reproduzíveis das peças desenhadas, devidamente subscritas pelo coordenador da equipa e pelo membro da mesma, autor do estudo, salvo no caso em que o coordenador é simultâneamente autor. Os encargos com o fornecimento de um número de cópias superior a cinco serão suportados pelo primeiro outorgante.----------

Após a conclusão da obra e antes da liquidação da última parcela relativa à Assistência Técnica será fornecida à Universidade do Porto uma cópia em papel transparente impressionável com os elementos gráficos relativos à obra efectivamente realizada.----------

------**NONA**: O prazo para entrega dos estudos que integram este contrato, apenas será susceptível de prorrogação mediante justificação devidamente aceite pelo primeiro outorgante, e é o seguinte:----------

------a) Projecto de Execução: 60 dias, após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas;----------

------**DÉCIMA**: O não cumprimento do prazo indicado na alínea da cláusula anterior e desde que o atraso não resulte de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios à vontade do segundo outorgante e como

po-2734 : 0222

tal aceites pelo primeiro outorgante, implicará a aplicação das seguintes multas a descontar no pagamento; ----------

------a) um por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso por cada um dos primeiros quinze dias de atraso;----------

-------b) dois por mil da prestação dos honorários respeitantes à entrega em atraso, por cada dia de atraso além de quinze dias e até trinta dias;----------

------c) quatro por mil da prestação de honorários respeitantes à entrega em atraso, por dia de atraso além de trinta dias.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA**: Poderá haver lugar à rescisão do presente contrato nos seguintes casos:----------

------a) Por iniciativa do primeiro outorgante, quando o prazo contratual para entrega dos estudos for excedido, sem justificação aceite nos termos da cláusula décima, para além de 45 dias. Não haverá neste caso direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante.----------

-------b) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante, em qualquer altura, quando se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhes incumbem, recebendo neste caso uma parcela dos honorários, equitativamente fixada, pelo primeiro outorgante, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Universidade do Porto resultarem da rescisão e da necessidade de incubir a outrem essas obrigações;---

-------c) Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, tendo o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso, excederá a fracção dos honorários correspondente à fase em laboração;----------

------d) Por iniciativa do segundo outorgante quando da impossibilidade do cumprimento de algumas disposições contratuais por parte do primeiro outorgante, possa resultar grave prejuízo ou dano ao mesmo segundo outorgante;----------

-------e) Por iniciativa do segundo outorgante decorridos dois anos sobre a data da entrega do projecto sem que o mesmo tenha sido executado;----------

------f) A rescisão só se tornará efectiva após a recepção da comunicação para o efeito, efectuada por forma escrita pela parte que a promova, da qual fará

po-2734 : 0223

constar a necessária fundamentação.----------

------**DÉCIMA SEGUNDA**: Das decisões tomadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato ou relativamente a assunto dele decorrente, e que suscitem dúvidas, poderá o segundo outorgante interpor recurso por intermédio da Universidade do Porto para o Ministério da Educação, que decidirá sobre as questões em litígio, sendo os despachos ministeriais de decisão, susceptíveis de recurso contencioso nos termos gerais de direito.--------

------**DÉCIMA TERCEIRA**: Com base no Programa Preliminar referente aos projectos a elaborar, estima-se para custo total das obras o valor de Escudos 52 000 000$00.----------

-----**DÉCIMA QUARTA**: O encargo total deste contrato é de Esc. 4 373 200$00, sendo a importância de Escudos 3 770 000$00 relativa a honorários e a de Escudos 603 200$00, correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado.--

-----***Parágrafo Único***: O encargo total dos honorários referentes à fase de Projecto de Execução é de Esc. 3 935 880$00 encargo este fixo e definitivo sem direito a qualquer ajustamento posterior.----------

-----***Parágrafo Segundo***: Não há razão para um aditamento ao contrato com agravamento de honorários quando o regime adoptado para a realização da Obra for o de execução por fases ou por empreitadas parciais, e que tal exija do segundo outorgante a organização de idêntico número de processos parciais destinados a definir autonomamente cada uma das fases ou empreitadas.--------

------***Parágrafo Terceiro***: O encargo dos honorários com a Assistência Técnica à obra, calculado nesse contrato em Esc. 437 320$00, será ajustado para 1% (um por cento) do valor final da obra.----------

-----***Parágrafo Quinto***: Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:----------

------a) Assinatura do contrato: 10%----------

------b) Aprovação do projecto de execução: 80%----------

------c) Assistência técnica: 10%----------

O pagamento do projecto de execução far-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, se não houver comunicação de que o projecto não está em condições de aprovação; ultrapassado esse prazo vencer-se-ão juros legais.----------

U.PORTO arquivo central

------**DÉCIMA QUINTA**: A quantia de 10% dos honorários correspondente à assinatura do contrato, será paga mediante apresentação de garantia bancária idónea após visto do Tribunal de Contas que será resgatada após a aprovação do Projecto de Execução; no caso contrário aquela importância apenas será entregue após a aprovação do Projecto de Execução.----------

------**DÉCIMA SEXTA**: As deslocações e ajudas de custo para a prestação de Assistência Técnica à obra serão pagas e calculadas de harmonia com a tabela na altura em vigor para os funcionários civis do Estado, devendo as referidas deslocações serem autorizadas pelo primeiro outorgante.----------

------**DÉCIMA SÉTIMA**: Após os pagamentos ao segundo outorgante dos honorários que lhe compete, os estudos e projectos resultantes do presente contrato constituirão em todas as suas peças, quer escritas, quer desenhadas, propriedade do 1º outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artistica dos seus autores.----------

-------**DÉCIMA OITAVA**: Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais em vigor.----------

------**DÉCIMA NONA**: Os outorgantes escolheram o Tribunal da Comarca do Porto para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim, o acordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.----------

-------**VIGÉSIMA**: Pelos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições de que tomaram inteiro e perfeito conhecimenbo e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.----------

------**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: O encargo com o contrato será custeado na sua totalidade pela dotação inscrita no Capº....., Div. ....., C.E. 02.03.10 do ..... para o corrente ano económico de 1992.----------

O presente contrato vai escrito em ..... folhas.----------

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas nos termos do artigo 5º da Tabela Anexa ao Decreto-Lei nº 356/73 de 14 Julho e nº 1 do Artº 1º do Decreto-Lei nº 131/82, que serão satisfeitos pelo segundo outorgante por meio de guia de Receita do Estado.----------

U.PORTO arquivo central

De tudo foram testemunhas presentes,.....
e ..... as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas com excepção da última, por conter as assinaturas, depois desta ter sido lida a todos em voz alta por mim, ..., na qualidade de oficial público designado para o efeito, que o fiz dactilografar e também assino. ----------

U.PORTO arquivo central

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Concordo.
À consideração do Senhor Reitor
12/06/92
[illegible]

Concordo
92.06.15
[illegible]

Informação nº 60/P/UP Porto, 1992/06/09

ASSUNTO: PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Estando em elaboração o projecto do edifício para instalação do CIBO da U.P. e não constando do referido projecto a parte referente às infraestruturas exteriores da zona envolvente, torna-se necessário proceder à elaboração de um outro projecto que contemple aqueles aspectos acima referidos.

Assim, foi contactada a firma VÍTOR ABRANTES — CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA., a qual se propõe realizar aqueles estudos, de acordo com a proposta anexa, pela quantia de Escudos 4 373 200$00 (3 770 000$00 + IVA a 16%).

po-2734 : 0227

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Porque tanto a proposta como o valor dos honorários se afiguram aceitáveis, propõe-se que à referida firma sejam encomendados aqueles estudos.

V. Exª., no entanto, decidirá o que achar por mais conveniente.

Fernando de Pinho Noites

(Fernando de Pinho Noites)
Engº Civil Assessor

U.PORTO arquivo central

À consideração superior

FN/GC.

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Arq. Pinelo Nobre, para informar 15/1/92

PROPOSTA

PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UP

1. OBJECTIVO DO TRABALHO

O objectivo do trabalho consiste na execução dos Projectos de Infraestruturas do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia da UP.

Fazem parte dos trabalhos os seguintes projectos:

- Rede viária;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Rede de distribuição de energia eléctrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de telefones.

Os projectos das redes de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefones serão da responsabilidade do Professor Manuel Jazelino Costa.

2. ELEMENTOS DO PROJECTO

A elaboração dos projectos obedecerá aos regulamentos e normas oficiais em vigor, às determinações da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados bem como ao Projecto de Concepção Geral.

O projecto será constituído por peças escritas que incluirão Memória Descritiva e

Av. da Boavista, 2357 - 3.º D — 4100 PORTO • Telf. 6174419 • Fax: 6102596

U.PORTO arquivo central
po-2734 : 0229

Justificativa, Cálculos, Medições, Orçamento e Caderno de Encargos e ainda pelas peças desenhadas correntes e específicas de cada projecto.

3. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A determinação dos honorários será feita de acordo com as "Instruções para o Cálculo dos Honorários referentes a Projectos de Obras Públicas", considerando a obra incluída na categoria III, com base nas seguintes estimativas:

Estimativa do custo da obra	52 000 000$00
(Aos projectos de distribuição de energia eléctrica, iluminação pública e telefone corresponde o valor de 14 500 000$00)	
Categoria III	7,25%
Honorários - 52 000 000$00 x 7,25	3 770 000$00

Estes valores serão acrescidos do IVA à taxa em vigor.

U.PORTO arquivo central

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

- Entrega do projecto de execução	90%
- Assistência técnica	10%

Porto, 14 de Maio de 1992.

po-2734 : 0230

VITOR ABRANTES
CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Arq. Rui Nunes
21/7/92

Exmo Sr. PRÓ-REITOR
Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho
Reitoria da Universidade do Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

22.7.92

Porto, 16 de Julho de 1992

ASSUNTO: **"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

U.PORTO arquivo central

Exmo Sr. Pró-Reitor:

Acusamos a recepção da minuta do contrato relativo ao assunto em epígrafe que mereceu a nossa aprovação.

Junto se enviam os documentos solicitados.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Av. da Boavista, 2357 - 3.º D — 4100 PORTO • Telf. 6174419 • Fax: 6102596

po-2734 : 0231

REPÚBLICA PORTUGUESA

(République Portugaise — The Portuguese Republic)

BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE — SIGNATURE OF BEARER)

189292	6	14/03/1991 * LISBOA

VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

VIRGILIO ABRANTES ALMEIDA * LUCIA DO CARMO TRINDADE

REPUBLICA DO ZAIRE

SENHORA DA HORA * MATOSINHOS

DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	ALTURA	VALIDADE
28/06/1948	CAS.	1,75	14/03/2001

INDICAÇÕES EVENTUAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MORADA: PRACETA MÁRIO SÁ CARNEIRO
A2- 2ºE - 4450 MATOSINHOS

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE

PESSOA SINGULAR

NÚMERO FISCAL	DATA DA EMISSÃO
134079639	13/01/84

NOME DO CONTRIBUINTE

VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL

CONCELHO OU BAIRRO FISCAL	CÓDIGO
MATOSINHOS-2.REPARTIÇÃO	3514

1 — O número fiscal do contribuinte identifica-o perante a Administração Fiscal.

2 — É obrigatória a apresentação deste cartão nos casos previstos na lei e sempre que os serviços da Administração Fiscal o exijam.

3 — Qualquer inexactidão ou alteração relativas às informações constantes do extracto do registo obriga-o ao preenchimento e entrega, em qualquer repartição de finanças, de uma ficha de actualização modelo n.º 2.

4 — O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior sujeita o infractor às multas previstas no Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Vitor Carlos Trindade Abrantes Almeida

(Aprovado pela Portaria n.º 593/80, de 11 de Setembro)

U.PORTO arquivo central

REPÚBLICA PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

número de identificação
502140569

nome ou designação social
VITOR ABRANTES-CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA LDA

sede social
PORTO

natureza jurídica
SOCIEDADE POR QUOTAS

constituição	Diário da República	actividade	
08/02/1989	20/03/1989	832400	***000000***

U.PORTO arquivo central

ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

S. R.
Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

II 1 N.º GUIA: 70200810430

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

2 N.º de Identificação Fiscal: 502140569

Rua, Av., Praça: Av. da Boavista, 2357 - 3º Dto.

Telefone: 6174419

Localidade: PORTO

3 Código Postal: 4100

Código do Distrito: 13

IV	NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA MÊS	ANO	5 IRS N.º LINHA	IRS IMPORTÂNCIA	6 IRC N.º LINHA	IRC IMPORTÂNCIA
RETENÇÕES NA FONTE	TRABALHO DEPENDENTE			1	$		
	TRABALHO INDEPENDENTE			2	$		
	PENSÕES			3	$		
	PREDIAIS			4	$	13	$
	REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	$
	JUROS DE DEPÓSITOS À ORDEM OU A PRAZO			5	$	15	$
	TÍTULOS NOMINATIVOS			6	$	16	$
	TÍTULOS AO PORTADOR					17	$
	CAPITAIS (OUTROS RENDIMENTOS)			7	$	18	$
	COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUAISQUER CONTRATOS			8	$		
	GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MÚTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9	$		
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)				10	$		
PAGAMENTO POR CONTA				11	$	19	$
AUTOLIQUIDAÇÃO	7 EXERCÍCIO 91					20	1.831.31$
			SUBTOTAIS	12	$	21	1.831.31$
			TOTAL (12+21)			22	1.831.31$

V EXTENSO: Cento oitenta três mil quatrocentos trinta um escudos.

VI 8 Assinale com X:
Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados **residentes no estrangeiro**
SIM 1 — Se assinalou **este** campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA 05/92
ASSINATURA

VIII RESERVADO AOS SERVIÇOS

9 MEIO DE PAGAMENTO: Cheque não visado 1 — Outro 2

10 DATA DE PAGAMENTO: Dia — Mês — Ano

11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

CERTIFICAÇÃO

arquivo central

S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

IRC

ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERÇAM ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

MODELO 22

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
De 01/01/91 a 31/12/91	1 1991

02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL

Rep. de Finanças: PORTO 6º — B — CÓDIGO: 1 3 1 8 2

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

1 Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

2 N.º de identificação fiscal (NIPC): 5 0 2 1 4 0 5 6 9

3 Rua, Praça, Av., etc.: Av. da Boavista

Número: 2357

Andar, sala, etc.: 3º - Dto.

4 Localidade: PORTO

7 Freguesia: LORDELO DO OURO

8 Telefone: 6174419

Concelho: PORTO

10 Código postal: 4 1 0 0 PORTO

04 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Sociedade por quotas	Sociedade anónima	Sociedade irregular	Outras sociedades	Cooperativa	Empresa pública	Estabelecimento estável	ACE e AEIE	Outros
X 2	3	5	14	4	6	7	15	8

05 REGISTO DE ALTERAÇÕES

Se houve mudança de endereço relativamente à última declaração de rendimentos, ainda não comunicada através de declaração de alterações, assinalar com X: 1

06 RESULTADO DA DECLARAÇÃO

Com pagamento	Com reembolso	Com reporte	Outro
X 1	2	3	4

07 TIPO DE DECLARAÇÃO

1.ª Declaração do exercício	Declaração de substituição
X 1	2

08 REGIMES

081 DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Geral	Não sujeição	Isenção definitiva	Isenção temporária	Redução de taxa	Transição (art. fiscais)
X 1	2	3	4	5	9

082 ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

Transparência fiscal	Lucro consolidado
7	8

09 DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)

Declaração de renúncia	Declaração de transformação de sociedade civil: Antes da transformação	Declaração de transformação de sociedade civil: Após a transformação	Anexo à declaração modelo 23	Declaração do exercício de dissolução: Antes da dissolução	Declaração do exercício de dissolução: Após a dissolução	Declaração do período de liquidação	Declaração de cessação	Declaração de alteração do período de tributação: Antes da alteração	Declaração de alteração do período de tributação: Após a alteração
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

11 Data da transformação: Dia ___ Mês ___ Ano ___

12 Data da dissolução: Dia ___ Mês ___ Ano ___

13 Data da cessação: Dia ___ Mês ___ Ano ___

10 DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA

Actividade principal: Estudos e projectos de engenharia

Outras actividades:

CÓDIGO CAE: 1 8 3 2 4 0 0

VOL. DE NEGÓCIOS: 2 1 0 0 %

42 DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO

DOCUMENTOS	Quantidade
Balanço, demonstração de resultados, acta da assembleia de aprovação de contas, quando legalmente exigida, ou declaração justificativa da não aprovação no prazo	1
Parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e de Supervisão, certificação legal das contas, quando legalmente exigidos	–
Mapas demonstrativos do Razão Geral antes e depois dos lançamentos de regularização e de apuramento dos resultados do exercício	4
Mapa(s) de modelo oficial das reintegrações e amortizações contabilizadas	3
Mapa(s) de modelo oficial do movimento das provisões	–
Mapa(s) de modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais	–
Mapa(s) de modelo oficial dos custos incorpóreos	–
Mapa(s) dos Benefícios Fiscais	1 –
Mapa(s) do Regime de Transparência Fiscal	2 –
Outros (Especificar)	3 –

43 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE, NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTÁ DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Local: PORTO — Data: 05 92

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Técnico de Contas e do Responsável pela Contabilidade

44 RESERVADO AOS SERVIÇOS

RECEPÇÃO

Data: Dia 27 Mês 05 Ano 92

Código da entidade: 2 3 1 8 2

N.º de lote: 3

N.º da declaração: 4

ÁREA DA SEDE

Distrito/Concelho/Freguesia: 5 1 3 1 2 0 6

Carimbo:

318.000

Repartição de Finanças do Concelho
PORTO

ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

Muito importante

Modelo n.º 1067 (Edição da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.)

PREÇO: 55$00

Página 1

po-2734 : 0236

11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES, ADMINISTRADORES, GERENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

	Nome	N.º de identificação fiscal	Cargo
1	VITOR CARLOS TRINDADE ABRANTES ALMEIDA	134078639	Sócio-Gerente
2	MARIA AMÁLIA LOURENÇO DIAS FERREIRA ABRANTES	107222353	Sócia-Gerente
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1	Vendas de mercadorias			201		$
2	Vendas de produtos			202		$
3	Prestações de serviços			203	18 520 175	$
4	SOMA (1 + 2 + 3)			204	18 520 175	$
5	Variação da produção (a)			205		$
6	Trabalhos para a própria empresa			206		$
7	Proveitos suplementares			207		$
8	Subsídios à exploração			208		$
9	SOMA (4 ± 5 + 6 + 7 + 8)			209	18 520 175	$
10	Outros proveitos operacionais			210		$
11	Proveitos e ganhos financeiros			211	7 601	$
12	Proveitos e ganhos extraordinários			212		$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)			213	18 527 776	$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			214		$
15	Fornecimentos e serviços externos			215	11 269 772	$
16	Impostos indirectos			216	54 858	$
17	SOMA (14 + 15 + 16)			217	11 324 630	$
18	Impostos directos			218		$
19	Custos com o pessoal			219	4 843 753	$
20	Outros custos operacionais			220		$
21	Amortizações do exercício			221	1 427 041	$
22	Provisões do exercício			222		$
23	Custos e perdas financeiros			223	362 964	$
24	Custos e perdas extraordinários			224		$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + 21 + 22 + 23 + 24)			225	17 958 388	$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício			226	183 451	$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 — 25 — 26)			227	385 937	$
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228	924 751 $	RESULTADOS CORRENTES (a)	230	569 388 $
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229	(355 363) $	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	231	569 388 $

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS

	Mercado interno		Mercado externo		Totais	
1 Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	18 520 175	$	234	$	18 520 175	$
2 Compras		$	235	$		$

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

	Mercadorias		Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		Totais	
1 Existências iniciais	238	$	243	$		$
2 Compras	239	$	244	$		$
3 Regularização de existências	240	$	245	$		$
4 Existências finais	241	$	246	$		$
5 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 ± 3 — 4)	242	$	247	$		$

(a) Inclui direitos aduaneiros, I. V. A. não dedutível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

po-2734 : 0237

15 — VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO

	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Totais
1 Existências finais	$	$	$	313 $
2 Regularização de existências	$	$	$	$
3 Existências iniciais	$	$	$	315 $
4 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (4 = 1 ± 2 — 3)	$	$	$	316 $

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

16 — CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

1 Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 _____

2 Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 _____

3 Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, junte justificação expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações ocorridas

4 Se usou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro _____ %

5 Se usou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais, indique o número e data do ofício de autorização N.º _____ de _____ / _____

17 — APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

	1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	385 957 $
	2	Correcções patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	$
	3	Correcções patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	$
	4	SOMA (1 + 2 — 3)	320	385 957 $
A ACRESCER	5	Matéria colectável do lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	$
	6	Prémios de seguros de vida [artigo 23.º, alínea d)]	322	$
	7	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	$
	8	Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	$
	9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	$
	10	Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	$
	11	Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	$
	12	IRC e contribuição autárquica [artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b)]	328	135 431 $
	13	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos para prática de infracções [artigo 41.º, n.º 1, alínea c)]	329	1 079 $
	14	Indemnizações por eventos seguráveis [artigo 41.º, n.º 1, alínea e)]	330	$
	15	Rendas de locação financeira relativas a imóveis, viaturas, barcos e aviões [artigo 41.º, n.º 1, alínea f)]	331	$
	16	Despesas confidenciais e ou não documentadas [artigo 41.º, n.º 1, alínea h)]	332	$
	17	Menos-valias contabilísticas	333	$
	18	Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	$
	19	Correcções nos casos de crédito de imposto [artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e d)]	335	$
	20	50% do aumento das amortizações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	$
	21	Encargos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CIRC (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	$
	22	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [artigo 41.º, n.º 1, alínea j)]	338	$
	23		339	$
	24		340	$
	25		341	$
	26	SOMA (4 + 5 + ... + 25)	342	570 467 $
A DEDUZIR	27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	$
	28	Reversão de provisões tributárias	344	$
	29	Mais-valias contabilísticas	345	$
	30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	$
	31	Dedução de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	$
	32	Reintegrações nos termos do artigo 45.º	348	$
	33	Encargos com férias (artigo 43.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	75 150 $
	34	Dedução de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	$
	35	Benefícios fiscais — Anexo 22-A)	351	$
	36		352	$
	37		353	$
	38	SOMA (27 + 28 + ... + 37)	354	75 150 $
	39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 — 38)	355	$
	40	LUCRO TRIBUTÁVEL (26 — 38)	356	495 317 $

po-2734 : 0238

18 — APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

	Cód.	Regime geral	Cód.	Regime de transição	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção temporária
1 — LUCRO TRIBUTÁVEL (a transportar da [illegible] quadro 17 ou da linha 52 do quadro [illegible] do Anexo 22-A)	401	495317$	405	$	409	$	413	$
2 — DEDUÇÕES: 2.1 — [illegible] do CIRC)	402	32108$	406	$	410	$	414	$
2.2 — [illegible] (Anexo 22-A)	403	$	407	$	411	$	415	$
3 — MATÉRIA COLECTÁVEL (1 − 2.1 − 2.2)	404	463209$	408	$	412	$	416	$

MATÉRIA COLECTÁVEL TOTAL (404 + 408 + 412 + 416) | 417 | 463209$

19 — CÁLCULO DO IMPOSTO

	Cód.	
1 — TAXA NORMAL: 463.209$ =	418	166755$
2 — REDUÇÃO DE TAXA: 419 [illegible] $ =	420	$
3 — [illegible]	421	166755$
4 — [illegible]: 4.1 — [illegible]	422	$
4.2 — [illegible]	423	$
4.3 — [illegible]	424	$
4.4 — Benefícios fiscais (Anexo 22-A)	425	$
5 — TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4)	426	$
6 — [illegible]	427	166755$
7 — [illegible]: 7.1 — A taxas do artigo 71.º do CIRC	428	$
7.2 — [illegible]	429	$
8 — [illegible]	430	$
9 — [illegible]	431	$
10 — [illegible] A pagar (6 + 7.1 + 7.2 − 8 − 9) > 0	432	166755$
A recuperar (6 + 7.1 + 7.2 − 8 − 9) < 0	433	$
11 — [illegible]	434	$
12 — [illegible]	435	16676$
13 — [illegible] $ =	436	$
14 — [illegible]	437	$
15 — [illegible]	438	$
16 — [illegible] A pagar [illegible] > 0	439	183431$
A recuperar [illegible] < 0	440	$

20 — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Se a escrita não se encontra centralizada na sede, assinale com X [1]

e indique o local: ____________________

2 — Número de estabelecimentos

Comerciais	Industriais	Agrícolas
[2] 1	[3]	[4]

3 — Não tendo havido cessação para efeitos fiscais e tendo ocorrido [illegible] da actividade exercida, indique

SE FOI TOTAL [5] — [7] Dia / Mês / Ano

SE FOI PARCIAL [6]

4 — No caso de ter havido alteração do contrato da sociedade [illegible]

n.º ______ e data [8] ______

do *Diário da República* em que foi publicada

21 — IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS OU DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

Nome completo: JOEL AUGUSTO BARROS FERNANDES

N.º de identificação fiscal [1] 1 5 0 7 8 5 1 [illegible] 5

22 — PAGAMENTO DO IMPOSTO

Número da guia	Código da entidade interveniente na cobrança
7 0 2 0 0 3 1 0 4 3 0	3 1 8 2

23 — OBSERVAÇÕES

24 — PEDIDO DE REEMBOLSO

Se [440] for igual ou superior a 2000$ —

Solicito o reembolso [1] — Por cheque ou vale [illegible] [2] / Por transferência [illegible] [3] [illegible]

(A PREENCHER OBRIGATORIAMENTE EM CASO DE OPÇÃO [illegible])

Zona interbancária [4] N.º da conta [5]

Opto pela compensação em pagamentos futuros [6]

po-2734 : 0239

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

01 Número de identificação fiscal (NIPC): 5 0 2 1 4 0 5 6 9

02 EXERCÍCIO: 19 91

Firma ou denominação: VITOR ABRANTES - CONSULTORIA E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS — linha 23, quadro 12

1 Juros suportados	311997 $
2 Remuneração a títulos de participação	$
3 Amortizações de investimentos em imóveis	$
4 Provisões para aplicações financeiras	$
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	47772 $
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros custos e perdas financeiros	3195 $
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	362964 $

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12

1 Juros obtidos	7601 $
2 Rendimentos de títulos de participação	$
3 Rendimentos de imóveis	$
4 Rendimentos de participações de capital	$
5 Diferenças de câmbio favoráveis	$
6 Descontos de pronto pagamento obtidos	$
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	$
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8)	7601 $

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12

1 Restituição de impostos	$
2 Recuperação de dívidas	$
3 Ganhos em existências	$
4 Ganhos em imobilizações	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	$
4.4 Sinistros	$
4.5 Outros	$
5 Benefícios de penalidades contratuais	$
6 Reduções de amortizações e de provisões	
6.1 Amortizações	$
6.2 Provisões	$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores	$
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários	
8.1 Excesso da estimativa para impostos	$
8.2 Em subsídios para investimentos	$
8.3 Outros	$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.3)	= $

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 24, quadro 12

1 Donativos:			
1.1 Para fins culturais	Mecenato (art. 39.º)	536	$
	Mecenato-Estado (art. 40.º)	537	$
	Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538	$
1.2 Estado e outras entidades (n.ºs 1 e 2 do art. 40.º do CIRC)			$
1.3 Entidades referidas nos n.ºs 3 e 4 do art. 40.º do CIRC			$
1.4 Outros não enquadráveis no CIRC			$
2 Dívidas incobráveis			$
3 Perdas em existências			$
4 Perdas em imobilizações:			
4.1 Alienação de investimentos financeiros			$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas			$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas			$
4.4 Sinistros			$
4.5 Abates			$
4.6 Outros			$
5 Multas e penalizações:			
5.1 Multas fiscais e não fiscais			$
5.2 Outras penalizações			$
6 Aumentos de amortizações e de provisões:			
6.1 Amortizações			$
6.2 Provisões			$
7 Correcções relativas a exercícios anteriores			$
8 Outros custos e perdas extraordinários:			
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos			$
8.2 Outros			$
9 SOMA (1 + 2 + ... + 8.2)			= $

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

Exercício N-2 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-2		$
3 Valor reinvestido no exercício N-1		$
4 Valor reinvestido no exercício N		$
5 Saldo (1 — 2 — 3 — 4)	562	$
Exercício N-1 (19)		
1 Valor de realização		$
2 Valor reinvestido no exercício N-1		$
3 Valor reinvestido no exercício N		$
Exercício N (19)		
1 Valor de realização	569	$
2 Valor reinvestido no exercício N		= $

Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorrência.

po-2734 : 0240

30 — BAL

ACTIVO

	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
IMOBILIZADO			
1 Imobilizações incorpóreas	59 578$	59 578$	-$
2 Imobilizações corpóreas	5 423 289$	1 891 256$	3 532 033$
3 Investimentos financeiros	$	$	$
4 Diferença de consolidação positiva	$	$	$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	5 482 867$	1 950 834$	3 532 033$
EXISTÊNCIAS			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	$	$	$
7 Produtos e trabalhos em curso	$	$	$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	$	$	$
9 Produtos acabados e intermédios	$	$	$
10 Mercadorias	$	$	$
11 Adiantamentos por conta de compras	$ 634	$	$
12 SOMA (6 + 7 + ... + 11)			

DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/c e títulos a receber	$	$ 641	$
14 Clientes de cobrança duvidosa	$	$	$
15 Accionistas (sócios)	$	$	$
16 Adiantamentos a fornecedores	$	$	$
17 Estado e outros entes públicos	1 737 914$	$	1 737 914$
18 Outros devedores	$	$ 645	$
19 Provisões para cobranças duvidosas	($	$	
20 SOMA (13 + 14 + ... + 18 − 19)	1 737 914$	$	1 737 914$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria			$
22 Provisões para aplicações de tesouraria			$
23 SOMA (21 − 22)			$
24 Depósitos bancários			2 290 718$
25 Caixa			15 000$
26 SOMA (24 + 25)			2 305 718$

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	
27 Acréscimos de proveitos	$
28 Custos diferidos	$
29 SOMA (27 + 28)	$
30 TOTAL DO ACTIVO (5 + 12 + 20 + 23 + 26 + 29)	7 575 665$

31 ACCIONISTAS (SÓCIOS)		(saldos credores)
1 Empréstimos	650	2 716 967$
2 Resultados atribuídos		$
3 Outros disponíveis		$
4		$
5		$
6 TOTAL (1 + ... + 5)		2 716 967$

32 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
1 Imposto sobre o rendimento	$	183431$
2 Retenções de I. R.	$	32200$
3 I. V. A.	$	347437$
4 Contrib. Segurança Social	$	102950$
5	$	$
6 TOTAL (1 + 2 + ... + 5)	$	666018$

35 — EMPRESAS EM QUE O DECLARANTE É SÓCIO OU MEMBRO DOS CORPOS GERENTES E EMPRESAS

Denominação da empresa	Concelho/Barra	N.º de identificação fiscal	Percentagem de participação no capital: Do(s) sócio(s) do declarante	Do participante no do declarante
1		660	668 %	676 %
2		661	669 %	677 %
3		662	670 %	678 %
4		663	671 %	679 %
5		664	672 %	680 %
6		665	673 %	681 %
7		666	674 %	682 %
8		667	675 %	683 %

Página

po-2734 : 0241

ANÇO

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

CAPITAL PRÓPRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
31 Capital	400 000 $	1 000 000 $
32 Acções (quotas) próprias	$	$
33 Prestações suplementares	$	$
34 Prémios de emissão de acções (quotas)	$	$
35 Reservas de reavaliação		
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	$	$
35.2 Outras	$ 711	$
36 Outras reservas	$	18 190 $
37 Diferença de consolidação negativa	$	$
38 Resultados transitados	(12 618) $	$
39 Resultado líquido do exercício	30 808 $	385 957 $
40 Dividendos antecipados	$	$
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31 + 32 + ... ± 38 ± 39 — 40)	418 190 $ 723	1 404 147 $

PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS	
42.1 Provisões nos termos do CCI	$
42.2 Outras provisões	$
43 SOMA (42.1 + 42.2)	$

DIVIDAS A TERCEIROS	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos	$	$	$
45 Fornecedores	$	$	$
46 Accionistas (sócios)	2 716 967 $	$	2 716 967 $
47 Adiantamentos de clientes	$	$	$
48 Estado e outros entes públicos	666 018 $	$	666 018 $
49 Outros credores	2 415 033 $	$	2 415 033 $
50 SOMA (44 + 45 + ... + 49)	5 798 018 $	$	5 798 018 $

ACRESCIMOS E DIFERIMENTOS	
51 Acréscimos de custos	373 500 $
52 Proveitos diferidos	$
53 SOMA (51 + 52)	373 500 $
54 TOTAL DO PASSIVO (42 + 50 + 53)	6 171 518 $
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (± 41 + 54)	7 575 665 $

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL		
1 Do Estado e entidades públicas	749	%
2 De empresas públicas	750	%
3 De empresas privadas nacionais	751	%
4 De não residentes	752	%
5 De outros	753	100 %
6 TOTAL		100 %

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 31/03/92 QUE APROVOU O BALANÇO	
1 Resultados transitados	385 957 $
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	$
4 Idem ao pessoal	$
5 Reservas	385 957 $
6 Cobertura de prejuízos	$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	— $

SÓCIAS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10 % DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)

Valores em contos

Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante	Empréstimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante

po-2734 : 0242

36 CUSTOS COM O PESSOAL — linha 19, quadro 12

	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	2 591004$	$	$	2591004
2 Pensões	$	$	$	$
3 Prémios para pensões	$	$	$	$
4 Encargos sobre remunerações	561049$	$	$	561049
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	$	$	$	$
6 Custos de acção social	$	$	$	$
7 Outros custos com o pessoal	1691700$	$	$	1691700
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	4843753$	$	$	4843753$
9 NUMERO DE PESSOAS	2	834		835 2

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 15, quadro 12

1 Subcontratos				699000$
2 Electricidade				55198$
3 Combustíveis				556930$
4 Água				14379$
5 Outros fluidos				$
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido (DESENHO)				1582810$
7 Livros e documentação técnica				269185$
8 Material de escritório				186137$
9 Artigos para oferta				80668$
10 Rendas e alugueres	Locação financeira	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f)	846	$
		Outras		3 325596$
	Aluguer de viaturas sem condutor	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f)	848	$
		Outras		$
	Outras			60672$
11 Despesas de representação				$
12 Comunicação				147872$
13 Seguros				150466$
14 Royalties			854	$
15 Transportes de mercadorias				$
16 Transportes de pessoal				$
17 Deslocações e estadas				2 684002$
18 Contencioso	A trabalhadores			$
	A não residentes pessoas singulares		859	$
	A não residentes pessoas colectivas		860	$
19 Honorários				342500$
20 Comissões e corretagens				20376$
21 Conservação e reparação				564003$
22 Publicidade e propaganda				119449$
23 Limpeza, higiene e conforto				40031$
24 Vigilância e segurança				$
25 Trabalhos especializados				372500$
26 Outros fornecimentos e serviços				$
27				$
28				$
29 SOMA (1 + 2 + ... + 28)				11 269 772

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE

Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»

Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação		$
2 Uso de viatura		$
3 Bens ou serviços da actividade da empresa		
4		$
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	876	—$

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Direitos aduaneiros	$
2 Imposto sobre o valor acrescentado	$
3 Imposto do selo	15530$
4 Impostos sobre transportes rodoviários	$
5 Taxas	39328$
6 Outros impostos indirectos	$
7 SOMA (1 + 2 + ... + 6)	54858$

40 IMPOSTOS DIRECTOS — linha 18, quadro 12

1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRC)	$
2 Outra contribuição autárquica	$
3	$
4 SOMA (1 + 2 + 3)	—$

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12

1 Despesas com propriedade industrial	$
2 Quotizações	$
3 Despesas confidenciais	$
4 Ofertas e amostras de existências	$
5	$
6	$
7	$
8 SOMA (1 + 2 + ... + 7)	—$

po-2734 : 0243

S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À Firma
VÍTOR ABRANTES - CONSULTORIA E
PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.
Av. da Boavista, 2357 - 3º Dtº.
4100 PORTO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		PORTO
		L.º	N.º 2980 P.º	14 JUL. 1992

ASSUNTO:

"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DO ACESSO E ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Nos termos e para os efeitos do artº 96º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, junto se remete a V. Exªs. a minuta do contrato relativa ao assunto em epígrafe.

Se no prazo de 5 dias V. Exªs. não se pronunciarem, será aquela minuta considerada aprovada.

Solicita-se o envio dos seguintes documentos:

— Documento comprovativo do pagamento do IRC relativo ao ano de 1991 e declaração de rendimentos relativa ao ano de 1992;

— Fotocópia do cartão de Pessoa Colectiva da firma.

— Fotocópia do B.I. da pessoa que, caso o projecto venha a ser adjudicado, irá representar essa firma, respectiva morada e fotocópia do cartão de contribuinte.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

po-2734 : 0244

Nº Ordem	DESTINATÁRIO — Nome, Morada, Código Postal - País	Categoria do Objecto	Serviços Especiais (a)	Importância a Cobrar	Porte e outras Taxas (b)	(c)	Número de Registo
12	Aª Firma Vista Abantes - Consultoria e Projectos de Engenharia LDA. Av. da Boavista 2357 - 3º Dto 4100 Porto	AR.		$	$		
13	Administração da Imprensa Nacional Rua D Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex.						
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20				$			
					SOMA (PORTES E TAXAS) ▶	$	
					TRANSPORTE ▶	$	
					☐ TOTAL ☐ [illegible] ▶	$	

CORREIOS DE PORTUGAL

N.º de Pessoa Colectiva 500 077 568

RECIBO

Só serve de Recibo quando autenticado pelos CTT

Valor Cobrado $

[redacted]

[redacted]

Recebi
do Sr. _____

_____

Pessoa Colectiva N.º [redacted]

O Empregado _____

ISENTO DE IVA AO ABRIGO DO ART. 9

U.PORTO

CORREIOS DE PORTUGAL
RUA DE S. JOSÉ, 20
1143 LISBOA CODEX
Nº PESSOA COLECTIVA 500 077 568

OBJECTOS POSTAIS
Guia de Depósito para Registo Colectivo

1 CORRESPONDENCIAS — 2 ENCOMENDAS POSTAIS

Relacão Nº [redacted]

(Carimbo: MUNICÍPIO — 4.7.92 — 4000 PORTO)

Remetente
Nome: Universidade do Porto - Reitoria
Nº PESSOA COLECTIVA [redacted]
Morada: Rua D. Manuel II Ex Cicap. Apartado 4211
Código Postal [redacted]

Nº Ordem	DESTINATÁRIO . Nome . Morada . Código Postal - País	Categoria do Objecto	Serviços Especiais (a)	Importância a Cobrar	Porte e outras Taxas (b)	(c)	Número de Registo
1	Prof. Doutor Francisco de Castro Carneiro Av. da Boavista-2430-3.º 4100 Porto		AR.	$		$	522244
2	Prof. Doutora Maria Emília Teixeira Costa Rua de Sabrosa, 71 Campanhã 4300 Porto		AR.				12
3	Doutora Marianne Helene Lacombley Rua António Bessa Leite, 1586-3.º 4100 Porto		AR				522255
4	Prof. Doutor Félix Fernando Monteiro Neto Rua António Patrício 158-R/C. 4100 Porto		AR.				
5	Prof. Doutor Manuel António Cerqueira Costa Ramos R. Leote do Rego, 189 Apartado 13 Sta. Marinha V. N. Gaia		AR.				
6	Prof. Doutor Carlos Manuel de Araújo Sá Rua de Augusto Luso 189-1.º 4000 Porto		AR.				
7	Prof. Dr. José Manuel de Araújo Baptista Mendonça Rua Fernandes Costa, 189 4100 Porto		AR.				
8	Prof. Dr. Adriano da Silva Carvalho Rua António Sérgio 41-3.º Dto 4470 Maia		AR				
9	Prof. Doutor João Eduardo Marques Teixeira Rua da Constituição, 2313-2.º Dto 4100 Porto		AR.				
10	Prof. Doutor Amâncio da Costa Pinto Praceta Vista Florida, 57-1.º Esq. 4435 Rio Tinto		AR				
11	Prof. Doutor Joaquim Belo Bairrão Ruivo Rua da Palmeira, 28-3.º Esq. 1200 Lisboa		AR.	$			

IMPORTANTE — A utilizar no Serviço Nacional e Internacional. Preencher em duplicado

(a) Pode utilizar:
AR (Aviso de Recepção)
AV (Avião)
MP (Entregar em Mão Própria)
PR (Posta Restante)

(b) Quando solicitado o Aviso de Recepção incluir a respectiva sobretaxa se a ela houver lugar.
(c) Se a relação anterior for do mesmo remetente.

SOMA (PORTES E TAXAS) ▶ $
TRANSPORTE DA RELAÇÃO ANTERIOR ▶ $
☐ TOTAL ☐ A TRANSPORTAR ▶ $

Mod 42 — 521 01 0584

po-2734 : 0246

Luiz9

CORREIOS DE PORTUGAL

AVISO DE RECEPÇÃO/DE PAGAMENTO/D...
AVIS DE RÉCEPTION/DE PAIEMENT/D'INSCRIPTI...

Serviço dos Corr...
Service des Postes

A preencher pela Estação de origem *A remplir par le bureau d'origine*	
Estação de depósito/Bureau de dépôt	
N.º/N.º	Data de depósito/Date de dépôt

Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

A devolver pela via mais rápida (aérea ou de superfície) a descoberto e isento de taxa.

A renvoyer par la voie la plus rapide (aérienne ou de surface), à découvert et en franchise de port.

Devolver a (a preencher pela remetente)
Renvoyer à (à remplir par l'expéditeur)

Nome ou denominação social/*Nom ou raison sociale*
Universidade do Porto

Rua e n.º/*Rue et n°*
Reitoria Rua D. Manuel II

Apartado 4211

Localidade/*Localité*
4002 Porto Codex

País/*Pays*

Mod. 95

521.01.0673

U.PORTO arquivo central

A preencher pelo remetente
A remplir par l'expéditeur

Objecto Registado/Envoi Recommandé

☐ Carta / Lettre ☐ Impresso / Imprimé ☐ ☐ Encomenda ordinária / Colis ordinaire

Objecto com Valor Declarado/Envoi avec Valeur Déclarée — Valor Declarado/Valeur Déclarée

☐ Carta / Lettre ☐ Encomenda / Colis

Quantitativo/Montant

☐ Vale de Correio / Mandat de poste ☐ Vale de Lançamento / Mandat de Versement ☐ Cheque de Assinação / Chèque d'Assignation

Nome ou denominação social do destinatário ou titular da CCP/Nom ou raison sociale du destinataire ou intitulé du CCP

A Firma Vitor Abrantes - Consultaria e Projectos de Engenharia, LDA.

Rua e nº/Rue et nº — Localidade e País/Localité et Pays

Av da Boavista 2357-3º Dto 4100 Porto

Este aviso deve ser assinado pelo destinatário ou por uma pessoa autorizada nos termos dos regulamentos do País de destino, ou se os regulamentos o permitirem, pelo empregado da Estação de destino e devolvido pelo primeiro correio directamente ao remetente.

Cet avis doit être signé par le destinataire ou par une personne y autorisée en vertu des règlements du Pays de destination, ou, si ces règlements le comportent, par l'agent du Bureau de destination, et renvoyé par le premier courrier directement à l'expéditeur.

Marca da Estação de destino / Timbre du Bureau de destination

EDIT 4100 16.7.92 4100 PORTO

A completar no destino
A compléter à destination

O objecto acima mencionado foi devidamente/L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment

☐ Entregue / Remis ☐ Pago / Payé ☐ Lançado na CCP / Inscrit en CCP

Data e assinatura do destinatário/Date et signature du destinataire — Assinatura do empregado/Signature de l'agent

Sand RDS
15-07-92

U.PORTO
arquivo central

po-2734 : 0248

S R.

16 OUT 91- 20823

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

PROC 21-NMA-C-62

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

VERBA

DIRECÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO

Telefones 57 21 01 - 57 62 21 - 57 72 26 — Telex 65383 — Telefax 57 92 36

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Porto
Apartado 211

4003 PORTO CODEX

UNIVERSIDADE DO PORTO
Entrada em 18/10/91
Registo N.º 159 L.º 085 Fls. 202
Proc.º 431 L.º 911
Repartição de Pessoal ☐
Repartição ... ☒

Conversa das condições ao último beneficiário
21 OUT 1991

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
594-Pº. 43	91.02.05	DSGP/DAP

ASSUNTO: **DISPONIBILIZAÇÃO DE TERRENO PARA O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA - CIBO - NO POLO II DA UNIVERSIDADE DO PORTO.**

Na resposta indicar o número do processo, verba e «nossa referência»

O Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto pretende levar a efeito a instalação de um Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia - **CIBO** - para investigação da patologia humana em geral e do cancro em particular.

O terreno a disponibilizar é propriedade do Estado, tem a área de 10 000 m2, situa-se a Nascente do cemitério de Paranhos e localiza-se na área abrangida pelo Plano Geral do Polo II da Universidade do Porto a quem está afecto.

Assim, para que essa Universidade por intermédio do **CIBO** se possa candidatar ao Programa **Ciência**, tenho a honra de remeter a V. Exa. declaração de cedência do terreno em causa.

De qualquer modo a declaração, para os referidos efeitos, não altera, de nenhum modo, a titularidade do Estado, sobre o referido terreno.

Por outro lado, solicito que, para além da certidão do registo predial, nos seja enviada cópia de planta topográ-

Inf.
é de dar conhecimento ao IPATIMUP!

.../...

Mod. DGPE 3

Assessoria Jurídica
22.10.91

DIRECÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO
Cont. do ofício nº /91.

fica em que o referido terreno do Estado fique devidamente identificado, para completa documentação do processo desta Direcção-Geral,

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR-GERAL,

Manuel Nunes Amaral

C/C - à Direcção-
-Geral do Ensino
Superior.

[redacted]

1 Declaração

IL/EM

Mod. DGPE 4

U.PORTO Arquivo Central

Procº. 21-NMA-C-62

S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

DIRECÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para efeitos de candidatura ao Programa CIENCIA, da Universidade do Porto, por intermédio do Centro de Investigação de Biopatologia e Oncobiologia **(CIBO)**, que o terreno com a área de 10 000 m2, situado a Nascente do cemitério de Paranhos se encontra cedido à referida Universidade do Porto - Polo II.

U.PORTO arquivo central

Direcção-Geral do Património do Estado, em 15 de Outubro de 1991.

O DIRECTOR-GERAL,

Manuel Nunes Amaral

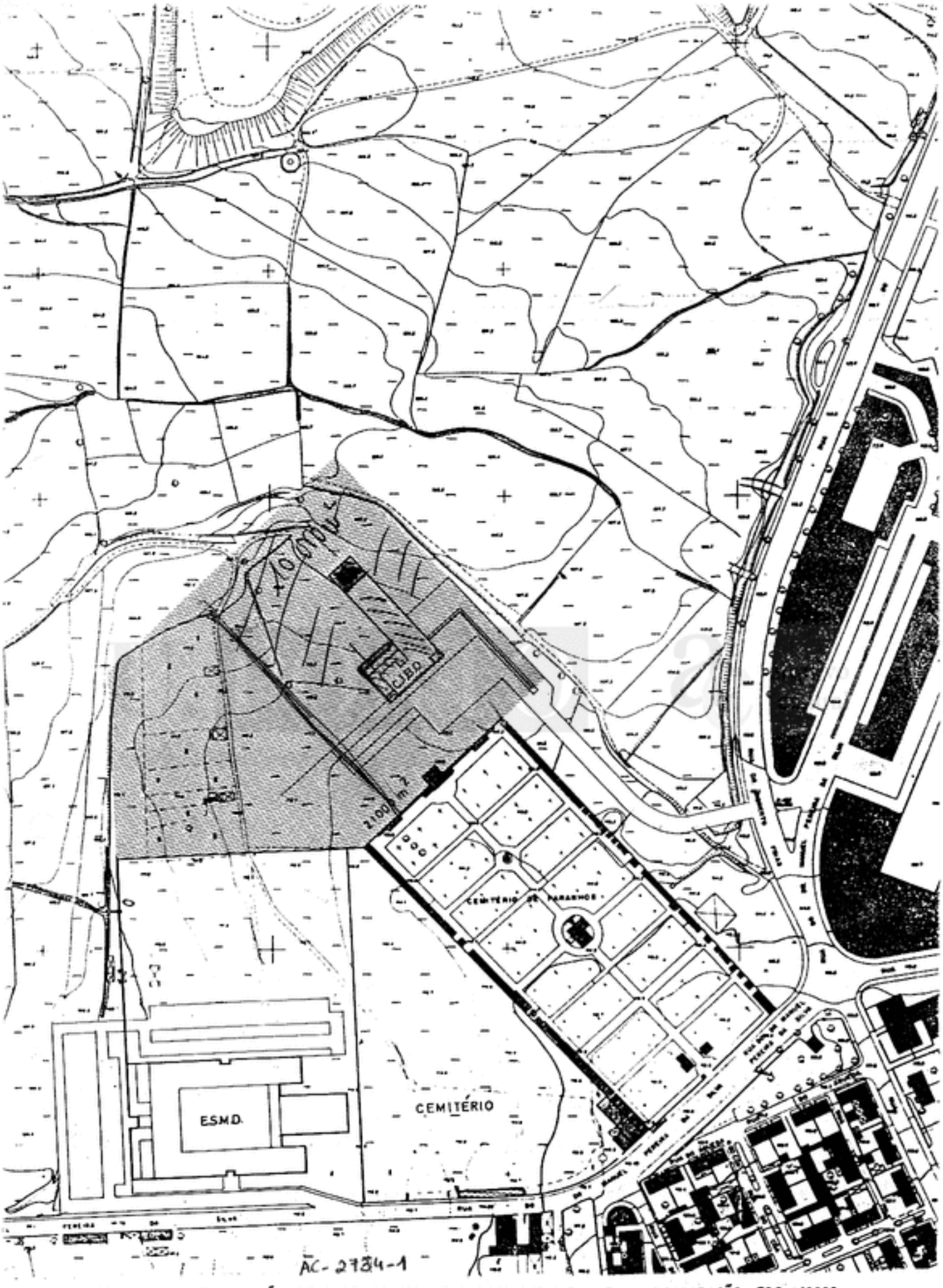

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE BIOPATOLOGIA E ONCOBIOLOGIA DA U.P. LOCALIZAÇÃO ESC 1/2000

po-2734 : 0253